SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO EDITAL N. 002013/FMS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Convocação para assinatura de Contrato Edital n. 002013/FMS. Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Médicos Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista. Processo 311/13/FMS."

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas:
Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos profissionais médicos Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para tomar posse no respectivo cargo, devendo apresentar a documentação prevista no item 14.1 do Edital 002/2013/FMS: Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos profissionais médicos Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista, a partir do dia 21 a 25/10/2013, conforme relação abaixo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Nome:
1 º IONE PENA FERREIRA – APROVADA/CLASSIFICADA

2º ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC – APROVADA/CLASSIFICADA

3º JAKSONE PENA FELICIOANO – APROVADO/CLASSIFICADO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Nome: 1 º LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA – APROVADA/CLASSIFICADA

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome: 1º THIAGO DINIZ GUERRA – APROVADO/CLASSIFICADO

Art. 2 º - *Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3 º - *Publique-se na forma da lei.*

Alvorada do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura da Vitoria Figueira
Código Identificador:015198E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/SEMPOG/2013, PROCESSO N° 8.310/07/SEMDES/2013

Objeto: Aquisição Material Permanente, Consumo e Contratação de Prestação de Serviço (Serviço de conexão banda larga 3G, Tonner, Apoio para os pés, Rack Piso, Suporte para CPU, Computador (PC), Aparelho Telefônico, entre outros) a serem utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelo Programa Bolsa Família IGD-PBF de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com o valor total estimado em R$ 60.363,37 (Sessenta mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 117/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 24/10/2013 até às 10h00min. do dia 06/11/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 06/11/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 18 de Outubro de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:A5D6921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/SEMPOG/2013, PROCESSO N° 9.326/08/SEMDES/2013

Objeto: Aquisição de material de consumo (Caixas Plásticas fechadas de 26L, 36L, 70L e 130L), visando atender as necessidades do Banco de Alimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com o valor total estimado em R$ 5.574,50 (Cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 130/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 12h00min do dia 24/10/2013 até às 12h00min. do dia 06/11/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h30min do dia 06/11/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 18 de Outubro de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:00C73ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social: Objeto**: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário, usado com no máximo 12 anos de uso, leito mínimo 44 lugares soft, equipados com cintos de segurança, ar condicionado, vidros colados,geladeira, vigia traseiro, banheiro, câmbio manual, suspensor de truck, rodoar, alarme, pneus novos na dianteira e traseira, 02 (dois) pneus estepes, lataria em ótimo estado, mecânica em perfeito estado e totalmente revisada**, recurso oriundo do convênio n.º 020/2013 PGE, valor global estimado R$ 159.666,67 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) processo administrativo n.º 847/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 21/10/13 as 13:00h, abertura de propostas 31/10/2013 as 09h00 e início da sessão pública: 21/10/13, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 18 de Outubro de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:17393E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93, e conforme fundamentação constante no parecer jurídico de fls. 96/97. RESOLVE: Tornar pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 054/SUPEL/2013, Processo Administrativo nº 2007/GLOBAL/2013, para prestação de serviços de publicidade, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

Cacoal–RO, 16 de setembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8AE2C580

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Confúcio Moura

SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS
Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS
Sirlene Bastos

COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – CAA/SEJUS
Antônio Francisco Gomes da Silva

GERENTE DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – GAA/CAA/SEJUS
Adeilso da Silva

EQUIPE TÉCNICA - Coordenadoria De Atendimento Ao Adolescente Em Conflito Com A Lei – CAA/SEJUS
Chefe do Núcleo Pedagógico: Katiana Nunes De Araújo Pessoa
Chefe do Núcleo de Humanização: Simone de Oliveira Mestre
Chefe do Núcleo de Saúde: Jael Cardozo Contreras
Chefe do Núcleo Psicossocial: Thalita Tomazi

EQUIPE TÉCNICA – CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL
Diretor Geral: Adelino Rosa Garcia
Diretor Administrativo e de Segurança: Fábio Lima de Souza
Auxiliar Administrativa: Regiane Nogueira Lima
Assistente Social: Terezinha Aparecida Gonçalves
Psicóloga: Marcilene Rodrigues da Silva
Coordenação Pedagógica:
Socioeducadores : Claudenir Rodrigues Nascimento
Daniela Pereira Cruz
Renan de Oliveira Macedo

SUMÁRIO

TÍTULO I – Dos Objetivos e Princípios do Atendimento Socioeducativo..... 06

TÍTULO II – Da Gerencia de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – GAA/CAA.....08
TÍTULO III – Da Estrutura Organizacional DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL.....09
TÍTULO I V - Das Atribuições e Responsabilidades dos Servidores...10
CAPÍTULO I – Das Competências Dos Servidores.....10
SEÇÃO I – Da Competência do Diretor Geral..... 10
SEÇÃO II - Da Competência do Diretor de Segurança e Diretor Administrativo.....13
SEÇÃO III - Da Competência da Auxiliar Administrativa...16
SEÇÃO IV - Da Competência dos Profissionais de Saúde.. 18
SEÇÃO V - Da Competência dos Profissionais de Educação.....24
SEÇÃO VI - Da Competência do Profissional de Psicologia.....26
SEÇÃO VII - Da Competência do Profissional Assistente Social.....27
SEÇÃO VII - Da Competência dos Profissionais Socioeducadores.....29
CAPÍTULO II – Dos Direitos Dos Servidores.....33
CAPÍTULO III – Dos Deveres Dos Servidores.....35
CAPÍTULO IV – Das Faltas Disciplinares Dos Servidores..... 39

TÍTULO V – Das Medidas Socioeducativas- Disposições Gerais.....39
CAPÍTULO I – Da Medida Socioeducativa de Internação.....40
CAPÍTULO I I– Da Medida Socioeducativa de Semiliberdade..... 41
CAPÍTULO I II – Dos Direitos, Deveres e Incentivos dos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no CESEC.....41
SEÇÃO I – Dos Direitos dos Adolescentes.....41
SEÇÃO II – Dos Deveres dos Adolescentes.....43
SEÇÃO II – Dos Incentivos aos Adolescentes.....47
CAPÍTULO IV – Da Inclusão, Estudo de Caso, Plano Individual de Atendimento e da Movimentação e Transferência.....48
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais.....48
SEÇÃO II – Da Inclusão.....49
SEÇÃO III – Do Estudo de Caso.....50
SEÇÃO IV – Do Relatório Polidimensional e Do Plano Individual do Adolescente.....50
SEÇÃO V – Da Movimentação e Transferência.....53

TÍTULO VI – Das Políticas Sociais.....55
CAPÍTULO I – Disposições Gerais 55
SEÇÃO I – Das Assistências Material ao Adolescente.....56
SEÇÃO II - Da Assistência Educacional, Profissionalizante, cultural, Esportiva e ao Lazer 57
SEÇÃO III – Da Assistência à Saúde.....58
SEÇÃO IV – Da Assistência Social.....61
SEÇÃO V – Da Assistência Religiosa.....62
SEÇÃO VI – Da Assistência Jurídica.....62
SEÇÃO VII – Da Assistência Psicológica....63

TÍTULO VII – Do Regime Disciplinar.....64
CAPÍTULO I – Dos princípios do Regime Disciplinar....64
CAPÍTULO II – Da Segurança.....65
SEÇÃO I – Das Rotinas de Segurança.....67
SEÇÃO II – Das Revistas: Pessoais e dos Alojamentos.....70
SEÇÃO III – Do Controle das Ligações Telefônicas e Correspondências.... 71
CAPÍTULO III – Do Regulamento Disciplinar.....73
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais.....73
SEÇÃO II – Das Faltas Disciplinares.....74
SUBSEÇÃO I – Das Faltas de Natureza Leve.....75
SUBSEÇÃO II – Das Faltas de Natureza Média...76
SUBSEÇÃO III – Das Faltas de Natureza Grave..77
SEÇÃO III – Das Sanções.....79
SEÇÃO IV – Da Aplicação das Sanções.....81
SUBSEÇÃO I – Das Circunstâncias atenuantes...81
SUBSEÇÃO II – Das Circunstâncias Agravantes.....83
SEÇÃO V – Da Medida Cautelar.....84
SEÇÃO VI – Do Procedimento Disciplinar.....85
SEÇÃO VII – Do Conselho Disciplinar.....87
CAPÍTULO IV – Das Visitas.....88
CAPÍTULO V – Da Medida de Convivência Protetora....91

Título VIII – Das Disposições Finais e Transitórias..... 92
ANEXOS..... 94
ANEXO I – Lista de documentos consultados..... 94
ANEXO II – Modelo de Procedimento Disciplinar..... 96
ANEXO III – Normas e Regras Para Padronização dos Serviços 97
ANEXO IV - Padronização dos Produtos e Vestimentas Autorizadas Aos Adolescentes e Visitantes..... 98
ANEXO V – Portaria Normativa..... 102

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º – A Coordenadoria tem por objetivo promover no Estado de Rondônia, o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito Estadual e Nacional.

Art. 2º – O atendimento deverá garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, Estado e dos Municípios.

Art. 3º – São princípios do atendimento socioeducativo ao adolescente:

I - Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;

II - Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo.

III - Respeito aos direitos humanos, ratificamos que: entendemos por direitos humanos todos os direitos básicos e indispensáveis para o desenvolvimento do adolescente, conforme estabelecido pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Declaração Universal dos Direitos Humanos;

IV - Responsabilidade solidária entre a sociedade, o Estado e a família;

V - Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, assegurando, dentro do que comporta nossas instalações, a individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI - Prioridade absoluta as necessidades básicas para ao adolescente; prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

VII - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

VIII - Respeito ao devido processo legal, assegurando a proporcionalidade em relação à ofensa cometida.

IX - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
X – Brevidade: brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - Incólume à integridade física e segurança;

XII - Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, com preferência àquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XIII - Completude do atendimento socioeducativo interinstitucional;

XIV - Garantia de atendimento especializado ao adolescente com deficiência;

XV - Descentralização político-administrativa;

XVI - Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;

XVII - Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

XVIII - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

TÍTULO II
DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI – GAA/CAA

Art. 4º – A Gerência de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei visa garantir a gestão participativa dos servidores e a participação comunitária no processo de decisão, planejamento e operacionalização de ações que aperfeiçoem o atendimento ao adolescente inserido nas Unidades Socioeducativas, em conjunto com os servidores, a família e o próprio adolescente, atuando como facilitador na integração das relações interpessoais, interna e externamente, nos termos da legislação vigente. Acompanhar e monitorar todas as atividades oferecidas para os adolescentes tomadas às decisões necessárias quando for o caso.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL

Art. 5º - Compõe a estrutura da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei o CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL ao qual caberá:

I – Garantir atendimento aos adolescentes, em internação e em semi-liberdade, conforme os preceitos legais;

II - Recepção dos adolescentes inseridos na internação e na semi-liberdade;

III - Acolher os adolescentes após receber a medida socioeducativa de internação e de semi-liberdade.

Art. 6º - O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL dispõe da seguinte estrutura organizacional:

I - Diretor Geral;

II - Diretor Administrativo e de Segurança;

III - Auxiliar Administrativa;

IV - Equipe Técnica Polidimensional formada pelos seguintes profissionais: Psicóloga, Assistente Social, Coordenador Pedagógico, Professora, Enfermeira, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem.

V - Socioeducadores.

TÍTULO I V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR GERAL

Art. 7º - Ao Diretor Geral da Unidade é de competência:

I - Planejar, organizar, controlar, supervisionar, e gerenciar a Unidade Socioeducativa;

II – Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos relacionados à instituição a qual estiver vinculado;

III - Articular com as demais secretarias para firmar parcerias de fortalecimento das políticas públicas;

IV – Organizar e divulgar em quadro de comunicados a escala de plantão e o sobre aviso da enfermagem do mês seguinte, com no mínimo 07(sete) dias de antecedência;

V – Comunicar o deferimento ou indeferimento dos requerimentos de troca de plantão e de folgas concedidas por doação de sangue, bem como as concedidas pela Justiça Eleitoral no máximo em 48 (quarenta e oito) horas depois de tomar ciência do pedido;

VI – Oficiar o Juizado da Infância e Juventude sobre quaisquer alterações na rotina da Unidade quanto ao comportamento dos adolescentes;

VII – Estar em contato constante com a Coordenadoria de Atendimento Ao Adolescente Em Conflito Com a Lei- CAA/SEJUS, com vistas a providenciar todos os recursos e materiais de consumo, expediente e limpeza necessários ao bom andamento da Unidade;

VIII – Providenciar o envio de documentos dos servidores que forem solicitados pela CAA/SEJUS, bem como das folhas de freqüência, requerimento de concessão e notificação de férias etc;

IX – Solucionar todos os conflitos de interesses que surgirem entre servidores, adotando todas as medidas cabíveis dentro do que prevê a legislação vigente, bem como nas normas fixadas neste Regimento;

X – Realizar diariamente a leitura do Livro de Ocorrências da Unidade com o objetivo de estar atento as ocorrências ali registradas para que sejam tomadas as medidas cabíveis em caso de alterações na rotina da Unidade que fujam as normas legais, bem como as previstas neste Regimento;

XI – Realizar reuniões periódicas e reuniões extraordinárias com os servidores para tratar e discutir assuntos e decisões inerentes a esta instituição- CESEC;

XII – Gerenciar possíveis conflitos entre servidores e adolescentes, ouvindo as partes e adotando as medidas cabíveis;

XIII – Recepcionar o adolescente que der entrada na Unidade instruindo-o quanto as normas de segurança e disciplina adotadas neste Regimento, bem como alertando-o para as conseqüências do descumprimento das normas;

XIV – Participar da recepção da família do adolescente que der entrada na Unidade instruindo-os quanto as normas de segurança e disciplina adotadas neste Regimento, bem como alertando-os para as conseqüências do descumprimento das normas e ainda instruir os familiares quanto as normas para a visitação do adolescente;

XV – Decidir, em conjunto com o Diretor de segurança, para qual alojamento o adolescente deverá ser encaminhado para o

cumprimento da medida que lhe for imposta pelo Juizado da Infância e Juventude;

XVI – Acompanhar os adolescentes nas atividades realizadas em meio aberto, tais como: audiências, consultas médicas, cursos profissionalizantes, projetos pedagógicos e atividades correlatas;

XVII – Realizar a transferência de adolescentes para outras Unidades de internação sempre que necessário;

XVIII – Acompanhar a equipe psicossocial em visita as famílias dos adolescentes sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos da Unidade.

XIX - Comparecer à Unidade, quando solicitada sua presença fora do horário de expediente, em face de problemas que envolvam a segurança e a disciplina da Unidade;

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DIRETOR DE SEGURANÇA

Art. 8º - Ao Diretor Administrativo e de Segurança Compete:

I - Coordenar todas as ações que envolvam as atividades dos socioeducadores de cada plantão e distribuir integrantes da equipe em postos fixos quando necessário;

II - Preservar a integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas;

III - Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;

IV - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no SINASE;

V - Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;

VI - Participar em atividades ocupacionais, recreativas e sociais;

VII - Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa junto à família e a sociedade;

VIII - Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos e valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;

XI - Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e/ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;

X - Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;

XI - Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores;
XII - Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;

XIII - Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;

XIV - Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes;
XV - Realizar as ações administrativas de planejamento, controle e supervisão dos procedimentos de segurança da Unidade Socioeducativa;

XVI – Comparecer à Unidade, quando solicitada sua presença fora do horário de expediente, em face de problemas que envolvam a segurança e a disciplina da Unidade;

XVII – Organizar, comandar e executar revistas nos alojamentos, pátio e nos pertences dos adolescentes periodicamente e sempre que julgar necessário para garantia da segurança dos adolescentes e dos servidores;

XVIII – Gerenciar possíveis conflitos entre servidores e adolescentes, ouvindo as partes e comunicando a direção geral para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

XIX – Recepcionar o adolescente que der entrada na Unidade instruindo-o quanto as normas de segurança e disciplina adotadas neste Regimento bem como alertando-o para as conseqüências do descumprimento das normas;

XX – Participar da recepção da família do adolescente que der entrada na Unidade instruindo-os quanto as normas de segurança e disciplina adotadas neste Regimento bem como alertando- os para as conseqüências do descumprimento das normas e instruir os familiares quanto as normas para a visitação do adolescente;

XXI – Decidir, em conjunto com o Diretor Geral, para qual alojamento o adolescente deverá ser encaminhado para o cumprimento da medida que lhe for imposta pelo Juizado da Infância e Juventude;

XXII – Acompanhar os adolescentes nas atividades realizadas em meio aberto, tais como: audiências, consultas médicas, cursos profissionalizantes, projetos pedagógicos e atividades correlatas;

XXIII – Realizar a transferência de adolescentes para outras Unidades de internação sempre que necessário;

XXIV – Acompanhar a equipe psicossocial em visita as famílias dos adolescentes sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos da Unidade.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A Auxiliar Administrativa compete:

I - classificação de documentos e correspondência;

II - Transcrição de dados, lançamentos e prestação de informações;

III - Organização de arquivos, pastas e fichários;

IV - Atender ao público interno e externo, prestando informações, recebendo recados e correspondência;

V - Atender às chamadas telefônicas, anotando e enviando recados;

VI - Redigir e datilografar e/ou operar microcomputadores para elaborar memorandos, ofícios, avisos, folhas de ponto, tabelas, formulários e declarações;

VII - Preparar, receber e expedir toda a correspondência, bem como, dar entrada nos processos protocolando e registrando em fichas próprias;

VIII - Operar máquinas copiadoras, fax, telex e sistemas internos de comunicação telefônica;

IX – Responsabilizar-se por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;

X- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis com seu cargo.

XI- Administrar as atividades de recursos humanos;

XII - Supervisionar serviços complementares;

XIII - Analisar, processar e atualizar dados da unidade, dos servidores da unidade e dos adolescentes internos na unidade;

XIV - Emitir certidões e informações técnicas;

Parágrafo Único – Para o exercício da função de Diretor Geral e Diretor Administrativo e de Segurança da Unidade, conforme Art. 17 do SINASE (Lei nº 12.594)é necessário os seguintes requisitos:

I – Formação de nível superior compatível com a natureza da função;

II – Comprovada experiência no trabalho com adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos;

III – Reputação Ilibada;

IV – Ser servidor público efetivo estatutário do Estado de Rondônia.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 10 - Ao profissional da saúde – Enfermeiro (a), com formação Superior devidamente registrado no ConselhoRegional deEnfermagemde Rondônia– COREN-RO é de competência:

I- Admitir e iniciar o processo de enfermagem dos socioeducandos, anotar seu histórico de enfermagem, realizar exame físico, identificar problemas de enfermagem, elaborar o diagnóstico de enfermagem como plano básico de cuidados, a prescrição de enfermagem e a evolução diária;

II- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem, o setor de enfermagem das Unidades Socioeducativas, os planos assistenciais e cuidados de enfermagem;

III- Participar de processos educativos, de formação e ações coletivas de vigilância e saúde;

IV- Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária;

V- Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional;

VI- Acompanhar e participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho para assegurar a preservação da integridade física e mental no ambiente de trabalho;

VII- Anotar as intercorrências no Livro de Enfermagem e prescrição de Enfermagem, bem como o resumo das condições dos adolescentes nas admissões, transferências e liberações;

VIII- Realizar dimensionamento e elaboração da escala mensal quanto às atividades assistenciais da equipe de enfermagem;

IX- Prestar consultoria, auditoria, assessoria e emitir pareceres sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem;

X- Elaborar documentos referentes ao SINASE (Lei nº 12.594), tais como: relatório Polidimensional, Plano Individual do Adolescente, e Relatório de Atendimento Técnico do Adolescente – RAT, bem como relatórios semanais e mensais das atividades desenvolvidas no setor de saúde;

XI- Acompanhar os adolescentes e atuar junto à equipe do sistema socioeducativo perante suas especificidades, bem como realizar os procedimentos ambulatoriais;

XII- Orientar, agendar e supervisionar os encaminhamentos dos socioeducandos às consultas médicas e atendimentos fora da unidade sempre que necessário, assim como prestar assistência ao adolescente quando internado em instituição de saúde, colaborando e acompanhando na evolução do quadro clínico;

XIII- Supervisionar a equipe de enfermagem na assistência prestada e iniciar procedimentos emergenciais quando necessários;

XIV- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida e/ou tomar decisões imediatas nas emergências;

XV- Fazer prescrição de medicamentos de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde e dentro dos protocolos do Ministério da Saúde;

XVI- Verificar o estado dos equipamentos e seus componentes, zelando pala manutenção dos mesmos e da disponibilidade junto aos clientes;

XVII- Verificar e solicitar os insumos e medicações à direção da unidade, bem como a manutenção e reparos dos mesmos, para atender a demanda durante as intercorrências;

XVIII- Solicitar à direção os serviços de transporte e segurança, bem como a coleta de lixo quando necessário;

XIX- Atender aos familiares e socioeducandos, orientando-os e encaminhando-os nas questões de saúde;

XX- Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação para manter os padrões desejáveis de assistência de enfermagem;

XXI- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidade em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;

XXII- Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento e situações de emergência e calamidade pública;

XXIII- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;

XXIV- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, acompanhando o pré-natal, exames e consultas realizadas;

XXV- Orientar os socioeducadores para administrar medicação via oral sob prescrição, na ausência do profissional de saúde;

XXVI- Executar outras tarefas correlatas à profissão.

Art. 11- Aos profissionais da saúde Técnico em Enfermagem e auxiliar de enfermagem, com formação em curso técnico em enfermagem e devidamente registrado no ConselhoRegional deEnfermagemde Rondônia– COREN-RO, é de competência:

I- Participar da programação da assistência de enfermagem e da equipe de enfermagem;

II- Colaborar com o enfermeiro em procedimentos diversos junto aos socioeducandos;

III- Colaborar com o médico em procedimentos diversos na Unidade;

IV- Cumprir a prescrição médica e de enfermagem;

V- Participar de atividades de educação em saúde;

VI- Assistir a enfermagem na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados aos socioeducandos durante a assistência à saúde;

VII- Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e liberação dos adolescentes;

VIII- Acompanhar os socioeducandos nos atendimentos, consultas e exames em ambientes fora da unidade, com a prestação de assistência em casos de internação clínica;

IX- Administrar medicações intramuscular, intravenosa, subcutânea e intradérmica, mediante prescrição médica;

X- Realizar curativos diversos;

XI- Verificar sinais vitais;

XII- Cumprir a prescrição médica e de enfermagem;

XIII- Realizar desinfecções em suportes de soro, macas, carros de emergência e/ou outros objetos da unidade de saúde;

XIV- Orientar a coleta e encaminhar amostra de urina e fezes para exames;

XV- Realizar medidas antropométricas;

XVI- Auxiliar no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

XVII- Realizar atividades de média e de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a adolescentes internos e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação da chefia imediata;

XVIII- Orientar e revisar o autocuidado com o paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;

XIX- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental da unidade;

XX- Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata;

XXI- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;

XXII- Aplicar imunizantes, conforme capacitação técnica;

XXIII- Executar outras tarefas correlatas com seu cargo.

SEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12- Ao Coordenador Pedagógico da Unidade é de competência:

I - Planejar; elaborar; coordenar; supervisionar; executar; acompanhar e avaliar planos; programas e projetos referentes às atividades pedagógicas;

II - Promover pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo e implementando normas e monitorando o seu cumprimento, para assegurar a educação integral;

III - Analisar, processar e atualizar dados;

IV - Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações;

V - Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores;

VI - Realizar avaliações educacionais de adolescentes;

VII - Avaliar o desempenho e aproveitamento de adolescentes nas atividades realizadas no Centro Socioeducativo;

VIII - Viabilizar a inclusão de adolescentes em escolas e cursos profissionalizantes na comunidade;

XI - Participar da equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares; elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação Socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;

XXI – Trabalha em conformidade com as disposições da Lei Nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.

Art. 13- Aos profissionais da educação (professores), conforme Art.13 da Lei Nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB é de competência do docente:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de da Unidade Socioeducativa;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade Socioeducativa;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação da Unidade Socioeducativa, com as famílias e a comunidade;

VII - Ministrar aulas de acordo com horários e componentes curriculares estipulados na Lei Nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.

SEÇÃO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

Art. 14 - Ao profissional de psicologia – Psicóloga (o), formado, e devidamente registrado no ConselhoRegional dePsicologia e com autorização para exercer a função, lotado na Unidade Socioeducativa é de competência:

I - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e social dos adolescentes individual e grupo, com a finalidade de análise, orientação, acompanhamento e encaminhamento;

II - Avaliar e acompanhar transtornos emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) adolescentes durante o período de internação;

III - Supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de sua atuação profissional;

IV - Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores relacionados aos adolescentes e familiares;

V - Emitir pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentações relacionadas ao setor psicológico;

VI - Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação Socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;

VII - Atendimento individual e em grupo ao adolescente e família;

VIII - Acompanhamento psicológico aos adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações de promoção da saúde mental, tratamento e encaminhamento;

IX - Estímulo para projeção do futuro do adolescente e família;

X – Orientar à família do adolescente quanto à afetividade, limites e valores.

SEÇÃO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15- Ao Profissional com formação em Serviço social - Assistente Social, formado e regulamente registrado noConselhoRegional deServiço Social para exercer a função e lotado na Unidade Socioeducativa, compete:

I - Garantir acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede sócio-assistencial;

II - Promover o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros:

III - Acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida sócio-educativa;

IV - Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

V - Integração e acesso às assistências básicas e especializadas, definidas neste Regimento Interno, por meio da rede sócio-assistencial;

VI - Acesso à previdência social e programas de transferência de renda básica;

VII - Prestar orientação e atendimento aos adolescentes, familiares e servidores, com vistas à garantia dos direitos sociais.

VIII - Emitir pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentações;

IX - Realizar supervisões e assessoramentos técnicos;

X - Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;

XI - Planejar e executar atividades socioeducativas individuais e grupais com adolescentes e suas famílias;

XII - Realizar a inclusão de adolescentes em programas na comunidade.

SEÇÃO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS SOCIOEDUCADORES

Art. 16 - Aos Socioeducadores compete:

I - Preservar a integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas;

II - Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;

III - Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no ECA e SINASE (Lei nº 12.594)

IV - Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;

V - Participar em atividades ocupacionais, recreativas, sociais e esportivas realizadas pelos adolescentes, segundo as orientações da direção dentro e fora da Unidade;

VI - Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa, junto à família e a sociedade;

VII - Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos e valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;

VIII - Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;

IX - Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;

X - Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores da Unidade;

XI - Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;

XII - Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;

XIII - Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes e incentivar os adolescentes a cumprir com os horários e as atividades pedagógicas propostas;

XIV – Recepcionar os adolescentes recém chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences em livro próprio;

XV - Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso alimentação;

XVI – Relatar no Livro de Registro da Unidade o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores;

XVII – Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de casos;

XVIII – Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, ou seja, em todas as atividades externas, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos do CESEC;

XIX – Inspecionar as instalações físicas da Unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança;

XX – Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades;

XXI – Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário;

XXII – Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades, e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas;

XXIII – Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, verificando os documentos exigidos, registrando-as em livro próprio, fazendo revistas pessoais e a verificação de alimentos, bebidas ou outros itens trazidos por elas, garantindo que sejam impedidos de entrar aqueles itens tidos como proibidos ao consumo ou posse dos adolescentes;

XXIV – Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da Unidade, dos adolescentes e dos funcionários;

XXV – Dirigir veículos automotores, conduzindo adolescentes para atendimentos médicos, audiências e a outras Unidades, quando se fizer necessário;

XXVI – Encaminhar o material de limpeza para os adolescentes realizarem a limpeza dos alojamentos, do corredor do bloco de alojamentos, para lavagem de roupas, e todo tipo de higienização necessária, inclusive controlando as quantidades fornecidas para cada alojamento;

XXVII – Providenciar o fornecimento de vestuários, roupas de cama e banho, quando a família do adolescente fornecer, ou aquelas que a Coordenadoria disponibilizar;

XXVIII – Recepcionar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semi-liberdade que chegam a Unidade para o pernoite, realizando a revista pessoal, registrando no Livro de Ocorrências o horário de sua chegada, as alterações comportamentais percebidas, e garantindo a sua liberação de acordo com o estabelecido pelo Juizado da Infância e Juventude no que tange ao dia e horário da liberação;

XXIX– Seguir os procedimentos e normas de segurança, constantes deste Regimento.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

Art. 17 – Constituem direitos do pessoal técnico, docente, administrativo e socioeducadores:

I - Receber tratamento digno e compatível com a função que exerce;

II - Participar ativamente da vida do adolescente enquanto estiver na Unidade;

III - Ter meios e condições adequadas para o bom desempenho de sua função;

IV - Recorrer à autoridade imediata, quando houver necessidade, para que o mesmo resguarde seus direitos previstos em lei;

V- Gozar as férias anuais remuneradas, conforme garante a legislação vigente;

VI - Ser tratado com respeito pelos superiores e demais colegas de trabalho;

VII - Ter condições adequadas e segurança para a execução dos serviços da Unidade Socioeducativa;

VIII - Ter respeito ao horário de trabalho, sendo no máximo 8 horas diária, totalizando 40 h semanais para os servidores que trabalham no expediente. Os demais servidores, terão escala de horário definidos pela direção da unidade.

IX - Tomar conhecimento da escala de plantão e sobreaviso de enfermagem do mês seguinte com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;

X – Receber resposta quanto ao deferimento ou não dos pedidos de troca de plantão, folgas por doação de sangue e folgas da Justiça Eleitoral no máximo em 48 (quarenta e oito) horas depois de o Diretor Geral ter tomado ciência do pedido;

XI - É permitida a solicitação de troca de plantão entre servidores, sendo que na 1ª solicitação de cada mês o servidor não precisará justificar o pedido que deverá ser deferido pelo Diretor Geral da Unidade sempre que não houver impedimentos quanto ao bom andamento dos trabalhos do CESEC.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 18 – Constituem deveres do pessoal técnico, docente, administrativo e socioeducadores:

I - Observar e cumprir as normas legais vigentes e deste Regimento Interno;

II - Ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;

III - Zelar pela conservação do patrimônio da Unidade;

IV - Manter atitudes convenientes e comportamento compatível ao desempenho de suas funções;

V - Ter zelo pela imagem da Unidade Socioeducativa;

VI - Tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade interna e externa;

VII - Ser ético, particularmente no ambiente de trabalho;

VIII - Cumprir as atribuições que lhe forem designadas com eficiência e eficácia;

IX - Ser comprometido com o processo socioeducativo do adolescente, possibilitando que o desempenho de sua atuação profissional sirva como um modelo positivo ao qual os adolescentes possam se espelhar;

X – Solicitar no tempo mínimo estabelecido as folgas concedidas pela Justiça Eleitoral, bem como as concedidas aos doadores de sangue que é de 15 dias;

XI - É dever dos socioeducadores plantonistas o registro detalhado de todas as ocorrências relevantes, no livro de ocorrências da Unidade;

XII – É dever dos socioeducadores plantonistas a conferência dos Adolescentes Internos no CESEC, durante toda troca de plantão;

XIII - É dever dos socioeducadores plantonistas chegar com no mínimo de 10 (dez) minutos de antecedência para a passagem de plantão;

XIV - É dever de todos os servidores fazer uso dos seguintes trajes, aqui definidos como uniforme padrão: Camiseta, Calça Jeans e calçado fechado;
XV - Os servidores matriculados em estabelecimento de ensino superior, que precisem de horário especial de trabalho, deverão apresentar comprovação mensal de matrícula contendo o horário das aulas, como determina o artigo 57 da Lei 68/92, e deverão assinar uma declaração, que será expedida pela direção da Unidade, onde se declare ciente de que deverá repor as horas que se ausentar da Unidade, em momento oportuno, em que se faça necessária sua colaboração para o bom andamento da Unidade, desde que, as horas acumuladas não ultrapassem 24 (vinte e quatro) horas e nem o prazo de 6 (seis) meses para serem repostas;

Art. 19 - Aos servidores fica vedado as seguintes condutas:

a. A troca de plantões sem o prévio conhecimento e autorização da Direção com no mínimo 07 dias de antecedência, salvo casos de urgência e emergência;

b. A dispensa de qualquer tipo de intimidade aos Adolescentes Internados no CESEC, ou qualquer tipo de atenção não correlata ao serviço, e execução de qualquer tipo de atividade não prevista entre os servidores e os adolescentes internados;

c. Permitir que a imprensa adentre no CESEC, sem o prévio conhecimento e autorização da Direção;

d. Permitir a entrada de objetos que possam ser usados ou transformados em arma pelos adolescentes, tais como latas, garrafas de vidro, facas, garfos e colheres de aço ou alumínio etc;

e. Permitir a entrada de qualquer tipo de refeição trazida pelos adolescentes que cumprem medida de semiliberdade, com exceção de refrigerantes e sucos desde que observados a embalagem;

f. A liberação de adolescentes que cumprem medida de semiliberdade fora do horário estabelecido pelo Juizado da Infância e Juventude;

g. Uso de vestimentas não condizentes com a natureza do serviço, devendo ser utilizado doravante os trajes acima instituídos;

h. Sair da unidade durante o turno de serviço para tratar de assuntos particulares sem conhecimento e autorização da Direção;

i. Sair da Unidade durante o turno de serviço para buscar refeições nas residências dos servidores;

j. Permitir que as adolescentes femininas em cumprimento de medida socioeducativa saiam do alojamento usando roupas curtas ou decotadas, que não condizem o cumprimento da medida;

k. A entrada de visitantes, sem a devida apresentação de documentos;

l. A entrada de visitantes fazendo uso de roupas não permitidas;

m. Utilizar a geladeira da Unidade para guardar alimentos dos adolescentes que já tenham sido encaminhados para os alojamentos.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES

Art. 20 – As faltas disciplinares do corpo técnico, docente, administrativo e de apoio (socioeducadores), serão penalizadas através de: advertência verbal e escrita, suspensão e devolução conforme a caracterização da infração disciplinar de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 68/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

§ 1º – A advertência (verbal e escrita) a suspensão e a devolução, com justificativa, do servidor à mantenedora – CAA/SEJUS são de competência do diretor geral da Unidade Socioeducativa.

TÍTULO V
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – A medida socioeducativa tem natureza sancionatória e conteúdo prevalentemente pedagógico.

Art. 22 – Constituem medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas indiretamente pela Coordenadoria – CAA/SEJUS e diretamente pelo CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL:

I – Internação;
II- Semi-liberdade.

CAPÍTULO I
DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Art. 23 – Internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, como previsto no artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

§ 1º – Será permitida a realização de atividades externas, sugeridas pela equipe técnica da entidade, a critério da Direção da unidade salvo expressa determinação judicial em contrário;

§ 2º – A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses;

§ 3º – Em nenhuma hipótese o período máximo da internação excederá a três anos;

§ 4º – Atingido o limite estabelecido no inciso 3ª o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou liberdade assistida;

§ 5º – A liberação será compulsória aos 21 anos de idade;

§ 6º – Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público;

CAPÍTULO II
DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

Art. 24 - O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, que dependerá de autorização judicial.

§ 1° - São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2° - A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E INCENTIVOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CESEC

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CESEC

Art. 25 – Aos adolescentes são assegurados todos os direitos previstos nas legislações vigentes, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política e orientação sexual.

Art. 26 – São direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CESEC:

I - Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - Receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, à proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

III - Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade Socioeducativa;

IV - Corresponder-se com seus familiares;

V - Ter acesso aos meios de comunicação social, carta, jornal impresso, revista educativa e TV desde que seja fornecido pelo responsável, pela Coordenadoria- CAA/SEJUS ou ainda posto a disposição pela equipe do CESEC.

VI - Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da Unidade Socioeducativa;

VII - Receber, quando de seu desligamento, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;
VIII - Solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;

IX - Ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

X - Receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

XI - Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

XVI - Receber assistência integral à sua saúde, assistência religiosa e jurídica;

XVII – Receber visitas semanais dos ascendentes e descendentes com duração de 5 (cinco) horas, ficando aqui estabelecido como sendo no período das 08H:00min às 13H:00min das sextas-feiras.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CESEC

Art. 27 – Cumpre aos adolescentes, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da Medida socioeducativa bem como as normas fixadas neste Regimento.

Art. 28 – Constituem deveres dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CESEC:

I - Cumprir fielmente a Medida Socioeducativa e comportar-se conforme as normas e regras estabelecidas neste Regimento e no Manual do Adolescente;

II - Tratar com urbanidade e respeito às autoridades, servidores e aos demais adolescentes;

III - Ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;

IV - Obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;

V - Participar das atividades pedagógicas previstas no Plano de Ação da unidade socioeducativa;

VI - Participar das atividades multidisciplinares proposta pela equipe técnica;

VII - Cumprir, quando atribuída, a sanção disciplinar;

VIII - Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

IX - Reparar danos materiais causados ao patrimônio da instituição, com ciência e colaboração da família à forma de reparação, devidamente avaliada pela equipe técnica da unidade constituída pela direção, pedagogo, assistente social e psicóloga;

X - Manter a higiene pessoal, submetendo-se mensalmente ao corte de cabelo e corte das unhas;

XI - Conservar limpo seu alojamento e pertences pessoais;

XII - Submeter-se a revista pessoal e a seus pertences, quando ingressar nesta Unidade Socioeducativa bem como no dia-a-dia e, sempre que necessário, a critério da unidade (direção);

XIII - Encaminhar a direção objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade Socioeducativa, e que será posteriormente entregue a família do adolescente;
XIV - Os objetos fornecidos pela Unidade destinada ao uso próprio, quando de seu desligamento, serão devolvidos a unidade devidamente limpos;

XV - Submeter-se a avaliação inicial e continuada pela equipe multidisciplinar;

XVI - Usar vestuário padronizado, quando houver necessidade, que será fornecido pela Coordenadoria, quando aprovado e regulamentado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA.

XVII - Atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade Socioeducativa.

XVIII – Os adolescentes em cumprimento de medida de semi-liberdade se Submeterão a revista pessoal e aos seus pertences todas as vezes que adentrarem a Unidade para o pernoite;

XVIX - Os adolescentes em cumprimento de medida de semi-liberdade deverão obedecer ao horário estabelecido pelo Juizado da Infância e Juventude para darem entrada a Unidade para o pernoite, sendo proibido a entrada desses adolescentes após o horário, com tolerância de atraso máximo de 30 (trinta) minutos.

XX - Os adolescentes em cumprimento de medida de semi-liberdade não poderão adentrar ao CESEC fazendo uso de trajes não condizentes com o cumprimento da medida e que possam dificultar a revista;

XXI - Os adolescentes em cumprimento de medida de semi-liberdade não poderão adentrar ao CESEC portando aparelhos de celular, rádios ou qualquer outro meio de comunicação.

XXII - Os adolescentes em cumprimento de medida de semi-liberdade não poderão adentrar ao CESEC portando cigarros, bebidas alcoólicas, isqueiro nem qualquer substância entorpecente ou psicoativa, nem qualquer objeto perfurocortante.

Parágrafo único: É terminantemente proibido o uso de bonés por parte dos adolescentes.

SEÇÃO III
DOS INCENTIVOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CESEC

Art. 29 – Os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina, a ordem interna da Unidade o interesse, a dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 30 – São incentivos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CESEC:

I - O elogio;

II - A recompensa, em observância às prerrogativas da Lei.

§ 1º – O adolescente que cumprir a cada trinta (30) dias as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina interna da Unidade, receberá elogio.

§ 2º — A recompensa do adolescente será decidida pela equipe técnica, sendo que para tal, será necessário que o adolescente tenha alcançado três elogios consecutivos.

§ 3º – Compete ao diretor da Unidade, após ouvir a equipe multidisciplinar, conceder o elogio ou a recompensa.

Art. 31– Constituem recompensas, que podem ser concedidas os adolescentes, por merecimento:

I - Assistir sessões de cinema e outras atividades socioculturais, dentro da unidade;
II - Assistir jogos esportivos pela TV, no interior da Unidade em horário definido pela equipe multidisciplinar;

III - Participação em torneios esportivos realizados no interior da unidade;

IV – Participar de projetos e atividades realizadas dentro e fora da Unidade;

Art. 32 – O diretor da Unidade, ouvida a equipe multidisciplinar, poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas se o adolescente deixar de atender os requisitos do artigo 27 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO, ESTUDO DE CASO, PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO / TRANSFERÊNCIA.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido da unidade, sem ordem expressa da autoridade competente (Juiz da Infância e Juventude) e de acordo com ambos os diretores das unidades, sob a pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO II
DA INCLUSÃO

Art. 34 – O adolescente, quando do ingresso na Unidade, deverá ser recepcionado pela direção (Geral e de Segurança) e cientificado das normas do Regimento Interno e das demais normas da Unidade, sendo lidos para ele os seus direitos e deveres e ficará sujeito, de imediato, à:

I - Revista pessoal e de seus objetos;

II - Avaliação inicial pela equipe multidisciplinar;

III - Higienização corpórea;

IV - Entrega dos objetos e valores, cuja posse não é permitida dentro da Unidade mediante inventário e contra recibo aos pais ou responsáveis;

V - Abertura da pasta de acompanhamento do adolescente;

VI - Comunicação imediata aos pais, familiares ou responsável legal a respeito de sua entrada, transferência e saída da Unidade;

VII - Avaliação para elaboração do Plano Individual de Atendimento.

SEÇÃO III
DO ESTUDO DE CASO

Art. 35 – O Estudo de Caso é um processo extremamente importante, que envolve, em seu desenvolvimento, toda equipe técnica Socioeducativa. Desdobra-se em três etapas principais: definição de equipe de referência, reunião de informações para o estudo de caso, levantamento de dados da prática infracional conforme detalhado na guia de execução de medidas socioeducativas.

§ 1º - A realização do estudo de caso ocorrerá, conforme a necessidade detectada pela equipe técnica da unidade, ou quando da determinação judicial.

SEÇÃO IV
RELATÓRIO POLIDIMENSIONAL E PLANO INDIVIDUAL DO ADOLESCENTE

Art. 36º – O adolescente será avaliado, para elaboração do diagnóstico polidimensional, classificando-o segundo seus antecedentes e personalidade, a fim de identificar sua aptidão e outras informações que permitam traçar o seu perfil, visando posteriormente elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA.

§ 1º – Conforme Art. 52 do SINASE (Lei nº 12.594), o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

§ 2º - O Plano Individual de Atendimento deverá contemplar, também, as necessidades, desejos e expectativas do adolescente, tendo como referência o contexto familiar, cultural e social, transformando-os em metas que deverão ser alcançadas no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa, assim como eventuais medidas especiais de atenção à saúde.

§ 3º – A direção e a equipe multidisciplinar serão responsáveis pela elaboração dos instrumentais que serão encaminhados ao Juizado da Infância e Juventude conforme elencado abaixo:

I - Diagnóstico Polidimensional até 30 (trinta) dias;

II – Plano Individual de Atendimento - PIA até 45 (quarenta e cinco) dias;

III – Relatório de Acompanhamento Técnico até 90 (noventa) dias;

§ 4º – O Plano Individual de Atendimento integrará a pasta de acompanhamento do adolescente

Art. 37 – Para a execução do Plano Individual de Atendimento, deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

I - Áreas de interesse do adolescente;

II - Experiências positivas e negativas do adolescente;

III - Planos e perspectivas futuras;

IV - Interesses e/ou habilidades que tenha vontade de desenvolver;

V - Metas que deseja atingir;

VI - Vínculos de amizade;

VII - Relação familiar;

VIII - Autoestima;

IX - Saúde física e mental;

X - Documentação pessoal.
Art. 38 – De acordo com Art. 54 SINASE (Lei nº 12.594), Constarão do plano individual do adolescente, no mínimo:
I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Os objetivos declarados pelo adolescente;
III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - Atividades de integração e apoio à família;
V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual;
VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde.
Art. 39 – A equipe multidisciplinar poderá, sempre que necessário, reavaliar os programas e metas fixados no Plano Individual de Atendimento PIA, de acordo com o desenvolvimento demonstrado pelo adolescente.

Art. 40 - O Plano Individual de Atendimento – PIA deverá conter, conforme Art. 55 do SINASE (Lei nº 12.594).
I – A designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;
II – A definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e

III - A fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas.
Parágrafo único. O Plano Individual de Atendimento - PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos doart. 249 da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
SEÇÃO V
DA MOVIMENTAÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Art. 41º – São competentes, no âmbito da Coordenadoria, para autorizar a movimentação de adolescentes de uma Unidade Socioeducativa para outra, o Coordenador Geral e Gerente Geral da CAA/SEJUS com a anuência do Juiz da Infância e Juventude.

§ 1º – A competência para movimentação do adolescente na Unidade para atendimento do adolescente em cumprimento de medida em face do artigo 122, III do ECA é do Diretor Geral de cada Unidade Socioeducativa.

§ 2º – Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido da unidade, sem ordem expressa da autoridade competente (Juiz da Infância e Juventude) e de acordo com ambos os diretores das unidades, sob a pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 42 – A transferência do adolescente de uma unidade para outra, situada em comarcas distintas, será precedida de ordem judicial.

Art. 43 – A transferência do adolescente em situação emergencial tem caráter provisório e poderá ser feita pelos diretores de Unidades, com prévia autorização do Juiz da Infância e Juventude, desde que o estabelecimento apresente característica de atendimento compatível com o perfil do adolescente.

Art. 44 – Quando houver transferências de adolescente de uma Unidade para outra, a Unidade de origem e a Unidade Receptora deverão comunicar a família do adolescente transferido, de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 45 – A pasta de acompanhamento do adolescente, os documentos pessoais, os documentos de transferência, os instrumentais técnicos (PIA, DIAGNÓSTICO POLIDIMENSSIONAL e RAT) e demais pertences deverão ser encaminhados imediatamente à unidade receptora, quando da movimentação do adolescente, de uma Unidade para outra, em caráter definitivo.

Parágrafo Único: O diretor da Unidade de origem deverá proceder, antes de sua transferência, a atualização de todos os dados do adolescente nos assentamentos da pasta de acompanhamento do adolescente.

TÍTULO VI
DAS POLÍTICAS SOCIAIS

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Ao adolescente é garantido o acesso às políticas sociais básicas, viabilizadas pela Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, através de integração com as Instituições públicas e com a comunidade em geral.

Art. 47 – São assistências básicas ao adolescente:

I - Material;

II -Educacional, cultural, esportiva e ao lazer;

III - Saúde;

IV - Social;

V - Religiosa;

VI - Jurídica

VII - Psicológica.

Parágrafo Único – Os procedimentos operacionais para a implementação das políticas sociais, através das assistências básicas ao adolescente, serão definidos em planos elaborados pela Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, assim como nos projetos políticos pedagógicos de cada Unidade de atendimento e no Plano Individual do adolescente.

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO ADOLESCENTE

Art. 48 – A assistência material será padronizada e deverá assegurar:

I - Alimentação balanceada e suficiente;

II - Acesso a produtos e objetos de higiene e asseio pessoal;

III - Acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança de acordo com SINASE.

IV - Materiais informativos e educativos;

V - Materiais de consumo para escolarização.

SEÇÃO II
DAS ASSISTÊNCIAS EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL, ESPORTIVA E AO LAZER

Art. 49 – As assistências educacional, cultural, esportiva e ao lazer proporcionarão a inclusão em atividades pedagógicas do adolescente, garantindo:

I - Acesso à Educação Profissional obrigatória e gratuita, considerando a demanda dos adolescentes e do mercado de trabalho, e de acordo com a legislação vigente;

II - Acesso a espaços internos que proporcionem contato e uso dos recursos didáticos e pedagógicos;

III - Acesso às fontes de cultura que apóiem e estimulem as diferentes manifestações culturais e a liberdade de criação;

IV - Atividades de esportes, recreação e lazer, com fins educacionais e de desenvolvimento à saúde, por meio de metodologia inclusiva às diversas atividades físicas, aliadas ao conhecimento sobre o corpo e a socialização.

Art. 50º - As atividades acima descritas serão realizadas da seguinte forma:

I – A Escolarização a ser oferecida na Unidade de Internação será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, e acompanhada pela Equipe Técnica Pedagógica da Unidade;

II – Para garantia das atividades educacionais deverá ocorrer mobilização entre todos os servidores da Unidade de Internação, dentre eles, Socioeducadores, Técnicos e Diretores;
III - A Unidade de Internação Socioeducativa junto á Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – CAA e Secretaria do Estado de Justiça – SEJUS deverão firmar parcerias com Instituições não governamentais e governais para fins de promoção da capacitação profissional dos adolescentes internos;
IV - Cabe à direção e equipe técnica da Unidade oferecer cursos, propor e articular parcerias diretamente com Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Conselhos, Universidades, e Sistema S formado

por organizações como SENAI, SESI, IEL, SENAC, SESC, SENAR, SENAT, SEST, SEBRAE e SESCOOP.
Parágrafo Único – Os incisos III e IV do artigo 49 deste regimento interno serão realizados de acordo com os Art. 76, 77, 78, 79 e 80 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594) que encontram legitimidade e respaldo nos seguintes artigos: art. 2odoDecreto-Lei no4.048, de 22 de janeiro de 1942, art. 3odoDecreto-Lei no8.621, de 10 de janeiro de 1946, art. 1odaLei no8.315, de 23 de dezembro de 1991, art. 3odaLei no8.706, de 14 de setembro de 1993 e art. 429 doDecreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 51 – A assistência à saúde assegurará a promoção e a atenção integral à saúde do adolescente, por meio de ações educativas, preventivas e curativas e de forma articulada e integrada com o sistema único de saúde nas instâncias municipais, estadual e federal, especialmente:

I - Acompanhamento do desenvolvimento físico;

II - Acompanhamento psicológico;

III - Orientações à saúde;

IV - Imunização;

V - Saúde bucal;

VI - Saúde mental;

VII - Apoio à vítima de violência;

VIII - Recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;

IX - Agendamento de consultas e exames externos, quando necessário;

X - Solicitar dietas especiais, quando necessário.

XI - Tratamento drogadição contínua, com encaminhamento ao CAPS.
Art. 52 – Conforme Art. 60 do SINASE, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:
I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;
IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e
VIII - estruturação das unidades de internação conforme as normas de referência do SUS e do SINASE (Lei nº 12.594) visando ao atendimento das necessidades de Atenção Básica.

Art. 53 – O adolescente com deficiência receberá atendimento especializado, de acordo com as condições oferecidas pela CAA/SEJUS

Art. 54 - Para garantia das atividades de saúde, deverá ocorrer mobilização entre todos os servidores da Unidade de Internação, dentre eles, Socioeducadores, Técnicos e Diretores.

SEÇÃO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55 – A assistência social garantirá o acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede sócio-assistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros:

I - Acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida sócio-educativa, assim como o encaminhamento devido à Rede de Assistência Social Municipal ou Estadual;

II - Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

III - Integração e acesso às assistências básicas e especializadas, definidas neste Regimento Interno, por meio da rede sócio-assistencial;

IV - Oportunizar o acesso à previdência social e programas de transferência de renda básica, através de orientações à família.

Art. 56 - Para garantia das atividades da assistência social, deverá ocorrer mobilização entre todos os servidores da Unidade de Internação, dentre eles, Socioeducadores, Técnicos e Diretores.

SEÇÃO V
DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 57 – A assistência religiosa, com liberdade de crença e participação, será ofertada ao adolescente, permitindo-lhe o acesso aos serviços organizados na Unidade, em local apropriado para encontros e celebrações.

SEÇÃO VI
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 58 – Ao adolescente será assegurada assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública ou Advogado constituído pelo interessado.

Parágrafo Único - De acordo com os artigos 206 e 207 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
I - O adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça;
II - Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem;
III - Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor;
IV - Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência;
V - A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato;
VI - Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

SEÇÃO VII
DA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

Art. 59 – A assistência psicológica ao adolescente e sua família será feita através de atendimento individual e/ou em grupo, proporcionando entre outros:

I - Acompanhamento psicológico do adolescente e família;

II - Observação de características da personalidade do adolescente;

III - Observação do convívio social, familiar e escolar do adolescente;

IV - Observação das características emocionais e relacionamentos afetivos dos adolescentes e família;

V - Desenvolver atividades motivacionais para a elaboração de projetos de vida futura do adolescente e família;

VI - Orientação à família do adolescente quanto às características referentes à afetividade, limites e valores.

TÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 60 - Conforme Art. 71 do SINASE (Lei Nº 12.594), o regime disciplinar desta Unidade deve obedecer aos seguintes princípios:
I - tipificação explícita das infrações como leves, médias e graves e determinação das correspondentes sanções;
II - exigência da instauração formal de processo disciplinar para a aplicação de qualquer sanção, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
III - obrigatoriedade de audiência do socioeducando nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar;
IV - sanção de duração determinada;
V - enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a sanção a ser imposta ao socioeducando, bem como os requisitos para a extinção dessa;
VI - enumeração explícita das garantias de defesa;
VII - garantia de solicitação e rito de apreciação dos recursos cabíveis;
VIII - apuração da falta disciplinar por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo 1 (um), obrigatoriamente, oriundo da equipe técnica.

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA

Art. 61 – À segurança cabe:

I - Zelar pela atuação dos órgãos e servidores da área de segurança, criando mecanismo eficiente de repreensão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;

II - Orientar servidores para atuar em situação-limite;

III - Implantar e implementar plano operacional de segurança interna e externa das unidades de atendimento, definindo-se, entre outros:

a) Estratégia de intervenção preventiva;

b) Técnicas de contenção;

c) Táticas de negociação, gerenciamento de crises e atuação em situação-limite;

d) Procedimento para a intervenção dos Grupos de Apoio, da Polícia Militar e outros órgãos de segurança, que colaboram com as Unidades/Centros;

e) Procedimento para o transporte de adolescente para apresentação externa, sem escolta armada, de acordo com as normas em vigor;
f) Procedimento para a revista de familiares e visitantes;

g) Procedimento para revista do alojamento, de alimentos, bens de consumo, correspondências e demais pertences;

h) Procedimento para revista do adolescente;

i) Padronização dos alimentos, bens e bens de consumo com entrada permitida na unidade de atendimento, de acordo com o programa de nutrição.

Paragrafo único – Os procedimentos do item III letra "d" do artigo 61 deste regimento, será adotado apenas mediante situação limite (brigas, quebradeiras, motins, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências deste tipo, conforme especificado no item 6.3.8 Eixo – Segurança da página 65 dos Parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/CONANDA/2006 – CDD 342.16443.

SEÇÃO I
DAS ROTINAS DE SEGURANÇA

Art. 62 – Constituem-se em operações básicas de segurança o monitoramento do deslocamento dos adolescentes, controle de acesso e circulação de pessoas, o controle de acesso e circulação de veículos; e o controle de acesso e uso de materiais.

Art. 63 – Constituem Medidas de Segurança:

I - Conferir sistematicamente o número de adolescentes internos durante toda troca de plantão;

II - Ter pleno domínio das informações referentes às movimentações dos adolescentes para realização de atividades internas e externas previstas na rotina diária do centro, bem como das peculiaridades e riscos de cada adolescente;

III - Estar informado sobre a quantidade de adolescentes que estão em atividade, em que local, com qual funcionário – instrutor, professor, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, médico, dentista, educador social, direção, com qual finalidade, com qual duração, quais estão sob tratamento médico ambulatorial, quais estão nos alojamentos, etc;

IV - Acompanhar os atendimentos psicossocial e de saúde, mantendo-se em prontidão para intervir em qualquer situação que possa ameaçar ou violar a integridade física, emocional ou moral do profissional ou do adolescente;

V - Acompanhar as atividades pedagógicas e oficinas, podendo permanecer nas salas de aula ou oficinas, sempre atento e pronto para colaborar com o instrutor ou professor;

VI - Tomar providências para evacuação do local em caso de ameaça ou violação da integridade física, emocional ou moral de funcionário ou de adolescente;

VII - Realizar a "revista corporal de rotina" dos adolescentes antes e depois de deslocá-los para qualquer uma das atividades, sejam essas internas ou externas;

VIII - Manter controle absoluto dos materiais disponibilizados aos adolescentes para realização das atividades de higiene e refeições, tais como talheres e escovas de dente, que devem ser recolhidos e contados após o uso, antes de guardá-los em local seguro;

IX - Não realizar o deslocamento simultâneo de grupos rivais de adolescentes ou em número superior à capacidade de controle e reação dos educadores sociais em serviço;

X - Acompanhar o deslocamento de adolescentes nas atividades fora do Centro socioeducativo, adotando os procedimentos de segurança recomendados conforme a situação: comparecimento a velório, visita a familiar enfermo em hospital, atendimento médico ou odontológico, audiência no fórum, comparecimento ao Instituto

Médico Legal, entre outros. Durante o transporte dos adolescentes nos veículos do Centro, devem ser observadas as seguintes recomendações:

a) É proibida a permanência de adolescentes nos bancos da frente do veículo;
b) O socioeducador que estiver acompanhando deverá permanecer sempre que possível com os adolescentes no banco de trás do veículo;

c) As janelas do compartimento de passageiros deverão estar sempre fechadas;

d) Não é permitido que o adolescente se comunique com as pessoas que estão passando na rua, ou que ele encontre nos locais onde for encaminhado tais como hospitais, cursos etc;

XI - Outra situação que exige a intervenção imediata dos socioeducadores é quando o adolescente se auto-agride ou atenta contra a própria integridade física. Essas atitudes podem apresentar diferentes níveis de gravidade e risco, mas, sempre que o adolescente atentar contra a sua própria integridade, os socioeducadores deverão agir. Para demovê-lo da ideia de machucar a si próprio, os educadores deverão aplicar os meios necessários para garantir a segurança e a integridade do adolescente, contendo-o e encaminhando para local seguro até que possa receber atendimento do profissional que se fizer necessário (médico, psicólogo etc);

XII - O socioeducador deverá examinar com atenção os aspectos gerais e os detalhes de todos os espaços físicos da unidade tais como salas, refeitórios, alojamentos, áreas externas e outros ambientes, verificando se existem materiais e objetos que possam ameaçar a segurança do centro antes da saída dos adolescentes para as atividades fora do alojamento, bem como antes de receber os adolescentes de semiliberdade.

SEÇÃO II
DAS REVISTAS PESSOAIS
DAS REVISTAS DOS ALOJAMENTOS

Art. 64 - As revistas pessoais realizadas nos adolescentes e nos visitantes bem como a revista realizada em alimentos e materiais de consumo, higiene e limpeza deverão respeitar sempre a dignidade da pessoa nos seguintes termos:

• Ao realizar a revista o socioeducador deverá Aguçar os órgãos do sentido – visão, tato, olfato, audição – na realização da busca pessoal e individual nos adolescentes internos, antes e depois de cada atividade; e em visitantes, antes de sua entrada nas áreas de segurança e nos adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade ao darem entrada na Unidade para o pernoite;

• Examinar com cuidado, e com atenção nos detalhes, os pertences dos internos, utensílios utilizados nas atividades e os produtos trazidos por familiares dos internos;

• Se ao realizar a revista pessoal nos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade o socioeducador encontrar com ele aparelhos celular ou qualquer quantia em dinheiro estes deverão ser entregues ao diretor geral da Unidade no dia seguinte para que este tome as medidas cabíveis, cientificando o adolescente do procedimento que será adotado;

• A revista pessoal aos visitantes dos adolescentes internos deverá ser criteriosa, devendo o socioeducador verificar todos os detalhes das roupas, calçados, bem como verificando a possibilidade de tentativa de se adentrar qualquer objeto ou substância proibidos e que possa ser trazido no corpo do visitante;

• Todos os produtos, alimentos, roupas e utensílios trazidos pelos visitantes para os adolescentes passarão por revista minuciosa antes de serem entregues aos adolescentes;

Art. 65 – As revistas dos alojamentos serão realizadas mensalmente, sempre em datas estipuladas pela direção de segurança e sem o prévio aviso aos adolescentes.
Parágrafo Único – A direção poderá realizar procedimentos de revistas aos alojamentos sempre que entender haver riscos a segurança dos adolescentes e dos servidores.

SEÇÃO III
DO CONTROLE DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E CORRESPONDÊNCIAS

Art. 66 - As ligações telefônicas, as quais o adolescente tem direito, devem ser acompanhadas obrigatoriamente pelo diretor da Unidade ou pessoa por ele designada, nos seguintes termos :

• O adolescente pode se comunicar via telefone somente com familiares ou responsáveis legais (pais, avós, irmãos, tios e amásia), conselheiros tutelares, membros do Judiciário, assistentes sociais, psicólogos e religiosos, após prévia verificação das informações pela equipe técnica;

• As ligações externas para o adolescente devem ser encaminhadas ao Diretor Geral. Caso essas ligações ocorram fora do expediente técnico, devem ser relatadas através de comunicado interno no Livro de Ocorrências;

• Os bilhetes endereçados aos técnicos só podem ser elaborados na atividade pedagógica, para serem entregues ao socioeducador e encaminhados ao diretor;

• As cartas destinadas ao adolescente devem ser encaminhadas para a direção, que fará a leitura e encaminhamento para o adolescente;

• As informações que coloquem em risco a segurança interna, bem como a de outrem, serão retiradas e arquivadas junto ao processo do adolescente e comunicadas ao setor de segurança;

• As cartas do adolescente jamais devem permanecer nos alojamentos, elas devem ser entregues ao diretor geral para que sejam guardadas junto aos seus pertences, a fim de se evitar perdas ou danos em momentos de revistas ou crises;

VII. É expressamente proibido aos funcionários realizar a intermediação de informações entre alojamentos através de bilhetes, cartas, recados, entre outros. Caso seja flagrado com o funcionário ou adolescente esse tipo de comunicação, as devidas sanções disciplinares serão aplicadas.

CAPÍTULO III
DO REGULAMENTO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 – A disciplina é instrumento e condição de viabilização da Proposta Pedagógica e do Plano Individual de Atendimento, a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa, e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na participação das atividades pedagógicas e no cumprimento da medida proposta.

Art. 68 – Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º – As sanções disciplinares têm caráter educativo e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do adolescente.

§ 2º – O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato.

§ 3º – São vedadas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano e degradante.

§ 4º – São proibidas a incomunicabilidade e a suspensão permanente de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde.

§ 5º – A aplicação de sanção coletiva pressupõe a individualização da conduta de cada adolescente.

Art. 69 – O poder disciplinar será exercido pela autoridade administrativa a que estiver sujeito o adolescente.

SEÇÃO II
DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 70 – As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.

Art. 71 – Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta disciplinar consumada.

Art. 72 – O adolescente que incorrer para o cometimento da falta disciplinar incidirá nas mesmas sanções cominadas ao autor, na medida de sua participação.

Art. 73 – Não há infração disciplinar quando o adolescente pratica a falta:

I - Em legítima defesa;

II - Em estado de necessidade.

Parágrafo Único – Pune-se somente o autor da ordem, se a falta disciplinar for cometida sob coação.

Art. 74 – Nas faltas disciplinares de natureza grave, o diretor da unidade comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Art. 75 – Os pais ou responsável legal pelo adolescente, cuja prática de falta disciplinar se imputa, serão comunicados da ocorrência, mediante assinatura em termo próprio.

Parágrafo Único – O termo será acrescido à pasta de acompanhamento do adolescente.

SUBSEÇÃO I
DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE

Art. 76 – Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I - Possuir papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;

II - Usar material de serviço, ou bens de propriedade do Estado, para finalidade diversa do qual foram previstos;

III - Remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente.

IV - Fixar imagem de revista nas paredes;

V - Recusar-se a participar das atividades coletivas de limpeza;

VI - Recusar-se a ingerir o medicamento prescrito;

VII- Recusar-se a sair de alojamento, quando solicitado;

VIII - Recusar-se a participar das atividades previstas na unidade;

IX – Provocar perturbações com ruídos, vozeiros ou prática de bullying.

SUBSEÇÃO II
DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA MÉDIA

Art. 77 – Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I - Desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiado;

II - Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;

III - Divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou disciplina interna;

IV - Dificultar a vigilância em qualquer dependência da unidade;

V - Impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, a recreação ou o repouso noturno;

VI - Praticar atos de comércio de qualquer natureza;

VII - Trocar de alojamento, sem autorização;

VIII - Inobservar os princípios de higiene e asseio pessoal e do alojamento;

IX - Danificar roupas e objetos de uso pessoal, fornecidos pela unidade;

X - Deixar de atender a ordem de contagem dos adolescentes;

XI - Apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

XII - Deixar de submeter-se à revista pessoal e de seu alojamento.

XIII - Desrespeitar qualquer funcionário da unidade ou outros;

XIV - Burlar as regras impostas quanto à utilização de aparelhos de som ou TV;

XV - Comportar-se de forma indisciplinada em sala de aula.

XVI - Improvisar varais e cortinas no alojamento, comprometendo a vigilância;

SUBSEÇÃO III
DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE

Art. 78 – Considera-se falta disciplinar de natureza grave:

I - Tentar fuga ou Fugir;

II - Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina interna, Agressões e/ou tentativas contra a integridade física de outrem;

III - Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV - Ter em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita a comunicação com outros adolescentes ou com o ambiente externo;

V - Induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar de qualquer natureza;

VI - Provocar autolesão, devidamente comprovada, atribuindo como ato de outrem, com o intuito de levar as autoridades a erro;

VII - Receber, confeccionar, portar, ter, consumir ou concorrer para que haja em qualquer local da unidade drogas entorpecentes e/ou psicoativas ou objetos que possam ser utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina interna;

VIII - Atirar quaisquer objetos contra os servidores no cumprimento de suas atribuições/serviço;
IX - Traficar ou consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência física ou psíquica, salvo consumir medicamentos sob prescrição médica;

X - Praticar ato sexual com emprego de força física ou grave ameaça e /ou atos obscenos com o intuito de constranger o outro;

XI - Provocar incêndio em qualquer dependência da unidade sócio educativa;

XII - Incentivar ou participar de rebelião ou fuga, travar rixas, disputas ou luta corporal com adolescentes ou servidores;

XIII - Deixar de submeter-se a sanção disciplinar imposta;

XIV – Inobservar as regras de higiene das dependências da unidade bem como jogar restos de comida no interior do alojamento ou corredor, riscar a parede com qualquer tipo de objeto ou maquiagem, urinar e/ou defecar em local inapropriado.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 79 – Constituem sanções disciplinares:

I - Advertência verbal;

II - Repreensão;

III - Suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica;

IV - Suspensão do uso de objetos que representem regalias por tempo determinado;

V - Recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos.

§ 1º – A advertência verbal é aplicável à falta disciplinar de natureza leve.

§ 2º – A repreensão é punição revestida de maior rigor, na hipótese de reincidência em falta disciplinar de natureza leve.

§ 3º – A suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica, é sanção disciplinar aplicável em casos de falta disciplinar de natureza média.

§ 4º - Suspensão do uso de objetos que representem regalias por tempo determinado aplicável no caso de reincidência ou reiteradas reincidências em faltas disciplinares de natureza leve e média, não podendo ultrapassar a cinco (5) dias.

§ 5º – O recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos, é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, sendo que em primeira aplicação não poderá exceder a 5 (cinco) dias e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, sem prejuízo das atividades obrigatórias.

§ 6º – O adolescente, antes, durante e depois da aplicação da sanção disciplinar prevista no inciso V, deverá receber cuidados de saúde, bem como acompanhamento psicológico e social, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 80 – Na aplicação das sanções disciplinares será observado o princípio da proporcionalidade e levar-se-á em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, assim como a pessoa do adolescente faltoso.

Art. 81 – Computa-se, em qualquer caso, no período de cumprimento da sanção disciplinar, o tempo de permanência na medida cautelar.

Art. 82 – É vedado aos socioeducadores desempenhar função ou tarefa de aplicação direta de sanções aos adolescentes e apuração disciplinar, conforme Art 73 SINASE (Lei nº 12.59). As sanções poderão ser aplicadas pelo Conselho disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 83 – São circunstâncias atenuantes, na aplicação das sanções;

I - Primariedade em falta disciplinar;

II - Bons antecedentes na unidade;

III - Perturbação mental ou psicológica, atestada por autoridade técnica competente presente;

IV - Assiduidade e bom aproveitamento nas atividades pedagógicas;

V - Bom desempenho nas metas do Plano Individual de Atendimento;

VI - Ter desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

VII - Ter o adolescente:

a - Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a falta disciplinar, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências;

b - Cometido a falta sob coação a que não podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de outrem;

c - confessado espontaneamente, perante a autoridade sindicante, a autoria da falta disciplinar;

d - cometido a falta disciplinar sob a influência de tumulto, se não o provocou.

Parágrafo Único – A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada.

SUBSEÇÃO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 84 – São circunstâncias agravantes, na aplicação das sanções:

I - Reincidência em falta disciplinar;

II - Ter o adolescente cometido à falta disciplinar:

a - Por motivo fútil ou torpe;

b - Para facilitar ou assegurar à execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem em outra falta disciplinar;

c - Com traição, em emboscada, dissimulação ou com abuso de confiança;

d - Com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que pode resultar perigo comum;

e - Sob efeito de substância psicoativa;

Art. 85 – A sanção será, ainda, agravada em relação ao adolescente que:

I - Promove ou organiza a cooperação na falta disciplinar ou ainda, dirige a atividade dos demais participantes;

II - Coage ou induz outros adolescentes à execução material da falta disciplinar;

III - Instiga ou determina a cometer a falta alguém não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;

IV - Executa a falta disciplinar, ou nela participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

SEÇÃO V
DA MEDIDA CAUTELAR

Art. 86 – O adolescente, cautelarmente, poderá ser separado dos demais adolescentes, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, nos termos do § 5º do artigo 79, pelo prazo de 5 (cinco) dias, quando haja materialidade e indícios de autoria ou participação em falta disciplinar de natureza grave e o convívio nas áreas comuns possa causar alto risco à sua integridade, à de outros adolescentes ou à segurança da unidade.

§ 1º – A medida será determinada pelo diretor da unidade, em decisão fundamentada.

§ 2º – O diretor da unidade deverá comunicar imediatamente ao gerente geral da CAA/SEJUS, após, enviar cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º – O Juiz competente deverá ser comunicado, com cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 87 – Caso persistam os motivos ensejadores da aplicação da medida cautelar, o diretor poderá prorrogar, fundamentadamente, por igual período e uma única vez, procedendo às comunicações do § 2º e 3° do artigo 86 deste Regimento Interno.

Art. 88 – Se a unidade não possuir local apropriado, o diretor da unidade poderá solicitar a sua transferência, que se processará de acordo com a Seção V do Capítulo IV, Título II deste Regimento Interno.

Art. 89 – A aplicação da medida cautelar não exime o diretor da unidade de determinar a apuração do fato.

SEÇÃO VI

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 90 – É dever do servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, elaborar comunicado, que conterá:

I - O nome e a identificação do adolescente;

II - Local e hora da ocorrência;

III - A falta que lhe é atribuída;

IV - A descrição sucinta dos fatos;

V- A indicação da norma infringida e;

VI - O rol, de no máximo, 3 (três) testemunhas.

Parágrafo Único – O comunicado deverá ser registrado em livro próprio para conhecimento do diretor da Unidade que remeterá imediatamente ao Conselho Disciplinar.

Art. 91 – O Conselho Disciplinar atuará imediatamente para ouvir o adolescente e as testemunhas eventualmente indicadas no comunicado.

Art. 92 – Encerrada as oitivas e não sendo necessária a produção de outras provas, o Conselho Disciplinar assegurado a defesa, proferirá decisão e aplicará a sanção, no prazo máximo de 03 (três) dias da ocorrência do fato.
Parágrafo Único – A decisão deverá ser fundamentada e descreverá, em relação a cada adolescente, separadamente, a falta disciplinar que lhe é atribuída, as provas colhidas, as razões da decisão e, se for o caso, a sanção a ser aplicada.

Art. 93 – O diretor da unidade, imediatamente após a decisão do Conselho Disciplinar, determinará as seguintes providências:

I - Ciência ao adolescente, seus pais ou responsável legal;

II - Registro em ficha disciplinar;

III - Comunicação ao Juiz competente, na ocorrência e falta disciplinar de natureza grave, nos termos deste Regimento Interno;

IV - Arquivamento na pasta de acompanhamento do adolescente;

V - Ciência ao gerente geral e coordenador da CAA/SEJUS.

SEÇÃO VII
DO CONSELHO DISCIPLINAR

Art. 94 – O conselho disciplinar é um órgão apuratório e deliberativo sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade. Ele permite o desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente.

Art. 95 - O Conselho disciplinar deve respeitar, zelar e agir de acordo com princípios do artigo 71 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 96 – O Conselho Disciplinar é composto de no mínimo (3) três servidores da unidade, designados para apuração dos atos de indisciplina dos adolescentes, com a participação de pelo menos um membro da equipe técnica a cargo de quem ficará a defesa do adolescente, sendo a Presidência indicada pela direção.

Art. 97 - É vedada a participação dos socioeducandos no Conselho Disciplinar, conforme os termos deste regimento e o artigo 73 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 98 – Nas reuniões do conselho, em geral, serão discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados à conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da Unidade.

Art. 99 – O Conselho Disciplinar será designado por ato da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei para o exercício de 1 (um) ano, sendo admitida a recondução.

Art. 100 – Após a conclusão do procedimento apuratório, o mesmo será submetido ao Diretor Geral da unidade que irá convalidar os atos praticados pelo conselho disciplinar e manifestar-se formalmente pela aplicabilidade da sanção.

Art. 101 - Em caso de inconformidade com a sanção aplicada poderá o adolescente apresentar um pedido de reconsideração à Gerência da CAA/SEJUS.

CAPÍTULO IV
DAS VISITAS

Art. 102 – O adolescente receberá visita, uma vez por semana, por período máximo de até 05 (cinco) horas, no período das 08h:00min às 13h:00min em local apropriado para visitação, definidos pela direção da unidade, previamente acordado com a equipe multidisciplinar, sendo permitida o ingresso dos visitantes até as 10h:00min.

Parágrafo Único – O diretor da unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do

estabelecido, obedecendo à periodicidade e o tempo máximo previsto neste artigo.

Art. 103 – Poderão visitar o adolescente os pais, os filhos, irmãos, cônjuge ou responsável legal.

Parágrafo Único - Na inexistência ou impedimento da visitação das pessoas elencadas no "caput" o adolescente poderá receber a visita de parentes, depois de comprovada a existência de vínculo afetivo e duradouro.

Art. 104 – O adolescente terá o direito de ser visitado, por 02 (duas) pessoas no máximo, por dia de visita, caso a Unidade disponha de espaço físico que comporte a totalidade de visitantes.
Art. 105 – Conforme Art. 68 do SINASE (Lei Nº 12.594) é assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima, desde que previamente autorizado pelo Juizado da Infância e Juventude.
§ 1°- O visitante será identificado, comprovado, registrado e autorizado pela equipe técnica da Unidade, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita e visita íntima.

§ 2° – O diretor da unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente e do cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 106 – Quando do ingresso na unidade o adolescente deverá informar os nomes e endereços dos responsáveis, para eventual visita durante sua permanência na unidade.

Art. 107- Os visitantes deverão respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno e submeter-se à revista pessoal e nos objetos que portar, bem como respeitar as normas do anexo III no que tange as vestimentas, produtos de higiene, consumo e bens duráveis autorizados pela direção do CESEC:

I - Os visitantes não poderão adentrar ao local destinado à visita portando:

a - Cinto, jóias, dinheiro, moeda, bolsa, boné, carteira, óculos escuros, relógio, aparelho celular, dentre outros itens citados no anexo III;

b - Fazendo uso de vestimentas inadequadas, decotes, bermudas, camiseta regata dentre outros itens citados no anexo III;

c - Os objetos pessoais trazidos pelos visitantes ficarão guardados na recepção da unidade socioeducativa, sendo que o CESEC não se responsabilizará por nenhum dos objetos;

Art. 108 – As visitas da unidade do CESEC ocorrerão da seguinte forma e em conformidade com o artigo 67 SINASE (Lei Nº 12.594):
§ 1º A visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos do adolescente será toda sexta-feira, com inicio 8h00 e término as 13h00.

§ 2º O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, especifico para realização da visita íntima;
§ 3º É garantido ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, o direito de receber visitas dos filhos, independente da idade desses;

§ 4º A direção geral da unidade de Internação estabelecerá as hipóteses de proibição da entrada de objetos na unidade, fixando em local visível e cientificando os visitantes dos itens permitidos;

§ 5º Aos visitantes devidamente autorizados, que apresentarem conduta em desacordo com as normas deste regimento poderão ter o seu direito de visita suspenso a partir da apuração dos atos praticados e ulterior decisão da direção da unidade;

CAPÍTULO V
DA MEDIDA DE CONVIVÊNCIA PROTETORA

Art. 109 – O adolescente poderá ser incluído em medida de convivência protetora, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, quando existir situação de risco à sua integridade física, psicológica ou à vida, que impeça a permanência com os demais adolescentes.

§ 1º – A inclusão poderá ser feita a requerimento do adolescente, que expressará os motivos que tornam necessária a medida ou por determinação do diretor da unidade, mediante fundadas informações nos termos do "caput".

§ 2º – Caso não seja possível a transferência ou não exista solução mais adequada para a proteção do adolescente, o diretor poderá prorrogar o prazo de permanência, enquanto persistir o risco, condicionada a avaliação da equipe técnica da unidade.

§ 3º – O diretor deverá comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o gerente geral da CAA/SEJUS.

§ 4º – O gerente geral da CAA/SEJUS deverá encaminhar, mensalmente, relatório consolidado por unidade, dos adolescentes que cumprem medida de convivência protetora, à Coordenadoria contendo os nomes dos adolescentes, o motivo, data de inclusão e eventuais prorrogações, com as justificativas.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110 – Continuam em vigor as Portarias e Comunicados Internos expedidos pela Coordenadoria, que não conflitem ou que complementem as disposições deste Regimento Interno.

Art. 111 – O coordenador e gerente geral da CAA/SEJUS, os diretores das unidades, os encarregados técnico e administrativo, os coordenadores pedagógicos e os coordenadores de equipe são os responsáveis pelo correto e integral cumprimento das normas deste Regimento Interno.

Art. 112 – As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente e aos servidores desta Unidade Socioeducativa, mesmo quando em movimentação ou em atividades externas.

Art. 113 – As faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente.

Art. 114 – A Coordenadoria viabilizará Formação e Capacitação Profissional aos servidores para a correta e integral aplicação deste Regimento Interno.

Art. 115 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei/SEJUS.

Art. 116 – O presente Regimento só poderá ser alterado após reunião entre a coordenação e a equipe elaboradora, convocada exclusivamente para tal situação.

Art. 117 – O presente Regimento Interno entra em vigor no dia da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

ADELINO ROSA GARCIA

Diretor Geral – Centro Socioeducativo de Cacoal

Cacoal-RO, 16 de Outubro de 2013

ANEXOS

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS CONSULTADOS

Documentos consultados para elaboração e citados no texto deste regimento:

BRASIL.Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: CONANDA, 2012.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Secretaria Nacional de Direitos Humanos – Brasilia-DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Declaração Universal Dos Direitos Humanos. Brasília: UNICEF. 2004.

BRASIL. Pacto Pela Paz. Brasília: UNICEF. 2004.

BRASIL. Lei nº 12.594, de18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Ateidmento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinas a adolescente que pratique ato infracional, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm

BRASIL. Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Brasilia: Senador, 2009.

BRASIL. Decreto-Lei no4.048, de 22 de janeiro de 1942- PUB. CLBR1942 – Alterada, LegislaçãoLei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - DOU DE 19/1/2012, Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI) disponível em http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/24/1942/4048.htm

BRASIL. Decreto-Lei no8.621, de 10 de janeiro de 1946, Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências. Diário Oficial [da] Republica Federativa do Brasil. Disponível em http://www.normaslegais.com.br/legislacao/decreto8621_1946.htm

BRASIL. Lei no8.315, de 23 de dezembro de 1991, Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, nos termos do artigo 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DIÁRIO OFICIAL [da] Republica Federativa do Brasil de 24/12/1991. Disponível em http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1991/8315.htm

BRASIL. Lei no8.706, de 14 de setembro de 1993, Dispõe sobre a criança do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT. DIÁRIO OFICIAL [da] Republica Federativa do Brasil de 15/09/2012.Disponível em http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1993/8706.htm

BRASIL. Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943. Consolidação das leis do Trabalho, DIÁRIO OFICIAL [da] Republica Federativa do Brasil de 09/08/1943 – CLT Disponível em http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/10/1943/5452.htm

ANEXO II

MODELO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Nome:
Local da Ocorrência:
A Falta:
Descrição dos Fatos:
Indicação da Norma da Infringida:

Local e data

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO III
NORMAS E REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fica INSTITUÍDO (A):
a. 07:50H - Conferência dos Adolescentes Internos durante a troca de plantão e passagem do café da manhã;

b. 08:00 às 09:00 H - Banho de sol do alojamento 01;
c. 09:00 às 10:00 H – Banho se sol do alojamento 02;
d. 10:00 às 11:00 H – Banho se sol do alojamento 03;

e. O material de higiene pessoal (cortador de unha, máquina de cabelo etc), fica sob responsabilidade do diretor de segurança e será passado somente na quinta-feira ou a critério do mesmo;

f. O café da manhã deverá ser passado apenas no horário fixado, (neste horário o adolescente tem obrigação de estar pronto para recebê-lo); Os horários de banho de sol deverão ser seguidos rigorosamente, não sendo permitida retirada de adolescentes do alojamento após este horário; exceto por determinação judicial em contrário ou por decisão fundamentada da direção de acordo com as necessidades de adequação quanto ao número de adolescentes internos ou quaisquer problemas ou alterações na rotina da Unidade.

ANEXO IV
Padronização dos Produtos e
Vestimentas autorizadas aos Adolescentes
e Visitantes

Roupas Permitidas Para os Visitantes

· HOMENS:

- Calça comprida ;
- Camiseta ou camisa com manga;
- Chinelo de borracha tipo¨havaiana¨;
- Bermuda abaixo do joelho

· MULHERES:

- Calça comprida;
- Bermuda ou saia (abaixo do joelho);
-Chinelo de borracha tipo ¨havaiana¨;
- Blusa ou camiseta com manga;

· NÃO É PERMITIDO

- Roupas com motivos militares;
- Blusas e camisetas regatas, com decote e baby lock;
- Calças, bermudas e saias coladas (lycra, coton, etc);
- Prendedores de cabelo que contenham metal;
- Sutiã com aro de metal;
- Óculos escuro, boné ou chapéu;
- Cinto, relógio, piercings, ou jóias de qualquer espécie (com exceção de aliança);

OBSERVAÇÕES:

· Não nos responsabilizamos por guardar objetos de nenhum visitante;
· Os visitantes deverão trazer apenas um documento com foto;
· Os visitantes não poderão trazer dinheiro e em hipótese alguma poderão entrar portando APARELHO CELULAR.

PRODUTOS QUE PODERÃO SER TRAZIDOS PARA OS ADOLESCENTES:

· Xampu - 01 por mês;
· Condicionador- 01 por mês;
· Sabonete- 01 a cada quinze dias;
· Creme dental- 01 a cada quinze dias;
· Desodorante- 01 a cada quinze dias, devem estar contidos em embalagem transparente;
· Escova dental plástica- 01 por mês, devendo ser de cabo flexível;
· Papel higiênico- até 04 rolos por visita, devendo estar sem o papelão;

· Aparelhos de barbear descartáveis – 01 por visita;
· Pente plástico- 01, devendo ser de cabo flexível e pequeno;
· Colchonete ou colchão fino- 01 por interno;
· Bíblias e livros em pouca quantidade, 02 por visita, sendo proibida a entrada de livros ou revistas com conteúdo pornográfico;
· Fotografias: de pai, mãe, irmãos,filhos, esposo ou companheiro, sendo proibido fotografias pornográficas;
· Cartas de familiares;
· Ventilador – 01 com nota fiscal;
· Lâmpadas permitidas para os visitantes trazerem- de 40 ou 60 watts;
· Televisão- será permitida apenas 01 por alojamento, com nota fiscal;
· DVD- será permitido apenas 01 por alojamento, com nota fiscal;
· Material para artesanato.
· Jogo eletrônico 01 aparelho por alojamento (vedados jogos violentos e pornográficos).
· Jogos de dama, dominó ou xadrez - 01 por alojamento, devendo ser de peças de plástico e o tabuleiro de papelão;

MATERIAL DE LIMPEZA:

· 01 Litro de água sanitária;
· 01 Litro de desinfetante;
· Sabão em barra- 01 barra por visita;
· Escova de lavar roupa- 01 por mês, sendo de cabo de plástico;
· Sabão em pó, 01 caixa por visita;
· Copo, colher pequena e prato 01 de cada, todos de plástico;

ALIMENTOS QUE PODEM SER TRAZIDOS PARA OS INTERNOS NOS DIAS DE VISITA:

· Açúcar – 01 pacote por visita, em embalagem transparente;
· Chocolate em pó- 01 pacote por visita;
· Leite em pó- 01 pacote por visita;
· Suco em pó- até 10 pacotes por visita;
· Carnes (já preparadas para consumo)
· Mortadela, mussarela e presunto – em pouca quantidade;
· Verduras e legumes;
· Biscoitos e bolachas até 05 pacotes;
· Pão;
· Doces;
· Refrigerantes;
· Frutas de todas as qualidades – Com exceção de maça e laranja;

OBSERVAÇÕES:

Ø Qualquer produto que não estiver relacionado nessa lista só poderá entrar com a autorização da direção da Unidade;
Ø Todos os alimentos devem ser trazidos em sacolas ou vasilhas plásticas transparentes;
Ø Não é permitido nenhum tipo de congelados (líquidos, carnes ou frios).

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacoal-RO, aprova a Instituição, no âmbito da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, o Regimento Interno de Referência para a Unidade de Medida Socioeducativa CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL.

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, no exercício de suas funções e:

Considerando as disposições da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a lei 12. 594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a Constituição Federal do Brasil/1988 e no Plano Nacional de Convivência Familiar, considerando a política socioeducativa da Secretaria de Direitos Humanos, as políticas dos Conselhos: Estadual e Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, considerando que é dever da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei "CAA" da Secretaria de Estado de Justiça "SEJUS" – garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, proporcionar o acesso às políticas sociais, garantir o pleno conhecimento do regulamento disciplinar e uniformizar procedimentos operacionais DETERMINA:

A Instituição, no âmbito da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, o Regimento Interno de Referência para a Unidade de Medida Socioeducativa CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL.

Cacoal-RO, 17 de Outubro de 2013

ADELINO ROSA GARCIA
Diretor Geral/cesec

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:81E1F9F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI N. 8.666/93.

PROCESSO: 5441/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED PROPONENTE: EXAME ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA OBJTO: Pagamento de taxa de inscrição. DO VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Cacoal-RO, 15 de outubro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DC0EF2D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 24, XVII DA LEI N. 8.666/93

PROCESSO: 5361/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED PROPONENTE: LF COMERCIO DE VAICULOS AUTOMOTORES LTDA. OBJETO: Revisão de 15.000 Km dos veículos CITROEN/JUMPER, ano 2012/2013, Placas OHO 5458, OHO 5478 e OHO 5448. DO VALOR: R$ 3.184,00

Cacoal-RO, 17 de outubro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E017D022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 13/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012.

PROCESSO Nº 2.820/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Peças e Ferramentas. Data de Publicação: 02/04/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PICA PAU MOTOS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – 12,40; 2 – 1,64; 3 – 8,20; 4 – 29,22; 5 – 160,82; 6 – 274,64; 7 – 9,75; 8 – 8,12; 9 – 1,17; 10 – 301,83; 11 – 570,96; 12 – 26,93; 13 – 38,02; 14 – 3.675,24; 15 – 56,13; 16 – 271,90; 17 – 504,86; 18 – 308,77; 19 – 821,79; 20 – 887,41; 21 – 821,68; 22 – 876,78; 23 – 907,86; 24 – 487,67; 25 – 16,72; 26 – 42,46; 27 – 87,75; 28 – 1.015,34; 29 – 97,91; 30 – 171,84; 31 – 23,12; 32 – 252,69; 33 – 92,52; 34 – 95,09; 35 – 87,22; 36 –

88,08; 37 – 209,86; 38 – 267,07; 39 – 63,25; 40 – 61,24; 41 – 784,83; 42 – 1.251,35; 43 – 143,74; 44 – 28,89; 45 – 564,85; 46 – 210,22; 47 – 117,32; 48 – 9,68; 49 – 1.519,27; 50 – 123,67; 51 – 233,56; 52 – 184,30; 53 – 115,66; 54 – 574,14; 55 – 162,16; 56 – 183,31; 57 – 168,00; 58 – 512,60; 59 – 228,11; 60 – 605,00; 61 – 441,13; 62 – 108,83; 63 – 13,03; 64 – 575,09; 65 – 17,32; 66 – 17,87; 67 – 4,04; 68 – 103,44; 69 – 12,61; 70 – 83,32; 71 – 44,01; 72 – 7,76; 73 – 17,24; 74 – 12,14; 75 – 7,46; 76 – 10,25; 77 – 9,80; 78 – 4,70; 79 – 9,27; 80 – 15,49; 81 – 6,86; 82 – 13,53; 83 – 5,89; 84 – 8,46; 85 – 6,86; 86 – 9,43; 87 – 9,47; 88 – 8,58; 89 – 5,89; 90 – 9,80; 91 – 7,11; 92 – 33,83; 93 – 24,04; 94 – 8,93; 95 – 9,05; 96 – 10,69; 97 – 10,21; 98 – 6,67; 99 – 26,01; 100 – 39,96; 101 – 14,25; 102 – 16,59; 103- 16,74; 104 – 18,33; 105 – 32,97; 106 – 48,61; 107 – 9,02; 108 – 9,02; 109 – 79,81; 110 – 1,57; 111 – 10,20; 112 – 11,32; 113 – 8,79; 114 – 0,12; 115 – 5,91; 116 – 27,22; 117 – 9,10; 118 – 38,08; 119 – 9,14; 120 – 41,16; 121 – 201,00; 122 – 242,31; 123 – 31,47; 124 – 251,02; 125 – 30,87; 126 – 34,95; 127 – 181,95; 128 – 109,47; 129 – 90,00; 130 – 76,14; 131 – 100,00; 132 – 6,30; 133 – 3,09; 134 – 54,75; 135 – 99,78; 136 – 112,05; 137 – 322,10; 138 – 142,16; 139 – 146,82. Obs.: A integra da ata n° 13/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de outubro de 2013.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6D559FD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 38/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013. PROCESSO Nº 926/GLOBAL/2012

OBJETO: Registro de preço de Serviço de Fornecimento de Marmitex. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ARENA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 8,25. Obs.: A integra da ata n° 38/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de outubro de 2013.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:042BAEF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012. PROCESSO Nº 2.820/GLOBAL/2012.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Peças. Data de Publicação: 02/04/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: R. F. DA COSTA & CIA LTDA-ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – 33,00; 2 – 4,10; 3 – 4,10; 4 – 415,88; 5 – 20,00; 6 – 20,00; 7 – 37,00; 8 – 35,74; 9 – 83,17; 10 – 1,37; 11 – 20,12; 12 – 806,99; 13 – 738,85; 14 – 611,67; 15 – 1.290,47; 16 – 1.580,00; 17 – 3.276,23; 18 – 3.190,22; 19 – 3.199,98; 20 – 41,67; 21 – 83,63; 22 – 101,62; 23 – 262,03; 24 – 705,11; 25 – 260,41; 26 – 245,10; 27 – 19,17; 28 – 1.387,36; 29 – 959,90; 30 – 701,44; 31 – 1.216,98; 32 – 934,42; 33 – 1.579,88; 34 – 135,00; 35 – 14,78; 36 – 65,97; 37 – 80,50; 38 – 46,20; 39 – 68,96; 40 – 210,00; 41 – 34,93; 42 – 215,94; 43 – 213,14; 44 – 65,67; 45 – 289,74; 46 – 149,96; 47 – 102,25; 48 – 23,98; 49 – 25,50; 50 – 515,88; 51 – 139,18; 52 – 139,18; 53 – 445,14; 54 – 1,53; 55 – 253,66; 56 – 2.686,16; 57 – 4,90; 58 – 362,10; 59 – 245,90; 60 – 39,50; 61 – 99,50; 62 – 26,45; 63 – 28,68; 64 – 64,83; 65 – 195,00; 66 – 152,77; 67 – 159,98; 68 – 1.295,33; 69 – 305,98; 70 – 35,06; 71 – 319,87; 72 – 405,78; 73 – 415,00; 74 – 417,99; 75 – 410,00; 76 – 72,33; 77 – 509,78; 78 – 1,20; 79 – 1,22; 80 – 2,73; 81 – 10,07; 82 – 10,07; 83 – 11,15; 84 – 1.698,85.
Obs.: A integra da ata n° 14/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de outubro de 2013.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7901EF14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012. PROCESSO Nº 2.820/GLOBAL/2012.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Peças. Data de Publicação: 02/04/2013. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA-EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – 21,00; 2 – 30,00; 3 – 20,00; 4 – 8,00; 5 – 16,00; 6 – 55,00; 7 – 74,00; 8 – 16,50; 9 – 30,00; 10 – 68,00; 11 – 27,00; 12 – 150,00; 13 – 150,00; 14 – 150,00; 15 – 238,00; 16 – 150,000; 17 – 67,00; 18 – 35,00; 19 – 16,00; 20 – 67,00; 21 – 32,00; 22 – 71,00; 23 – 29,00; 24 – 219,00; 25 – 128,00; 26 – 295,00; 27 – 100,00; 28 – 60,00; 29 – 39,00; 30 – 33,00; 31 – 18,00; 32 – 30,00; 33 – 673,00; 34 – 45,00; 35 – 40,00; 36 – 30,00; 37 – 40,00; 38 – 27,00; 39 – 32,00; 40 – 151,00; 41 – 57,00; 42 – 40,00; 43 – 181,00; 44 – 73,00; 45 – 69,00; 46 – 66,00; 47 – 137,50; 48 – 39,50; 49 – 360,00; 50 – 95,00; 51 – 16,00; 52 – 66,00; 53 – 91,00; 54 – 58,50; 55 – 200,00; 56 – 250,00; 57 – 53,00; 58 – 500,00; 59 – 600,00; 60 – 360,00; 61 – 166,00; 62 – 188,00; 63 – 210,00; 64 – 204,00; 65 – 211,00; 66 – 236,00; 67 – 236,00; 68 – 200,00; 69 – 100,00; 70 – 4,80; 71 – 3,00; 72 – 4,00; 73 – 60,00; 74 – 28,20; 75 – 2,50; 76 – 67,00; 77 – 68,00; 78 – 55,00; 79 – 150,00; 80 – 66,00; 81 – 67,50; 82 – 55,00; 83 – 233,00; 84 – 196,00; 85 – 244,00; 86 – 325,00; 87 – 33,00; 88 – 150,00; 89 – 104,50; 90 – 30,00; 91 – 100,00; 92 – 200,00; 93 – 23,00; 94 – 200,00; 95 – 250,00; 96 – 200,00; 97 – 150,00; 98 – 303,00; 99 – 28,00; 100 – 50,00; 101 – 8,66; 102 – 50,00; 103- 54,30; 104 – 31,50.
Obs.: A integra da ata n° 15/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de outubro de 2013.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:A5D15B7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 16/2013 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2012. PROCESSO Nº 2.820/GLOBAL/2012

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Peças. Data de Publicação da Ata: 02/04/13. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C. S. S. SELHORST – EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – 10,38; 2 – 12,85; 3 – 1,07; 4 – 32,67; 5 – 13,46; 6 – 35,95; 7 – 90,03; 8 – 932,86; 9 – 197,46; 10 – 249,10; 11 – 56,08; 12 – 56,08; 13 – 56,08; 14 – 56,08; 15 – 56,08; 16 – 11,29; 17 – 11,41; 18 – 11,41; 19 – 2.328,82; 20 – 1.269,10; 21 – 104,40; 22 – 155,33; 23 – 411,64; 24 – 563,88; 25 – 35,23; 26 – 35,17; 27 – 522,31; 28 – 98,40; 29 – 299,45; 30 – 206,14; 31 – 3.627,85; 32 – 365,56; 33 – 524,63; 34 – 3.854,78; 35 – 1.907,77; 36 – 221,99; 37 – 1.281,92; 38 – 34,28; 39 – 67,17; 40 – 99,56; 41 – 130,41; 42 – 69,17; 43 – 27,87; 44 – 11,30; 45 – 35,61; 46 – 45,93; 47 – 19,44; 48 – 14,29; 49 – 41,91; 50 – 49,29; 51 – 39,30; 52 – 1.456,25; 53 – 31,15; 54 – 41,78; 55 – 120,87; 56 – 8.015,93; 57 – 6.071,77; 58 – 1.706,08; 59 – 41,46; 60 – 49,40; 61 –

457,81; 62 – 457,81; 63 – 41,87; 64 – 131,26; 65 – 26,28; 66 – 341,51; 67 – 26,28; 68 – 26,28; 69 – 40,38; 70 – 2.489,21; 71 – 270,11; 72 – 235,03; 73 – 2.821,10; 74 – 233,03; 75 – 40,55; 76 – 1.073,34; 77 – 157,99; 78 – 106,45; 79 – 216,75; 80 – 47,33; 81 – 47,31; 82 – 167,56; 83 – 47,33; 84 – 35,21; 85 – 47,33; 86 – 160,60; 87 – 47,33; 88 – 31,46; 89 – 17,42; 90 – 16,70; 91 – 88,94; 92 – 42,33; 93 – 26,67; 94 – 30,30; 95 – 43,87; 96 – 3,25; 97 – 333,72; 98 – 2,99; 99 – 401,85; 100 – 903,32; 101 – 40,11; 102 – 15,12; 103- 15,14; 104 – 2,50; 105 – 24,02; 106 – 12,87; 107 – 17,71; 108 – 16,79; 109 – 17,02; 110 – 17,02; 111 – 750,40; 112 – 18,12; 113 – 944,75; 114 – 12,19; 115 – 3,33; 116 – 918,32; 117 – 113,33; 118 – 1.257,01; 119 – 126,50; 120 – 276,88; 121 – 125,10; 122 – 204,64; 123 – 204,64; 124 – 180,89; 125 – 43,47; 126 – 30,42; 127 – 31,69; 128 – 60,29; 129 – 52,83; 130 – 11,50; 131 – 118,16; 132 – 159,54; 133 – 542,61; 134 – 539,57; 135 – 287,81; 136 – 287,81; 137 – 77,06; 138 – 288,06; 139 – 74,16; 140 – 182,56; 141 – 38,78; 142 – 38,81; 143 – 38,81; 144 – 38,81; 145 – 38,81; 146 – 195,57; 147 – 626,29; 148 – 433,45; 149 – 431,93; 150 – 244,82; 151 – 254,90; 152 – 11,22; 153 – 137,60; 154 – 137,60; 155 – 140,10; 156 – 76,84; 157 – 83,91; 158 – 33,19; 159 – 5,99; 160 – 24,71; 161 – 50,48; 162 – 23,45; 163 – 71,88; 164 – 55,75; 165 – 76,98; 166 – 40,65; 167 – 24,34; 168 – 30,19; 169 – 108,07; 170 – 735,06; 171 – 12,25; 172 – 29,79; 173 – 27,32; 174 – 26,17; 175 – 50,88; 176 – 62,45; 177 – 68,90; 178 – 139,82; 179 – 24,64; 180 – 25,94; 181 – 176,22; 182 – 201,10; 183 – 2,56; 184 – 208,80; 185 – 392,96; 186 – 56,16; 187 – 4,37; 188 – 2,56; 189 – 15,25; 190 – 56,42; 191 – 14,28; 192 – 110,00; 193 – 18,65; 194 – 553,06; 195 – 80,89; 196 – 584,47; 197 – 145,99; 198 – 797,49; 199 – 70,06; 200 – 1.440,15; 201 – 71,71; 202 – 3,42; 203 – 83,87; 204 – 2,71; 205 – 1,97; 206 – 12,38; 207 – 30,93; 208 – 29,06; 209 – 23,00; 210 – 151,39; 211 – 34,41; 212 – 2.212,07; 213 – 187,21; 214 – 204,23; 215 – 23,22; 216 – 297,21; 217 – 58,19; 218 – 196,26; 219 – 323,35; 220 – 15,24; 221 – 23,67; 222 – 150,07; 223 – 141,57; 224 – 141,57; 225 – 158,62; 226 – 2.923,06; 227 – 3.113,71; 228 – 326,58; 229 – 60,83; 230 – 126,72; 231 – 162,77; 232 – 164,19; 233 – 189,41; 234 – 428,51; 235 – 130,80; 236 – 222,07; 237 – 215,87; 238 – 72,71; 239 – 194,67; 240 – 23,39; 241 – 257,57; 242 – 26,16; 243 – 68,86; 244 – 95,28; 245 – 172,10; 246 – 59,18; 247 – 45,22; 248 – 55,50; 249 – 55,50; 250 – 928,44; 251 – 55,50; 252 – 159,45; 253 – 124,29; 254 – 113,57; 255 – 473,35; 256 – 625,37; 257 – 172,10; 258 – 230,00; 259 – 191,46; 260 – 53,01; 261 – 209,51; 262 – 15,65; 263 – 3.252,04; 264 – 167,90; 265 – 106,63; 266 – 176,25; 267 – 273,59; 268 – 1.085,94; 269 – 51,30; 270 – 102,89; 271 – 144,05; 272 – 228,11; 273 – 145,76; 274 – 78,57; 275 – 181,72; 276 – 1.189,41; 277 – 145,74; 278 – 100,59; 279 – 192,60; 280 – 145,74; 281 – 208,70; 282 – 189,75; 283 – 193,21; 284 – 64,81; 285 – 253,08; 286-24,89; 287 – 24,89; 288 – 155,18; 289 – 161,73; 290 – 173,13; 291 – 58,00; 292 – 959,72; 293 – 135,28; 294 – 107,09; 295 – 160,85; 296 – 477,03; 297 – 662,88; 298 – 217,73; 299 – 514,43; 300 – 77,36; 301 – 45,33; 302 – 45,33; 303 – 183,31; 304 – 72,73; 305 – 99,84; 306 – 78,07; 307 – 2,97; 308 – 2,97; 309 – 3,32; 310 – 217,29; 311 – 243,72; 312 – 269,28; 313 – 78,00; 314 – 28,05; 315 – 437,87. Obs.: A integra da ata n° 16/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de outubro de 2013.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5F0B8801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2013

PROCESSO Nº. 093/GLOBAL/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR LOTE, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS" para atender **às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O valor prévio é de R$ 19.028,23.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 05/11/2013 às 09h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GP/2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:791D33FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO: CONVITE 028/2013

PROCESSO: 203/SEMAS/2013
CONVITE: 028/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Objeto: **Aqusição de material permanente (Equipamentos de Informática), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social** . Data para entrega dos envelopes de habilitação e proposta será dia **28 de Outubro de 2013 a partir das 09:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto e sua retirada, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-2711/ 3230-1330, CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido de sua retirada de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados no endereço acima citado.

Candeias do Jamari-RO, **18 de Outubro de 2013**

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Presidente da CPL/PMCJ
Matricula: 5953

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:40FFBB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 588/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, **Objetivando Aquisição de Material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha, gêneros de alimentação e material de expediente para atender as Secretarias desta Prefeitura. Valor Estimado em R$ 12.183,54 (doze mil cento e oitenta e três e cinquenta e quatro centavos).** Processo Administrativo Nº. 2300/2013. Seção de Abertura: Para as 12:00 horas, do dia 01 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:

cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 18 de Outubro de 2013.

ADRIANA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 588/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EC03E78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através da Pregoeira Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 588/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. **Objetivando Locação de 1 (um) ônibus por um período de 78(setenta e oito) dias, em bom estado de conservação, inclusive sinalização, piso antiderrapante, com capacidade para transportar no mínimo 40(quarenta) passageiros sentados e com monitor de transporte escolar, conforme NPD 359/2013, para atender o transporte escolar de alunos residentes da Zona Rural deste Município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Com valor estimado em R$ 15.162,42 Quinze mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos.** Processo Administrativo Nº. 2523/2013. Data para cadastro de proposta dia 25/10/2013, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/11/2013, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Outubro de 2013.

ADRIANA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 588/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:58D143D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO e ASSISTENCIA SOCIAL. Objeto: **Aquisição de Micro Computadores. S**essão pública: **04/11/2013,** com início às 10h30mn, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e email: cplmcolorado@hotmail.com.

Colorado do Oeste, 18 de Outubro de 2013.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:92CB3DC9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

A Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.391.512/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito, Sr Anedino Carlos Pereira Júnior, inscrito no CPF de nº260.676.922-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.2 do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº. 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, tornar pública a desistência dos beneficiários, abaixo discriminados, da participação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, prevista na Lei 11.977 de 07 de julho de 2011, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, e pelas Portarias 547, de 28 de novembro de 2011, e Portaria 610, de26 de dezembro 2011, ambas publicadas pelo Ministro das Cidades, renunciando à aquisição da unidade habitacional, referente ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre esta Prefeitura e a Economia de Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA.

Beneficiário Original	CPF/MF	Endereço Residencial
Angela Pinheiro de Oliveira	003.667.212-24	Rua Goiás Nº5214, Bairro Centro
Orozina Moreira Ramos	165.522.072-48	Avenida Solimões nº3545, Bairro Ângelo Angelim
Sonia Lima da Silva	478.881.302-59	Rua Castanheira nº3414, Bairro Ângelo Angelim

A Prefeitura de Colorado do Oeste -RO, no mesmo ato, vem, informar que em substituição aos beneficiários acima discriminados, serão contemplados os seguintes candidatos, ambas aprovadas pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos, conforme rol abaixo:

Candidato Substituto	CPF/MF	Endereço
Simone Cordeiro de Oliveira Cruz	021.843.172-41	Rua São Paulo nº5067, Bairro São José
Maria da Conceição da Cruz Carvalho	325.99501253	Rua Pará nº 5259 Bairro São José
Telma de Jesus Santos	991.082.322-53	Av. Purus nº4979, Bairro Centro

Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, 07 de Outubro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito
CPF: 260.676.922-87

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:F48DB415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 34.750.158/0001-09.
Onde se lê "Contrato nº 032/2012"
Leia-se "Contrato nº 003/2012"

Colorado do Oeste, 18 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:53FE3195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

PROCESSO N. 341/2013

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 119/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 002/2013, regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, Processo Administrativo Nº: 341/2013, objeto: Contratação de empresa qualificada para instalações elétricas em alta tensão (com construção de subestação) na E.M.E.F. Aluísio Becker e na E.M.E.I. Raio de Luz **foi caracterizado licitação DESERTA**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01 ou através do fone (69) 3582-2147.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:57B3C260

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2013

PROCESSO Nº 386/2013

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 119/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 003/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a Contratação de empresa qualificada para execução de serviço de pavimentação de 4.606,63m2 em blocos sextavados (bloquete) de e=8,0x20cmx20cm, para atender ao convênio 194.115-53/2006/Ministério das Cidades/Caixa, **foi caracterizado licitação DESERTA**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01 ou através do fone (69) 3582-2147.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:606ED1BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

PROCESSO N. 341/2013

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 119/2013, torna público a **ANULAÇÃO** da Tomada de Preços nº 002/2013, regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, Processo Administrativo Nº: 341/2013, objeto: Contratação de empresa qualificada para instalações elétricas em alta tensão (com construção de subestação) na E.M.E.F. Aluísio Becker e na E.M.E.I. Raio de Luz, a **pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Ofício 318/SEMEC/13. Informamos que a justificativa da aludida anulação e despacho da autoridade superior autorizando a presente anulação encontram-se presentes nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.** Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01 ou através do fone (69) 3582-2147.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:912BBBC0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2013

PROCESSO Nº 386/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria Municipal nº 119/GP/13, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 003/CPL/2013 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regeria pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, tendo por finalidade a Contratação de empresa qualificada para execução de serviço de pavimentação de 4.606,63m2 em blocos sextavados (bloquete) de e=8,0x20cmx20cm, para atender ao convênio 194.115-53/2006/Ministério das Cidades/Caixa. Valor estimado para a obra R$482.241,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). A abertura dos envelopes e início da sessão pública será às 09h:00min do dia 07 de novembro de 2013, na Sala da CPL. Aos interessados à cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, ou ainda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Setor 01, em dias úteis das 07h:30min às 13h:30min. Maiores informações através do fone (69) 3582-2147.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:BA8FE76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 123/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5118/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DE MATERIAL ELÉTRICO (LAMPADAS E REATORES), PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL, valor estimado de 5.380,00,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Esporte Lazer e Cultura. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 31/10/2013, às 08h30,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro

Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 18 de outubro de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:144DCAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 117/GP/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1o – NOMEIA Comissão de Sindicância para levantamento de bens não localizados pertencentes ao acervo municipal, conforme relatório presente nos autos do processo de nº 271/SEMAD/2013.
A presente comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Wellington Campos Trevizan
Membros: Ronaldo Batista Pereira
Raimundo Oliveira da Silva
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos
Valdemar Tota Simão
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:85DF3FDC

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 122/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
ART. 1º - DESIGNAR os membros abaixo, para constituir a **COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Sidney Pessoa
Membros: Wagnei de Oliveira Alves
Airton Donizete Gonçalves
Darvin Pedro Simoni
Edvaldo Lopes Soares Junior

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua prorrogação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2EAE99D2

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 123/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E
Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente para recebimento de Serviços e Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

Silvana Capiche
Fabio Aparecido de Souza Dobri
Ronaldo Batista Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.° 033/GP/2013 de 22 de março de 2013.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6DC4FA4B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 124/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o número reduzido de motorista no quadro efetivo da Prefeitura de Jaru;
CONSIDERANDO a ausência de concurso público, no intuito de regularizar o quadro municipal;
CONSIDERANDO o andamento do Concurso Público para suprir as necessidades;
RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR para condução de veículos da frota municipal em caráter excepcional e temporário, os servidores públicos municipais abaixo:
JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO, Sec. Mun. Administração – SEMAD;
DIEGO SILVA CABRAL, Sec. Adjunto de Administração – SEMAD;
WELINGTON DE SOUZA NUNES, Sec. Adjunto de Agricultura – SEMAGRA;
ADEMIR SUDÁRIO, Secretário Mun. de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL;
LEOMAR LOPES MANOEL, Sec. Mun. de Educação – SEMED
ANA MARIA PEGORER, Sec. Adjunta de Educação – SEMED
IVANICE CHAVES OLIVEIRA, Sec. Mun. de Assist. Social – SEMAS
ARTUR ROCHA, Sec. Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
SIDNEI PESSOA, Sec. Adjunto de Fazenda – SEMFAZ;
EDNILSO DE OLIVEIRA, Sec. Municipal da SEMPLAN;
EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR, Superintendente da CPL ;
EMANOELA MARIA ROD. DE SOUZA, Sec. Mun. de Saúde – SEMSAU;
JANETI FRAGA DE OLIVEIRA, Sec. Adjunta da SEMGOV;
WALTENES ALVES DINIZ JUNIOR, Sec. Mun. de Agricultura – SEMAGRA;
DAIANE DIAS OLIVEIRA – Secretária Municipal de Gabinete – SEGAP;

ELIANE MOREIRA MINO, Secretária Adjunta de Gabinete – SEGAP;
FRANCISCO H. COSTA BEZERRA, Sec. Mun. Meio Ambiente – SEMMA;
JOZIANE FERNANDES DA SILVA, Sec. Adjunta Meio Ambiente – SEMMA;
CLÍSIO MARCELINO DE SOUZA, Coord. Especial de Fazenda;
RENATO SANTANA, Secretário Adjunto Municipal de Obras - SEMOSP;
VALDIR DE JESUS PEREIRA, Coord. Especial da Garagem Municipal;
AIRTON DONIZETE GONÇALVES, Coord. Assuntos Governamentais;
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA, Administrador de Tarilândia.
GESSE DE SOUZA ALMEIDA, Assistente Social.
ANGELA PEREIRA CARDOSO, Coordenadoria Comunitária – SEMAS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 094/GP/2013 de 01 de agosto de 2013.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9DF3FE08

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 125/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1º - Fica constituído Comissão Permanente para julgamento de Recursos Administrativos Impetrados e futuros utilizando-se servidores do quadro efetivo, em conformidade com o parecer jurídico do Processo n. 318/SEMMA/2013, as fls. 51, que terá a seguinte composição:

Presidente: Osias Paulo da Cruz (SEMAD)
Membros: José Pereira Tavares (ASJUR)
Clemenilda Passos Pinheiro (SEMOSP)
Paulo César de Godoi (Contadoria)

Registre – se
Publique – se
Cumpra – se

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria **N.º 091/GP/2013** de 22 de Julho de 2013**.**

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:04C1D25F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 126/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR membros para constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar fatos narrados nos autos nºs. 3562/GERENCIA DE PATRIMONIO/2013 e 3561/SEMFAZ/2013, pelo prazo de 15 dias, sendo prorrogável, se necessário, pelo mesmo período.

A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: José Pereira Tavares
Membros: Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos
Elnea Cabral de Lima
Fabiano Araújo de Medeiros

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4E6AD048

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.030/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 852/GP/05;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica **TRANSFERIDA** a Título Precário ao Senhor **ELSON GOMES DA COSTA**, residente e domiciliado neste Município, à Rua Mato Grosso 2357, 01, portador da Cédula de Identidade nº 426.036/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 345.314.081-87, a **AUTORIZAÇÃO de Serviços para Transporte de Passageiros no Município de Jaru**, (concessão da Placa LK-0019), até então pertencente ao **OTACILIO JOSÉ CORREA**, conforme Decreto nº 5.949/GP/2009.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:77A26ED7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 248/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador Especial de Garagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMURB, **VALDIR DE JESUS PEREIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros retroativos a 14 de outubro de 2013.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de Outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:7E7C2017

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.118/GP/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **VALDIR DE JESUS PEREIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos financeiros retroativos a 14 de outubro de 2013.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4413CD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/SEMAS/2.013.

- PROCESSO Nº.: **101/2.013;**
- CONTRATO Nº.: **020/SEMAS/2.013;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE ;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1600Lts (UM MIL SEISCENTOS) LITROS DE GASOLINA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS N. 320/2.013, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 101/2.013, DA *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.0027.2022;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.30.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.056,00 (cinco mil e cinqüenta e seis reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA CONSUMO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 04 (QUATRO) MESES E CONTARÁ A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE.**

Ministro Andreazza/RO., 30 de setembro de 2.013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:6A9CCBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/SEMAS/2013.

- PROCESSO Nº.: **055/2013;**
- CONTRATO Nº.: **022/SEMAS/2013;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA;**
-OBJETO **CONTRATAÇÃO DE MONITOR QUE IRÁ MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO PARA OS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS DISTRIBUIDAS EM 16H (DEZESSEIS HORAS) SEMANAIS, PARA ATENDER O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 341/2013 E PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 055/2013.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.243.0029.2.119;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 75 (SETENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DESTE, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO NÃO SUPERIOR AO DO VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013-REGISTRO DE PREÇOS.**

Ministro Andreazza/RO.,04 de outubro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:D88AE3DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1601 EM 18 DE OUTUBRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$-1.328,48 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei nº 603 de 07 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente deste exercício financeiro, na importância de R$-1.328,48 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.328,48
	TOTAL	1.328,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$-1.328,48 (um mil trezentos e vinte e e oito reais e quarenta e oito centavos) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.328,48
	TOTAL	1.328,48

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:64B887D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2887/2013

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"NOMEIA JESSICA ALINE DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORNADORA DE TRANSPORTES SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, JÉSSICA ALINE DE SOUZA, para exercer o cargo de Coordenadora de Transportes Substituta. DAS – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18043AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2888/2013

Em, 18 de Outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARILUCI ROSA PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 443/2013 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido da servidora, MARILUCI ROSA PEDROSA sob cadastro nº 1115, carga horária de 25 horas semanais, cargo de Professora Nível Especial – NM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 21 de Outubro de 2013 a 19 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CF1201D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA 001 - PROCESSO Nº 585/2013

A Presidente da CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que na digitação dos Documentos apensados nas paginas **292, 293, 295 e 296**, referente a **Carta Convite nº. 010/2013, Processo nº. 585/2013**, **onde se lê: C T L CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, **lê-se: C T L CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Monte Negro, 17 de Outubro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:406D090E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 608/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa n.º 163/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 580/2013, que tem como objeto a aquisição de material de consumo sendo insumos e reagentes a serem utilizados no Laboratório Municipal de Analises Clinicas do Ambulatório Central, para os equipamentos que se encontram dentro do período de garantia de fabrica, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no valor de R$ 17.013,04 (dezessete mil, treze reais e quatro centavos). Em favor da Empresa MEDPLUS COM E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, tendo por base o artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de outubro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:C331CC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013
PROCESSO Nº 621/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 060/2013 tipo menor por Lote, visando a contratação de empresa especializada na área de tributação visando a prestação de serviços de assessoria técnica de gerenciamento administrativo das informações coletadas e processadas junto aos segmentos empresariais com atividades econômicas no Município visando aumentar o Valor Adicionado Fiscal e o índice provisório de participação do município na distribuição do ICMS**, conforme projeto básico e executivo acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 30/10/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site http://www.montenegro.ro.gov.br, na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.

Monte Negro/RO, 18 de Outubro de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:B3E10655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/GAB/2013

PORTARIA Nº. 725 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: IRLAN OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 027.556.742-70 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1181038 SESDEC/RO, do cargo de **DIRETOR DE SERVIÇO DE CAMPO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:73475128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/GAB/2013

PORTARIA Nº. 726 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:**

SYLVIO ANTUNES NETTO – PRESIDENTE

EDIPAULO LOPES DONATO - SECRETÁRIO

JOÃO JOSE DOS REIS – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 520/GAB/2013.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3E48AEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019-2013 IPREMON

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 019/2013

O Diretor Executivo do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro Estado de Rondônia No uso de suas atribuições Legais, "Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria por Invalidez da Servidora ANTONIA DE FATIMA CABULÃO".
Resolve,

Art. 1º Conceder o beneficia de *"Aposentadoria por Invalidez" a servidora* ***Antônia de Fátima Cabulão*** , portadora do CPF nº *418.878.082-72* e da RG nº *000381597 SSPRO no* cargo de Merendeira, carga horária de 40 h sob regime jurídico estatutário, Função 67 Vinculo 21 situação 1, tendo em vista o que consta no processo 047/2013
Conforme fundamentação legal, art. 14, parágrafo §1º §2º,§3º,§4º,§5º e parágrafo único da Lei Municipal nº341/2010 , de 19 de Abril de 2010, e Lei Nº 015/1993 de 19 de Julho de 1993 , e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I" da constituição federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de Dezembro /2003, com redação Art.6º-A e Paragrafo Único dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de Março de 2012. Com proventos proporcionais ou integrais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Negro – RO 17 Outubro de 2013.

MARIVALDO PEREIRA
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:831DF902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020-2013 IPREMON

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA

PORTARIA N.º 020/2013

O Diretor Executivo do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro Estado de Rondônia No uso de suas atribuições Legais, "Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria voluntaria a Servidora Maria Rodrigues de Almeida".
Resolve,

Art. 1º Conceder o beneficia de ***"Aposentadoria Voluntaria"*** *a servidora* ***Maria Rodrigues de Almeida***, portadora do CPF nº *350.760.702-68* e da RG nº *595.984 SSPRO no* cargo de Agente Comunitário de Saúde , carga horária de 40 h sob-regime jurídico estatutário, Função 54 Vinculo 21 situação 1, tendo em vista o que consta no processo 063/2013 /Ipremon
*Com fundamentação legal, **Art.** 17,inciso I,II,III, e parágrafo Único da Lei Municipal nº341/2010 , de 19 de Abril de 2010, e Lei Nº 015/1993 de 19 de Julho de 1993 , e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III" da constituição federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16 de Dezembro /1998,*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Negro – RO 17 Outubro de 2013.

MARIVALDO PEREIRA
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1A7788D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 162/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 692/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 162/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 609/2013, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo sendo pneus a serem utilizados para manutenção dos veículos pertencentes à Frota da SEPAGRI sendo: FIAT UNO MILE ECOMOMY PLACA NDO 0137, CAMINHÃO AGRALE/8500 TCA- PLACA NDO 0086. De interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da Pessoa Jurídica, Ezequiel Alves Cardoso – ME CNPJ: 01.794.461/0001-46, Valor R$ 3.572,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), S F Santana Renovadora de Pneus Eireli CNPJ: 11.234.494/0001-95, Valor R$ 1.697,33 (MIL SISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA CNPJ: 34.748.137/0022-75, Valor R$ 657,33 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 18 de Outubro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:9B8ECC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 075/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 075/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/COMOSP/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: T. R. DOURADO RODRIGUES EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O CONVÊNIO FITHA 002/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso:	**Governo do Estado de Rondônia/Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER-RO**		
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	02.02.00 – Gabinete do Prefeito		
Funcional:	26.782.0004.1010 - Abert. Cons. Manut. Est. Vic - FITHA		
Elemento:	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Ficha:	56	Valor R$	141.917,16

VIGÊNCIA : 06(SEIS) MESES.
VALOR: **R$141.917,16(*Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Dezessete Centavos)***.
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4F6392CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 076/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 76/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/COMOSP/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMNM/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS – CONVÊNIO FITHA 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: Recurso Próprio			
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Funcional:	26.782.0004.1010 - Abert. Cons. Manut. Esc. Vic - FITHA		
Elemento:	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Ficha:	56	Valor R$	R$ 8.990,00

VIGÊNCIA : 06(seis) meses.
VALOR: **R$ 8.990,00 (Oito Mil, novecentos e noventa reais).**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:AA9C9E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 078/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 78/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/COMOSP/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMNM/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GUSTAVO C. SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS – CONVÊNIO FITHA 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: Recurso Próprio			
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Funcional:	26.782.0004.1010 - Abert. Cons. Manut. Esc. Vic - FITHA		
Elemento:	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Ficha:	56	Valor R$	R$ 10.500,00

VIGÊNCIA : 06(seis) meses.
VALOR: **R$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F9041ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 077/PMNM/2013

EXTRATO DA CARTA
CONTRATO Nº077/PMNM/2013.
CARTA CONTRATO Nº: 077/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/COMPLA/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMNM/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: RONÔNIA TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: *Locação de Máquinas e Caminhões Pesados para recuperação de estradas vicinais, com recursos do convênio FITHA/2013.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio			
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Funcional:	26.782.0004.1010 - Abert. Cons. Manut. Esc. Vic - FITHA		
Elemento:	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Ficha:	56	Valor R$	290.400,00

VIGÊNCIA : 12(DOZE) MESES.
VALOR: **R$290.400,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS)**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado
Oab/ro Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:39E81BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 079/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 079/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/SEMED/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: FÁBIO LUCIO LIMA DOS SANTOS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO DE 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio			
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo		
Funcional:	12.361.0017.2035 - Manutenção das Atividades – Salário Educação		
Elemento:	3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais		
Ficha:	179	Valor R$	45.162,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: **R$45.162,00** (**Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais**).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A364361F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 445/COMOSP/2013
Objeto: Aquisição de Material de Construção.
Pregão Presencial: nº 049/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 049/PMNM/2013, realizada no dia 17 de Outubro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas ***J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA-EPP***, inscrita no CNPJ sob o nº 04.073.486/000149, com o valor de **R$ 12.825,00** (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) e **L. G. DE CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.929.172/0001-20, com o valor de **R$ 13.148,00** (treze mil cento e quarenta e oito reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de Outubro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:1976D62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/PMNM/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/SEMFPA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 492/06, **Pregão Presencial nº 052/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", tendo como Objeto: ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **31.10.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 104.149,01. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 16 de Outubro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:3B3BE14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **29/10/2013**	N. º DE DIÁRIAS.	**03 (30%)**	
	CHEGADA: **31/10/2013.**	V. UNITÁRIO.	R$	**59,24**
CIDADE-UF:	**Porto Velho.**	V. TOTAL	R$	**177,72**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**x**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Maria das Graças de Melo Barbosa**		CADASTRO: **160**
CARGO-FUNÇÃO: **Professora Nível Superior.**		LOTAÇÃO: **Escola Manoel Francisco de Oliveira.**
CPF: **038.309.003-25**		RG: **98346/SSP-PI.**
ENDEREÇO: **Rua: Castelo Branco nº. 265**		BAIRRO: **Jardim Tropical**
CIDADE-ESTADO: **Ouro Preto do Oeste**		TELEFONE: **3466-1244.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1404-4	CONTA: 5917-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho - RO, no dia 29 de Outubro para apresentar o **Projeto da Escola Sustentável pelo meio Ambiente.**

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 177,72 (Cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 18/10/2013.

_____
Maria das Graças de Melo Barbosa
98346/SSP-PI

Nova União – RO 18/10/2013 Autorizado em: 18/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5F2FC977

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **21/10/2013**	N. º DE DIÁRIAS.	**05 (30%)**	
	CHEGADA: **25/10/2013.**	V. UNITÁRIO.	R$	**59,24**
CIDADE-UF:	**Ji - Paraná.**	V. TOTAL	R$	**296,20**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Luciane Conceição de Meireles**		CADASTRO: **1008**
CARGO-FUNÇÃO: **Professora Magistério**	LOTAÇÃO: **Escola Antônio Carlos.**	
CPF: **599.797.392-15**	RG: **607.815/SSP-RO.**	
ENDEREÇO: **RO 470 km 39**	BAIRRO: **Zona Rural**	
CIDADE-ESTADO: **NOVA UNIÃO**	TELEFONE: **3466-1128.**	
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **14.965-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ji - Paraná - RO, no dia 21 de Outubro do ano corrente, para Participar do VIII Seminário de Educação Inclusiva para gestores e professores de alunos com deficiência, conforme cópia do Ofício Circular de nº. 012/GAB/SEMED/2013 em anexo.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 296,20 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 18/10/2013.

_____
Luciane Conceição Mereles
607.815/SSP-RO.

Nova União – RO 18/10/2013 Autorizado em: 18/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:BE76B403

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **21/10/2013**	**Nº DE DIARIAS**	05 (30%)	
	CHEGADA: **25/10/2013**	**V. UNITARIO**	R$	59,24
CIDADE/UF:	**Ji - Paraná.**	**V. TOTAL**	R$	296,20
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Celma Rodrigues Soares**	CADASTRO: **07/801**	
CARGO-FUNÇÃO: **Professora**	LOTAÇÃO: **Escola Marcos Adriano Issler.**	
CPF: **796.679.497-04**	RG: **463.653/SSP-RO.**	
END: **Lh 81 km 24 Lt 35 Gb 16 D.**	BAIRRO: **Zona Rural**	
CIDADE-ESTADO: **NOVA UNIÃO**	TELEFONE: **3466-1128.**	
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **9723-3**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ji - Paraná - RO, no dia 21 de Outubro do ano corrente, para Participar do VIII Seminário de Educação Inclusiva para gestores e professores de alunos com deficiência, conforme cópia do Ofício Circular de nº. 012/GAB/SEMED/2013 em anexo.		

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 296,20 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 18/10/2013.

_____
Celma Rodrigues Soares
463.653/SSP-RO.

Nova União – RO 18/10/2013 Autorizado em: 18/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D16E648D

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Município de Nova União – RO, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, 1158, centro, por seu representante legal.

NOTIFICADO: José Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 020.653.724-78, servidor deste município com o cargo de Engenheiro Civil.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Providenciar o envio das informações referentes à obras tendo em vista a alimentação do SIGAP – Módulo Obras obedecendo o estabelecido na Instrução Normativa nº 33/2013 do TCER-RO, ou justificar impossibilidade de fazê-lo.

PRAZO: 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento desta notificação.

OBSERVAÇÃO: A inobservância desta no prazo acima estipulado poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em Lei.

Nova União/RO, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Data do recebimento: _____/_____/_____
Hora do recebimento: ____h_____m

_____
Assinatura sob carimbo do recebedor

CPF ou RG do Recebedor: _____

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:7DCD1BD1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 302/2013
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Manutenção anual de sistema de gestão laboratorial PC LAB VERSÃO 7.9

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 302/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 079/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Leonardo M. de Araujo – Lema Tecnologia inscrita no **CNPJ nº 13.779.100/0001-00** no valor de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de outubro 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2A39337C

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1474 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 412 de 16 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2013, no valor de R$ **51.363,57** (Cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 - SEMECET
Função: 12 – Ensino
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0015 – Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Paulo Freire
Projeto/Atividade: 1010 – Construção de uma Quadra Poliesportiva.
Elementos de Despesa: 4.4.90.92.....R$ 51.363,57

Art. 2° O crédito adicional especial será coberto mediante contrato de repasse firmado junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:01CD7678

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%
	16/10/2013	**17/10/2013**		**197,47**
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	**R$** **197,47**
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE	
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:LEONICE ALVES LIMA
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira**.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 418.903.102-04 RG: 422219 SSP/RO
ENDEREÇO: Belo Horizonte. BAIRRO: centro**.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE:
BANCO: Bb AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: 14400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 16 e retornou no dia 17 de Outubro de 2013, aonde acompanhou o paciente Pedro Pereira Santos com encaminhamento de emergência para o hospital de Barretos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47 (Cento e Noventa e Sete, Quarenta Sete Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/10/2013

LEONICE ALVES LIMA
RG: 422219 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 18 /10 /2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:16F483C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**Saída**: **19**/10/2013	**Chegada**: 19/10/2013	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma) 50%	
			V. UNITARIO	R$ 98,73	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO		**V. TOTAL**	R$ 98,73	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **JURACI FIRMINO COSTA**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
ENDEREÇO: **RUA Princesa Isabel nº 2442** BAIRRO: setor 2 , **ZONA urbana**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra - RO**. TELEFONE: **81406050**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho-RO, no dia 19 de Outubro de 2013, conduziu a paciente Vanda Lucia Basto para consulta com urologista na poli clinica no Hospital Osvaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (Noventa e Oito Reais, Setenta e Três Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/10/2013.

JURACI FIRMINO COSTA
RG: 689736- SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 18/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3CD9E049

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%
	16/10/2013	**17/10/2013**		**197,47**
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$ 197,47
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE	
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar– se a cidade Porto Velho/RO, no dia: 16 de Outubro de 2013. Aonde irá conduzir os pacientes para tratamento em vários hospitais na cidade de Porto Velho/RO, conforme segue em anexo relatório com o nome dos pacientes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,47 (Cento Noventa e Sete Reais e Quarenta e sete Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/10/2013

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: / /2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6C93D353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2013

COMISSÃO DE INVESTIFGAÇÃO E PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2013

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e

Procuradores: DrºHevandroScarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e
DrºSammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2013 às10 horas, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:A027B0BE

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 037/CIP/2013 AO VEREADOR CELSO BUENO

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2013

Excelentíssimos Senhores
Vereador Celso de Sousa Bueno; e
Procuradores: DrºHevandroScarcelli Severino – OAB/RO nº 3.065 e
DrºSammuel Valentim Borges – OAB/RO nº 4.356

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2013 às10 horas, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:AE2E46A5

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

ATOS OFICIAIS E EXTRAS-OFICIAIS DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14/10/2013 ÀS 19 HORAS.

EXTRAS-OFICIAIS:
INDICAÇÃO Nº 515/2013.
AUTORIA: VEREADOR JOÃO BATISTA ROCHA - BOZO
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade que os medicamentos do CAPS, sejam entregues aos pacientes pelo posto de atendimento CAPS.

INDICAÇÃO Nº 516/2013.
AUTORIA: VEREADORAS: DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL – VERª PP E DINA DA MADERON
ASSUNTO: Indicam ao Excelentíssimo Senhor Luiz Cláudio – Deputado Estadual, a necessidade de disponibilizar Emenda Parlamentar para aquisição de 01(uma) farinheira para atender a Associação dos Chacareiros do Distrito de Urucumacuã, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 517/2013
AUTORIA: DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL – VERª PP
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Valdivino Tucura – Deputado Estadual, a necessidade de disponibilizar Emenda Parlamentar para aquisição de 05(cinco) Máquinas de Costura Industrial, para atender a Associação Rosas de SARON, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 518/2013.
AUTORIA: VEREADORA SCHEILLA DE FREITAS CASSOL - PTB
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de serviços de patrolamento e cascalhento de toda a Linha 35, Setor Pirajuí.

INDICAÇÃO Nº 519/2013.
AUTORIA: VEREADORA SCHEILLA DE FREITAS CASSOL – PTB
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito Municipal, a necessidade reaver os espaços das Escolas Municipais, para que a comunidade possa estar realizando seus eventos.

INDICAÇÃO Nº 520/2013.
AUTORIA: VEREADOR DENER DIAS DE ASSIS - PTB
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, a necessidade de colocação de placas de sinalização, com o seguinte texto: “Proibido Trânsito de Veículos Pesados”, nas Ruas do Bairro Triangulo Verde.

INDICAÇÃO Nº 521/2013.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA - PT
ASSUNTO: Indico a mesa ouvindo o plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonisio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de substituição da ponte de madeira por galeria na Av. Fortaleza, bairro Nova Pimenta município de Pimenta Bueno-RO.

INDICAÇÃO Nº 522/2013.
AUTORIA: DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL - PP
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a necessidade da troca de lâmpada do poste precisamente em frente a casa de nº 726 na Rua Guararapes, localizada no Bairro Seringal.

INDICAÇÃO Nº 523/2013.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA - PT
ASSUNTO: Indico a mesa ouvindo o plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de se fazer doação de aterro para as famílias que tiveram suas residências prejudicadas pelo nível alto do asfalto nas ruas, neste município.

INDICAÇÃO Nº 524/2013.
AUTORIA: VEREADOR PAULO ADAIL BRITO PEREIRA - PMDB
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de

substituição dos tubos existentes de 1(um) metro de diâmetro na vala que corta a Avenida dos Imigrantes, próximo ao lavador DEKA em frente ao imóvel de nº 1089, por uma tubulação de ÁRMICA (ZINCO) de 2(dois) metros de diâmetro por 7(sete) de comprimento.

INDICAÇÃO Nº 525/2013.
AUTORIA: VEREADORA DINA DA MADERON - PP
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade limpeza dos bueiros da Avenida Riachuelo, no bairro BNH I, precisamente em frente a casa 17.

REQUERIMENTO Nº 152/2013
AUTORIA: VEREADORA DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL - PP
ASSUNTO: Requer à Mesa, ouvindo o Plenário na forma Regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Kaká Mendonça – Deputado Estadual, solicitando que envie a esta Casa de Leis informações, se existe algum projeto de extensão ou implantação de uma Faculdade Estadual ou Federal no Município de Pimenta Bueno.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2013
AUTORIA; VEREADORA DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL – PP
ASSUNTO: Requer à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja a presente MOÇÃO DE APLAUSO, concedida a Senhora Maria Aparecida da Silva Rodrigues pelo trabalho pioneiro na área da educação, sua determinação e luta pelos direitos sindicais dos trabalhadores e professores.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2013
AUTORIA; VEREADORA DONA ROSA DO ESCRITÓRIO BRASIL – PP
ASSUNTO: Requer à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja a presente MOÇÃO DE APLAUSO, concedida a Senhora Joaquina Maria Medeiros, pelo pioneirismo e dedicação ao Município de Pimenta Bueno – RO, uma vez que foi a primeira professora a dar aula no Município.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2013
AUTORIA; VEREADORA SCHEILLA DE FREITAS CASSOL – PTB
ASSUNTO: Requer à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja a presente MOÇÃO DE APLAUSO, concedida ao Senhor Vagner Gunchorowski Cavalcante, pela dedicação e perseverança no trabalho pioneiro no município de Pimenta Bueno.

ATOS OFICIAIS:

PROJETO DE LEI Nº 2.245/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A), MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS Á SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL E PARA FORA DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos Presentes

PROJETO DE LEI Nº 2.249/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: AUMENTO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DO PCCV DA SAÚDE, LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2007 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.
RESULTADO: Aprovado por oito votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção.

PROJETO DE LEI Nº 2.251/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos presentes.

PROJETO DE LEI Nº 2.252/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS, DESTINADOS A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos presentes.

PROJETO DE LEI Nº 2.238/2013
AUTORIA: VEREADORA SCHEILLA DE FREITAS CASSOL
ASSUNTO: SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASAS NOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISÍVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES E SUA PENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos presentes.

PROJETO DE LEI Nº 2.239/2013
AUTORIA: VEREADORA SCHEILLA DE FREITAS CASSOL
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA DE ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos presentes.

VETO PARCIAL Nº 608/2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: VETA PARCIALMENTE O AUTÓGRAFO Nº 1.945/2013, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.240/2013.
RESULTADO: Aprovado por Unanimidade dos presentes.

PIMENTA BUENO – RO, EM 14/10/2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:77941940

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2013

Excelentíssimo Senhor
Rodnei Lopes Pedroso
Vereador – Câmara Municipal; e
Procurador Drº Henrique Scarcelli Severino OAB/RO nº 2714

Com a finalidade de instruir processo de investigação instaurado por este Poder Legislativo, para apurar denúncia de quebra de decoro parlamentar. Notificamos Vossa Excelência a se fazer presente no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal no dia 22 de Outubro de 2013 as 09 (nove) horas, para prestar esclarecimentos (Depoimento) dos fatos contidos na Denúncia da Vereadora Scheilla de Freitas Cassol e investigado por esta Comissão.
Desta forma o presente ofício tem a finalidade de cumprir instrução processual, portanto, fica desde já notificado a comparecer na data e local acima mencionado.

Atenciosamente,

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Presidente da Cip

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D07D80EF

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2639/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°: 089/2012

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2013, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – ME, ELÉTRICA RADIANTES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CONSTRUNOVA COM. DE MAT. DE CONTRUÇÃO LTDA – ME** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2012 para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – – O presente instrumento tem por finalidade aditivar o valor registrado na ata n°: 046/2012, visando a aquisição de materiais elétricos, passando dos atuais **R$172.821,17**(cento e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos) nela registrado considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações perfazendo o valor aditivado em **R$ 43.205,29** (quarenta e três mil e duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA SOARES LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

FORNECEDORES:

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
TIAGO UZEDA RODRIGUES
Representante

PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA
GLEIDSON RAGNINI
Representante

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME
EDSON BORGES DO REGO
Representante

ELÉTRICA RADIANTES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
ODEONI ALMEIDA SOUZA
Representante

CONSTRUNOVA COM. DE MAT. DE CONTRUÇÃO LTDA - ME
JAILSON MODESTO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA76C710

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2013

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 38/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1469/2013.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: **futura e eventual aquisição de material esportivo.**
Valor Total: **R$ 55.153,10 (cinqüenta e cinco mil e cento e cinqueta e três reais e dez centavos).**

Fornecedor: **D & C COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**
CNPJ: **18.570.845/0001-88**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 16.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Fornecedor: **ESPORTE PONTO COM LTDA - ME**
CNPJ: **17.886.867/0001-99**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1, 10, 25 a 27, 31, 32, 37 e 39.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais)**

Fornecedor: **G8 ARMARINHOS LTDA EPP**
CNPJ: **14.232.132/0001-53**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 15.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais).**

Fornecedor: **INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA - EPP**
CNPJ: **17.952.607/0001-74**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 3 ao 9, 13, 22 e 23.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 7.998,10 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).**

Fornecedor: **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: **11.884.132/0001-40**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 35.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).**

Fornecedor: **ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME** CNPJ: **10.203.240/0001-47**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 11, 12, 18 e 19.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 10.404,00 (dez mil quatrocentos e quatro reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18 de outubro de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7D111F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 700/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a senhora MARIZETE VIEIRA GONZAGA LEÃO, brasileira, casada, admitida em 18.03.2004, na função de Auxiliar, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 529.703 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 599.880.372 - 87, residente e domiciliada na Rua Ricardo Franco n.º 855, nesta cidade, à retornar suas atividades na carga horária normal de Auxiliar de Serviços Gerai, à partir do dia 21 de Outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C6B95AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 699/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o senhor PAULO RIBEIRO LEÃO, brasileiro, casado, admitido em 16.02.1990, na função de Vigia, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 217.794 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 172.678.892-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco n.º 855, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à retornar suas atividades na carga horária normal de vigilante 40 horas semanais, à partir do dia 21 de Outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCD878AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3623/2013 DE 18/10/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1940/2013 de 17/10/2013.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$341.750,00 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
6 - 3.3.90.34.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
341.750,00
Total Suplementação: 341.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
1 - 3.1.90.04.00.00 10200 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 341.750,00
Total Redução: 341.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO de Rondônia, em 18 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8EF3AA5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO – I DA LEI N.º 1.942/2013 TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA	DIÁRIA FORA DO ESTADO DE RONDONIA	DIÁRIA FORA DO PAÍS
PREFEITO (A), VICE-PREFEITO (A) E ACOMPANHANTE	400,00	600,00	1.000,00
SECRETARIO(A), CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR(A) GERAL, SUBPROCURADOR(A), PROCURADORES, CONTROLADORA GERAL, AUDITORES, ASSESSORES E CONTADOR.	330,00	450,00	
DIRETORES, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES COM CURSO SUPERIOR.	250,00	350,00	
MEMBROS DE CONSELHOS, CONSELHEIROS TUTELARES, COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS.	200,00	300,00	
CHEFES E DEMAIS CARGOS	150,00	200,00	

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	VALOR
DIARIA P/ DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO COM RETORNO NO MESMO DIA.	70,00
DIARIA P/ DESLOCAMENTO NO INTERIOR DO MUNICIPIO, PARA TRABALHO E ATIVIDADE NA ZONA RURAL.	30,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7E10D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 701/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que*

lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.952/2013.

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para os dias **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10/2013 e 01/11/2013**, no valor unitário de R$-1.000,00 (um mil reais) perfazendo o total de R$-10.000,00 (dez mil reais) para o senhor **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA - PREFEITO** inscrito no CPF n.º 603.371.842-91, tendo em vista que o mesmo participará da Missão na cidade de Lima-Peru, na Expotextil e Panamá City.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/Peru, dar-se-á no dia 20/10/2013 às 08:00 horas, com veículo PIC-UP MITSUBISCHI L-200 triton, placa NCN-6870 conduzida pelo motorista Hernandes de Paula Neto e o retorno será no dia 01/11/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E37D420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 704/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.134/2013.*

R E S O L V E*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 e ½ (três) diárias e meia para os dias **22, 23, 24 e 25/10/2013,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$-1.155,00 (um mil, cento e cinqüenta e cinco reais) e 01 (uma) passagem de ida no valor de R$-104,00 (cento e quatro reais) e 01 (uma) passagem de volta no valor de R$-103,00 (cento e três reais) para o servidor **JOSÉLIO PEREIRA CARDOSO – CONTADOR**, inscrito no CPF n.º 246.480.272 – 72, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, participando do curso de Controle e Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, com Ênfase na Elaboração de Inventários .*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 22/10/2013 às 13:00 horas, no veículo Voyage Placa WCH-5240 da Secretaria de Educação e o retorno será no dia 25/10/2013, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:722F4CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 703/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.135/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias **22, 23, 24 e 25/10/2013**, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais) para a senhora **JOELMA PEREIRA OLIVEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, inscrita no CPF n.º 674.757.602 - 00, tendo em vista que a mesma estará em Porto Velho – RO, participando da 1.º Oficina para a Formação de Tutores da EAAB em Rondônia com a rede Amamenta Brasil e a Estratégia Nacional para Alimentação Complementar Saudável - ENPACS.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho – RO dar-se á no dia 21/10/2013 às 08:00 horas no veículo próprio Gol/Wolksvagen, Placa NBY-1625 e o retorno será no dia 25/10/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38C49E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 702/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.135/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias **23, 24 e 25/10/2013**, no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.000,00 (um mil reais) para a senhora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES – FARMACEUTICA**, inscrita no CPF n.º 618.563.632-87, tendo em vista que a mesma estará em Porto Velho – RO, participando do curso de Controle e Gestão de Almoxarifado e Patrimônio.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho – RO dar-se á no dia 22/10/2013 às 11:00 horas no veículo próprio Classic, Placa NCG-2827 e o retorno será no dia 25/10/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:406759C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3624/2013 DE 18/10/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2013 de 14/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.001.20.122.1011.2.019. Manutenção das Atividades da Semagri
107 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD
320 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.001.20.122.1011.2.022. Manutenção das Veículos e Maquinários
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
113 - 3.3.90.39.00.00 10000 20.000,00
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD
321 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
322 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução: 23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/10/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D149DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.626/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RE-RATIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985 e Lei Municipal n° 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a Lei Municipal n.º 1.476/2008, de 02 de outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a Lei Federal 10.931/2004 que alterou a Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 nos artigos 212 e 213 que trata-se de omissão e erro cometido quanto a transposição de elementos;

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,
Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre a re-ratificação da nova poligonal do perímetro do Setor Industrial, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.
Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor Industrial, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor Industrial, passa a ter a forma descrita e caracterizada no memorial descritivo anexo.

Art. 4º Fica decretado que os imóveis devidamente registrados originados deste Setor Industrial, só poderão ser regularizados através de Escritura Pública de Doação com Encargos através de Lei Especial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO

LOTE: SETOR INDUSTRIAL

IMÓVEL: PERIMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

MUNICIPIO: PIMENTA BUENO **UF:** RONDONIA

ÁREA: 152.6495 ha**,** 1.526.495,41m2, 163.0783 alqs**.**

PERIMETRO: 6423.15 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: SETOR-07, SEPARADOS PELA RUA SEBASTIÃO S. DE MELO, ÁREA DE PRESERVAÇÃO, SEPARADOS PELA RUA JOAQUIM M. DE ALMEIDA;
Pontos: M-129, M-352, M-105, M-98, M-58, M-347, M-01, M-02;

SUL: SETOR-15,SEPARADOS PELAS RUAS: JOAQUIM M. DE ALMEIDA, RUA "4", RUA "6" E BR-364, NO TRECHO, RUA "6" A RUA SEBASTIÃO SOARES DE MELO;
Pontos: M-73, M-72, M-165A, M-60, M-32, M-20, M-19, M-18, M-17, M-9, M-8, M-5, M-4, M-1, M-3A, M-119, M-120, M-348, M-122,

M-123, M-56, M-349, M-53, M-74, M-350, M-76, M-127, M-128, M-128A, M-351, M-129;

LESTE: ÁREA DE PRESERVAÇÃO, SEPARADOS PELA AV. ODEGAR MAXMINIANO RAMOS VIEIRA, SETOR-08, SEPARADOS PELA AV. CURITIBA, SETOR-15, SEPARADOS NO TRECHO DA RUA “4” E RUA “5”, PELA AV. “C”;
Pontos: M-347, M-01, M-02, M-73, M-165A, M-165, M-148, M-48, M-47, M-50, M-60, M-32, M-162, M-115, M-114, M-113, M-112, M-44, M-39, M-38, M-27, M-26, M-25, M-20;

OESTE: BR-364, NO TRECHO RUA “6” A RUA SEBASTIÃO SOARES DE MELO;
Pontos: M-3A, M-119, M-120, M-348, M-122, M-123, M-56, M-349, M-53, M-74, -350, M-76, M-127, M-128, M-128A, M-351, M-129;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se se no marco denominado **marco M-347**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-63°-W.GR., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 699847.699m e N= 8706852.068m, marco este localizado marco M-347 ao Norte **(N)** do Lote, dividindo-o com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO, Daí segue confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO, separados pela Av. Odegar Maxmiano Ramos Vieira, com o azimute de 153°13'09" e a distância de 302.37m, até o marco **'marco M-01'** (E=699983.938m e N=8706582.135m); Daí segue confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO, separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 83°18'21" e a distância de 477.83m até o marco **'marco M-02'** (E=700458.511m e N=8706637.836m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela faixa da Av. Curitiba, com o azimute de 159°20'40" e a distância de 23.68m, até o marco **'marco M-73'** (E=700466.863m e N=8706615.681m); Daí segue confrontando com SETOR-15,separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 263°25'14" e a distância de 150.43m, até o marco **'marco M-72'** (E=700317.419m e N=8706598.444m); Daí segue confrontando com SETOR-15,separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 264°37'44" e a distância de 12.46m, até o marco **'marco M-165A'** (E=700305.017m e N=8706597.278m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 150°06'30" e a distância de 5.33m, até o marco **'marco M-165'** (E=700307.671m e N=8706592.661m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 151°55'48" e a distância de 23.52m, até o marco **'marco M-148'** (E=700318.736m e N=8706571.912m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 151°46'04" e a distância de 96.24m, até o marco **'marco M-48'** (E=700364.262m e N=8706487.121m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 150°11'54" e a distância de 200.58m, até o marco **'marco M-47'** (E=700463.950m e N=8706313.067m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 163°11'20" e a distância de 82.36m, até o marco **'marco M-50'** (E=700487.769m e N=8706234.230m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 152°17'01" e a distância de 228.55m, até o marco **'marco M-60'** (E=700594.068m e N=8706031.901m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "4", com o azimute de 240°14'19" e a distância de 309.71m, até o marco **'marco M-32'** (E=700325.208m e N=8705878.164m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela faixa da Rua "4", com o azimute de 143°39'09" e a distância de 12.17m, até o marco **'marco M-162'** (E=700332.423m e N=8705868.359m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Av. "C", com o azimute de 144°55'46" e a distância de 108.23m, até o marco **'marco M-115'** (E=700394.612m e N=8705779.776m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Av. "C", com o azimute de 130°51'58" e a distância de 54.65m, até o marco **'marco M-114'** (E=700435.944m e N=8705744.016m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Av. "C", com o azimute de 121°56'51" e a distância de 22.50m, até o marco **'marco M-113'** (E=700455.038m e N=8705732.109m); Daí segue confrontando com SETOR-15,separados pela Av. "C", com o azimute de 115°44'25" e a distância de 40.48m, até o marco **'marco M-112'** (E=700491.505m e N=8705714.527m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "5", com o azimute de 28°25'35" e a distância de 60.46m, até o marco **'marco M-111'** (E=700520.288m e N=8705767.701m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "5", com o azimute de 33°02'05" e a distância de 43.99m, até o marco **'marco M-110'** (E=700544.269m e N=8705804.580m); Daí segue confrontando com SETOR-15,separados pela Rua "5", com o azimute de 38°17'36" e a distância de 105.16m, até o marco **'marco M-44'** (E=700609.433m e N=8705887.112m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela faixa da Rua "5", com o azimute de 126°11'51" e a distância de 11.88m, até o marco **'marco M-39'** (E=700619.020m e N=8705880.096m); “Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 121°51’42” e a distância de 172.61m, até o marco **'marco M-38'** (E=700765.622m e N=8705788.980m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 121°42'32" e a distância de 11.95m, até o marco **'marco M-27'** (E=700775.785m e N=8705782.701m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 123°17'15" e a distância de 52.75m, até o marco **'marco M-26'** (E=700819.881m e N=8705753.749m); Daí segue confrontando com SETOR-15, com o azimute de 123°51'02" e a distância de 116.67m, até o marco **'marco M-25'** (E=700916.778m e N=8705688.758m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela faixa da Rua "6", com o azimute de 123°43'53" e a distância de 11.89m, até o marco **'marco M-20'** (E=700926.670m e N=8705682.153m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 239°38'10" e a distância de 12.58m, até o marco **'marco M-19'** (E=700915.814m e N=8705675.793m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 209°32'21" e a distância de 123.98m, até o marco **'marco M-18'** (E=700854.687m e N=8705567.924m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 209°24'36" e a distância de 12.52m, até o marco **'marco M-17'** (E=700848.537m e N=8705557.014m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 209°39'45" e a distância de 51.69m, até o marco **'marco M-9'** (E=700822.958m e N=8705512.101m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 212°04'22" e a distância de 10.09m, até o marco **'marco M-8'** (E=700817.599m e N=8705503.549m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 208°52'00" e a distância de 218.92m, até o marco **'marco M-5'** (E=700711.911m e N=8705311.831m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 210°52'27" e a distância de 199.53m, até o marco **'marco M-4'** (E=700609.519m e N=8705140.572m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 210°08'05" e a distância de 75.21m, até o marco **'marco M-1'** (E=700571.761m e N=8705075.527m); Daí segue confrontando com SETOR-15, separados pela Rua "6", com o azimute de 209°50'23" e a distância de 68.26m, até o marco **'marco M-3A'** (E=700537.797m e N=8705016.318m); Daí segue confrontando com BR-364, separados pela faixa da Rua "6", com o azimute de 286°53'52" e a distância de 40.75m, até o marco **'marco M-119'** (E=700498.802m e N=8705028.164m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 308°22'52" e a distância de 161.11m até o marco **'marco M-120'** (E=700372.507m e N=8705128.196m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 308°03'02" e a distância de 168.34m, até o marco **'marco M-348'** (E=700239.946m e N=8705231.952m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 308°18'58" e a distância de 275.33m, até o marco **'marco M-122'** (E=700023.922m e N=8705402.656m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 308°31'50" e a distância de 111.51m até o marco **'marco M-123'** (E=699936.691m e N=8705472.119m); Daí segue confrontando com BR-364, separados pela faixa Rua Ademir Fredi, com o azimute de 306°49'26" e a distância de 10.71m, até o marco **'marco M-56'** (E=699928.114m e N=8705478.541m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 307°37'42" e a distância de 124.47m, até o marco **'marco M-349'** (E=699829.533m e N=8705554.536m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 317°02'19" e a distância de 265.57m, até o marco **'marco M-53'** (E=699648.544m e N=8705748.885m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 322°36'02" e a distância de 152.98m, até o marco **'marco**

M-74' (E=699555.631m e N=8705870.413m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 328°20'54" e a distância de 69.96m, até o marco **'marco M-350'** (E=699518.919m e N=8705929.967m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 327°42'29" e a distância de 198.75m, até o marco **'marco M-76'** (E=699412.741m e N=8706097.976m); Daí segue confrontando com BR-364, separados pela faixa da Rua Cairu, com o azimute de 321°02'51" e a distância de 13.46m, até o marco **'marco M-127'** (E=699404.281m e N=8706108.441m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 320°32'00" e a distância de 97.45m, até o marco **'marco M-128'** (E=699342.337m e N=8706183.674m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 320°32'01" e a distância de 70.00m, até o marco **'marco M-128A'** (E=699297.843m e N=8706237.714m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 320°29'55" e a distância de 106.46m, até o marco **'marco M-351'** (E=699230.121m e N=8706319.863m); Daí segue confrontando com BR-364, com o azimute de 320°22'25" e a distância de 207.70m, até o marco **'marco M-129'** (E=699097.656m e N=8706479.835m); Daí segue confrontando com SETOR-07, separados pela Rua Sebastião Soares Melo, com o azimute de 63°51'53" e a distância de 83.67m, até o marco **'marco M-352'** (E=699172.767m e N=8706516.689m); Daí segue confrontando com SETOR-07, separados pela Rua Sebastião Soares Melo, com o azimute de 63°40'28" e a distância de 407.04m, até o marco **'marco M-105'** (E=699537.588m e N=8706697.197m); Daí segue confrontando com SETOR-07, separados pela faixa da Av. Imigrantes, com o azimute de 60°53'19" e a distância de 25.41m, até o marco **'marco M-98'** (E=699559.786m e N=8706709.558m); Daí segue confrontando com SETOR-07, com o azimute de 63°38'28" e a distância de 299.85m até o marco **'marco M-58'** (E=699828.459m e N=8706842.689m); Daí segue confrontando com SETOR-07, separados pela faixa da Av. Odegar Maximiano Ramos Vieira, com o azimute de 64°00'39" e a distância de 21.40m até o marco **'marco M-347'** (E=699847.699m e N=8706852.068m); onde deu-se início a esta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área de 152.6495 ha.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:215592E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.625/2013 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RE-RATIFICAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de Dezembro de 1.985 e Lei Municipal n° 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 de outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem com como objetivo "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município "promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
Considerando a Lei Federal 10.931/2004 que alterou a Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 nos artigos 212 e 213 que trata-se de omissão e erro cometido quanto a transposição de elementos;

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,
Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre a re-ratificação da nova poligonal do perímetro do Setor 15, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.
Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 15, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.
Art. 3º A parte urbana do Setor 15, passa a ter a forma descrita e caracterizada no memorial descritivo anexo.

Art. 4º Fica decretado que os imóveis devidamente registrados originados deste Setor 15 poderão ser regularizados da seguinte maneira**:**

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo aos termos da Lei Municipal 1.204/2004.
II – Os imóveis com área acima de 650,01m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e um decímetros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 200,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 18 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO
LOTE: SETOR-15

IMÓVEL: PERIMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

MUNICIPIO: PIMENTA BUENO **UF:** RONDONIA

ÁREA: 162.0149 ha**.,** 66.9483 alqs**.**
Perímetro: 7868.90 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: SETOR INDUSTRIAL, SEPARADOS PELA RUA "4", ÁREA DE PRESERVAÇÃO, E SETOR-08, SEPARADOS PELA RUA JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA, LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS;
Pontos: M-32, M60, M-165A, M-72, M-73, M-328, M-75, M-86, M-326, M-89, M- 322M-2, M-106, M-105, M-104;

SUL: SETOR INDUSTRIAL, ÁREA RURAL;
Pontos: M-44, M-39, M-38, M-27, M-26, M-25, M-20, M-1, M-2, M-36;

LESTE: ÁREA RURAL, SEPARADOS PELA LINHA KAPA-40;
Pontos: M-104, M-103, M-98, M-91, M-90, M-47, M-46, M-22, M-11, M-36;

OESTE: SETOR INDUSTRIAL, SEPARADOS PELA RUA “6”, AV. “C” , SETOR-08;
Pontos: M-1, M-4, M-5, M-8, M-9, M-17, M-18, M-20, M-112, M-113, M-114, M-115,M-162, M-32, M-60, M-50, M-47, M-48, M-148, M-165, M-165A, M-89. M-94, M-95, M-99, M-100, M-101, M-108, M-322M-2;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se se no marco denominado **marco M-322M-2**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-63°-W.GR., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 700964.474m e N= 8707577.367m, marco este localizado marco M-322M-2 ao Norte **(N)** do Lote, dividindo-o com o LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS; Daí segue confrontando com LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, com o azimute de 91°53'26" e a distância de 320.75m, até o marco '**marco M-106**' (E=701285.045m e N=8707566.785m); Daí segue confrontando com LOTEAMENTO ENCONTRO DAS ÁGUAS, com o azimute de 91°59'51" e a distância de 120.19m, até o marco '**marco M-105**' (E=701405.162m e N=8707562.596m); Daí segue confrontando com faixa da Linha Kapa-40, com o azimute de 90°06'59" e a distância de 14.23m, até o marco '**marco M-104**' (E=701419.395m e N=8707562.567m); Daí segue confrontando com ÀREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°05'04" e a distância de 154.33m, até o marco '**marco M-103**' (E=701416.474m e N=8707408.262m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°00'17" e a distância de 289.52m, até o marco '**marco M-98**' (E=701411.397m e N=8707118.790m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°03'08" e a distância de 113.20m, até o marco '**marco M-91**' (E=701409.318m e N=8707005.607m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 183°04'53" e a distância de 142.54m, até o marco '**marco M-90**' (E=701401.656m e N=8706863.274m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°12'11" e a distância de 315.90m, até o marco '**marco M-47A**' (E=701395.024m e N=8706547.440m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 180°42'01" e a distância de 13.25m, até o marco '**marco M-46A**' (E=701394.862m e N=8706534.188m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Kapa-40, com o azimute de 181°28'38" e a distância de 486.12m, até o marco '**marco M-45**' (E=701382.331m e N=8706048.234m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°22'56" e a distância de 364.91m, até o marco '**marco M-22**' (E=701373.528m e N=8705683.429m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 181°04'47" e a distância de 379.48m, até o marco '**marco M-11**' (E=701366.377m e N=8705304.015m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, separados pela Linha Kapa-40, com o azimute de 180°46'13" e a distância de 254.73m, até o marco '**marco M-36**' (E=701362.952m e N=8705049.306m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, com o azimute de 271°03'44" e a distância de 418.96m, até o marco '**marco M-2**' (E=700944.061m e N=8705057.072m); Daí segue confrontando com ÁREA RURAL, com o azimute de 272°50'16" e a distância de 372.76m, até o marco '**marco M-1**' (E=700571.761m e N=8705075.527m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 30°08'05" e a distância de 75.21m, até o marco '**marco M-4**' (E=700609.519m e N=8705140.572m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 30°52'27" e a distância de 199.53m, até o marco '**marco M-5**' (E=700711.911m e N=8705311.831m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 28°52'00" e a distância de 218.92m, até o marco '**marco M-8**' (E=700817.599m e N=8705503.549m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 32°04'22" e a distância de 10.09m, até o marco '**marco M-9**' (E=700822.958m e N=8705512.101m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 29°39'45" e a distância de 51.69m, até o marco '**marco M-17**' (E=700848.537m e N=8705557.014m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 29°24'36" e a distância de 12.52m, até o marco '**marco M-18**' (E=700854.687m e N=8705567.924m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 29°32'21" e a distância de 123.98m, até o marco '**marco M-19**' (E=700915.814m e N=8705675.793m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "6", com o azimute de 59°38'10" e a distância de 12.58m, até o marco '**marco M-20**' (E=700926.670m e N=8705682.153m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela faixa da Rua "6", com o azimute de 303°43'53" e a distância de 11.89m, até o marco '**marco M-25**' (E=700916.778m e N=8705688.758m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL com o azimute de 303°51'02" e a distância de 116.67m, até o marco '**marco M-26**' (E=700819.881m e N=8705753.749m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 303°17'15" e a distância de 52.75m, até o marco '**marco M-27**' (E=700775.785m e N=8705782.701m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 301°42'32" e a distância de 11.95m, até o marco '**marco M-38**' (E=700765.622m e N=8705788.980m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 301°51'42" e a distância de 172.61m, até o marco '**marco M-39**' (E=700619.020m e N=8705880.096m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela faixa da Rua "5" com o azimute de 306°11'51" e a distância de 11.88m, até o marco '**marco M-44**' (E=700609.433m e N=8705887.112m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "5", com o azimute de 218°17'36" e a distância de 105.16m, até o marco '**marco M-110**' (E=700544.269m e N=8705804.580m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "5", com o azimute de 213°02'05" e a distância de 43.99m, até o marco '**marco M-111**' (E=700520.288m e N=8705767.701m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua "5", com o azimute de 208°25'35" e a distância de 60.46m, até o marco '**marco M-112**' (E=700491.505m e N=8705714.527m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Av. "C" com o azimute de 295°44'25" e a distância de 40.48m, até o marco '**marco M-113**' (E=700455.038m e N=8705732.109m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Av. "C", com o azimute de 301°56'51" e a distância de 22.50m, até o marco '**marco M-114**' (E= 700435.944m e N= 8705744.016m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Av. "C", com o azimute de 310°51'58" e a distância de 54.65m, até o marco '**marco M-115**' (E= 700394.612m e N= 8705779.776m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Av. "C", com o azimute de 324°55'46" e a distância de 108.23m, até o marco '**marco M-162**' (E=700332.423m e N=8705868.359m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela faixa da Rua. "4", com o azimute de 323°39'09" e a distância de 12.17m, até o marco '**marco M-32**' (E=700325.208m e N=8705878.164m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, separados pela Rua. "4", com o azimute de 60°14'19" e a distância de 309.71m, até o marco '**marco M-60**' (E=700594.068m e N=8706031.901m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 332°17'01" e a distância de 228.55m, até o marco '**marco M-50**' (E=700487.769m e N=8706234.230m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 343°11'20" e a distância de 82.36m, até o marco '**marco M-47**' (E=700463.950m e N=8706313.067m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 330°11'54" e a distância de 200.58m, até o marco '**marco M-48**' (E=700364.262m e N=8706487.121m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 331°46'04" e a distância de 96.24m, até o marco '**marco M-148**' (E=700318.736m e N=8706571.912m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 331°55'48" e a distância de 23.52m, até o marco '**marco M-165**' (E=700307.671m e N=8706592.661m); Daí segue confrontando com SETOR INDUSTRIAL, com o azimute de 330°06'30" e a distância de 5.33m, até o marco '**marco M-165A**' (E=700305.017m e N=8706597.278m); Daí segue confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO, separados pela Rua Joaquim M. de Almeida, com o azimute de 84°37'44" e a distância de 12.46m, até o marco '**marco M-72**' (E=700317.419m e N=8706598.444m); Daí segue confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO, separados pela Rua Joaquim M. de

Almeida, com o azimute de 83°25'14" e a distância de 150.43m, até o marco **'marco M-73'** (E=700466.863m e N=8706615.681m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida com o azimute de 79°33'03" e a distância de 157.22m, até o marco **'marco M-328'** (E=700621.475m e N=8706644.195m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 68°50'56" e a distância de 340.34m, até o marco **'marco M-75'** (E=700938.890m e N=8706767.000m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela faixa da Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 68°20'02" e a distância de 29.12m, até o marco **'marco M-86'** (E=700965.950m e N=8706777.750m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela Rua Joaquim Muniz de Almeida, com o azimute de 66°29'06" e a distância de 101.75m, até o marco **'marco M-326'** (E=701059.250m e N=8706818.347m); Daí segue confrontando com SETOR-08, com o azimute de 74°46'00" e a distância de 81.16m, até o marco **'marco M-89'** (E=701137.556m e N=8706839.671m); Daí segue confrontando com SETOR-08, com o azimute de 328°43'38" e a distância de 5.85m, até o marco **'marco M-94'** (E=701134.518m e N=8706844.673m); Daí segue confrontando com SETOR-08,, com o azimute de 342°30'13" e a distância de 279.36m, até o marco **'marco M-95'** (E=701050.531m e N=8707111.105m); Daí segue confrontando com SETOR-08, com o azimute de 349°31'55" e a distância de 127.14m, até o marco **'marco M-99'** (E=701027.432m e N=8707236.126m); Daí segue confrontando com SETOR-08, separados pela faixa da Rua Rio Grande do Norte com o azimute de 349°01'00" e a distância de 30.13m, até o marco **'marco M-100'** (E=701021.691m e N=8707265.707m); Daí segue confrontando com SETOR-08, com o azimute de 349°27'01" e a distância de 41.82m, até o marco **'marco M-101'** (E=701014.035m e N=8707306.816m); Daí segue confrontando com SETOR-08, com o azimute de 349°34'14" e a distância de 143.18m, até o marco **'marco M-108'** (E=700988.116m e N=8707447.629m); Daí segue confrontando com SETOR-08,, com o azimute de 349°40'21" e a distância de 131.87m, até o marco **'marco M-322M-2'** (E=700964.474m e N=8707577.367m); onde deu-se início a esta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área de 162.0149 ha.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2839CCE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 186/2013 DE, 16 DE OUTUBRO DE 2013

REGULAMENTA A LEI Nº. 1.555, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E DÁ AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 19, da Lei Municipal de nº. 1.555, de 15 de outubro de 2009,

DECRETA

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Política de Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para empreendimentos de qualquer natureza, criada pela Lei Municipal nº. 1.555, de 15 de Outubro de 2009, reger-se-á pelas normas deste Regulamento e obedecerá aos princípios da progressividade, da proporcionalidade e da temporariedade.

§ 1º. O princípio da progressividade refere-se à gradação da concessão de incentivos, conferida à aplicação de cada instrumento fiscal e financeiro, de acordo com os propósitos de cada projeto apresentado podendo atingir até 100% (cem por cento) de isenção, com contrapartida ou não no devido cumprimento das exigências previstas na referida lei.

§ 2º. O principio da proporcionalidade será avaliado, como os demais, a critério do Conselho, criado para esta finalidade, sempre em função da importância social e econômica, com supremacia aos interesses do Município, depois de análise prévia devidamente aprovada nos termos dos Incisos I e II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.555/2009, observados, ainda, as disposições das leis complementares, em especial o Código Tributário em vigor.

§ 3º. O princípio da temporariedade refere-se à concessão de incentivos fiscais e financeiros com prazo previamente determinado.

§ 4º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I - Empreendimento – a unidade empresarial que se dedica com investimentos a atividades agrícola, pecuária, industrial ou de turismo, com finalidade de obtenção de resultados;
II - Projeto – documento técnico, com especificações e demonstrações da viabilidade do empreendimento nos aspectos: jurídicos, administrativos, de engenharia, econômicos e financeiros;
III - Beneficiária – unidade empresarial cujo projeto seja aprovado, para fins do que trata a Lei Municipal nº. 1.555/2009.

Art. 2º. A concessão dos incentivos fiscais e econômicos previstos na Lei Municipal nº. 1.555/2009 e suas alterações buscarão, junto com outras ações e medidas municipais, a consolidação, no Município de Pimenta Bueno-RO, de processo de desenvolvimento econômico moderno e competitivo, socialmente mais justo e ecologicamente sustentável, com maior internalização e melhor distribuição de seus benefícios e assim maior geração de empregos e/ou rendas.

Parágrafo único. Todo incentivo, independente das disposições do *Caput* deste artigo, fica condicionado aos limites e previsões dispostas na LDO, bem como ao Impacto orçamentário e financeiro mencionado no Código Tributário vigente.

Capítulo II
Dos Objetivos Específicos

Art. 3º A Política de Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos (Art. 2º, da Lei Municipal nº. 1555/2009) para empreendimentos de qualquer natureza terá os seguintes objetivos:

I - dinamizar os setores de produção, dentro de padrões técnico-econômicos de produtividade e competitividade;
II - diversificar e integrar a base produtiva, incentivando a descentralização da localização dos empreendimentos e a formação infra-estadual de cadeias produtivas;
III - promover maior agregação de valor no processo de industrialização dos produtos locais;
IV - incrementar a geração de emprego e/ou rendas e a qualificação de mão-de-obra;
V - estimular a instalação de novas plantas industriais;
VI - ampliar, recuperar ou modernizar o parque produtivo instalado;
VII - incorporar novos métodos de gestão empresarial e adotar tecnologias apropriadas e competitivas;
VIII - adequar as atividades de exploração e processamento dos recursos naturais à proteção e sustentabilidade ambiental;
IX - relocalizar empreendimentos ou estabelecimentos, já existentes e operando no Município, em áreas mais apropriadas do ponto de vista econômico e ambiental.

Capítulo III
Dos Instrumentos de Aplicação

Art. 4º Poderão ser concedidos, nas formas dispostas no *Caput* do Art. 4º no todo ou em parte, os incentivos a seguir relacionados:

I – Incentivos Fiscais:
a) Para o ISSQN isenção e/ou redução de suas alíquotas em até 100% (cem por cento), observado o Art. 88, dos Atos e Disposições Transitórias da Constituição, pelo prazo de até cinco anos, com

possibilidade e prorrogação até dez anos, conforme os critérios e limites previstos na legislação tributária vigente, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 14, com observância obrigatória as diretrizes orçamentárias e financeiras dos períodos abrangidos;
b) Para o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, com ressalvas baseadas na forma de aquisição do bem avaliado e o poder econômico do adquirente que não inviabilize o empreendimento cuja supremacia de interesse seja da coletividade, consignado em parecer da PGM, depois das análises do Conselho previsto no Art. 7º, da Lei Municipal nº. 1555/2009, inclusive, ao final deverá ser homologado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
c) Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, isenção em até 100% (cem por cento), de acordo com as previsões orçamentárias e disposições na LC nº. 101/00, pelo prazo de somente 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos se solicitado e provado que necessita dessa prorrogação com laudo do contador da empresa.
d) isenção total ou parcial de taxas e emolumentos incidentes sobre o empreendimento em análise para a concessão de Incentivos Fiscais, desde que haja previsão e saldo na LDO, além de consideração das estimativas nela previsto, cujo percentual poderá ser de 5 %. a 30% do valor total.

§ 1º. Não caberá nenhuma isenção sobre as contribuições de Melhoria, quando promovidas pela administração pública, ou quando em área especifica (Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1555/2009) cabendo, entretanto, análise da possibilidade de isenção em até 100% (cem por cento), quando o empreendimento próprio venha a ser considerado em Parecer do Conselho, melhorias para áreas vizinhas que culminem diretamente na valoração do bem patrimonial dos terceiros;

§ 2º. Qualquer prorrogação do prazo para recolhimento dos tributos municipais, abrangidos por qualquer benesse deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN ou a quem estes designar.

II – Incentivos Econômicos:

a) poderá ser executado no todo ou em parte, pelo poder público, de acordo com a disponibilidade, os serviços de terraplenagem, arruamento, saneamento e outras obras de infraestrutura necessárias à instalação ou execução da obra pretendida;

b) poderá haver permuta de bens imóveis públicos, em atendimento a solicitação de empresas, para sua instalação ou execução de empreendimento econômico, desde que enquadrados nas demais exigências da Lei Municipal nº. 1.555/2009;
c) poderá haver cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo mínimo de até cinco anos, podendo ser renovado, não excedendo o prazo total de vinte anos, para a instalação de novas empresas no Município, em se tratando de interesse público, ou social, ou de aproveitamento econômico de interesse local que mereça tal favor;
d) poderá haver doação de áreas pertencentes ao poder público municipal para a instalação de novas empresas ou execução de empreendimentos econômicos, nos termos da alínea anterior, parte final, com inicio da obra após a aprovação de até 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, somente uma vez, e 02 (dois) anos para conclusão da obra prorrogável pelo mesmo período.

Parágrafo Único. Não terão direito aos benefícios desta Lei, as empresas que, a qualquer tempo, tendo sido beneficiadas com incentivos fiscais e/ou econômicos no Município não atendam aos propósitos legais e/ou condições regulares com as suas obrigações trabalhistas e fiscais, ficando, ainda, sujeitas a esta condição para uso das previsões do § 1º, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.555/2009.

Art. 5º O requerimento da empresa interessada nos incentivos fiscais e econômicos estabelecidos nesta Lei deverá ser instruído com o respectivo projeto e, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, encaminhado ao Gabinete do Prefeito e/ou Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, que lhe dará dar-lhe-ão o encaminhamento de acordo com as necessidades inerentes à sua natureza.
Parágrafo único. O projeto de que trata este artigo constará obrigatoriamente:
I – propósito da empresa/empreendimento como projeto básico da obra e/ou croqui detalhado da ocupação espacial do empreendimento na área pretendida
II – estudo de viabilidade econômico-financeira da instalação da empresa ou execução do empreendimento;
III – solicitação clara e descritiva de quais tributos pretende obter isenção, com justificativa plausível;
IV – cronograma de implantação da empresa ou de execução do empreendimento;
V – manutenção e/ou geração de empregos diretos e/ou indiretos com incremento de renda;
VI – mercado consumidor;
VII – faturamento atual e projetado no tempo correspondente ao incentivo requerido;
VIII – outras informações necessárias à avaliação.

Parágrafo Único. Para efeito de avaliação dos documentos apresentados, serão levados em consideração o que está descrito nos incisos I ao IX do § 2º do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1.555/2009.

Art. 6º. Para a obtenção de incentivos fiscais e/ou econômicos, as empresas e empreendimentos deverão comprovar regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **e** o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a CNDT – Certidão Negativa em relação ao Trabalho.

Parágrafo único. Nenhuma benesse será mantida sem que o beneficiado emita os documentos fiscais exigidos por esta lei, concomitante com o previsto no CTM – (Código Tributário Municipal), podendo, entretanto, dispor em Instrução Normativa a melhor forma para este cumprimento, de forma geral ou individualizada por empreendimento beneficiado.

Art. 7º Este Decreto regulamentar, ainda, a forma que os processos administrativos sejam de incentivo fiscal ou econômico, devem seguir.

Capítulo IV
Das Obrigações Vinculadas das Partes

Art. 8º. São obrigações do Poder Público para o fiel cumprimento da Lei Municipal de nº. 1.555/2009:

I – Acatar para análise todo e qualquer pedido (requerimento) de qualquer empreendedor estabelecido ou a estabelecer no Município, que manifestar interesse ou direito conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.555/2009;
II – Para o fiel e bom cumprimento da Lei de incentivos a SEMPLAN ou sua Assessoria Técnica, obriga-se no período máximo bimestral marcar reuniões documentadas com as Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e a Procuradoria Geral do Município;
III – Após a reunião com as secretarias acima, dentre outros, tratando de possíveis requerimentos, que culminará em ATA circunstanciada dos assuntos tratados, esta deverá ser encaminhada a cada membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pimenta Bueno, para posterior deliberação, análise e decisão;
IV – Fica estabelecida a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN ou a Assessoria Técnica que este indicar ou o Chefe do Executivo Municipal indicar, a seguir todos os procedimentos previstos no artigo 11 da Lei 1.555/2009.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pimenta Bueno, obriga-se, além destas obrigações especificas, a cumprir todas as demais estabelecidas nos Art. 7º ao 9º, da Lei Municipal nº. 1.555/2009.

Art. 9º. Além das obrigações já delineadas neste regulamento ao interessado por qualquer benesse disposta na Lei Municipal nº.

1.555/2009, fica estabelecido OBRIGATORIAMENTE, o cumprimento dos §§ 3º e 4º, do Art. 4º, da referida lei, nestes termos:

I – Colocação em até 30 (trinta) dias, a contar da aprovação de qualquer benesse de PLACA, conforme modelo anexo único, parte integrante deste Decreto;
II – A placa prevista no Inciso anterior, observará, ainda, as disposições da Lei Municipal nº. 895/2001 e, caso não cumpridas estas determinações, será motivo de perda e cancelamento da benesse.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 10. Nas formas estabelecidas no Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.555/2009 Compete privativamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, sendo que é de responsabilidade solidária também da Secretaria Municipal de Fazenda, promover a execução das atividades de fiscalização dos atos relativos a administração fazendária e financeira; executar a política fiscal do Município; colaborar com a Coordenadoria de Planejamento na elaboração da proposta orçamentária, registro ou fatos pertinentes a execução orçamentária financeira e patrimonial, promover a arrecadação dos tributos e rendas do Município e outras atividades que lhe forem atribuídas, conforme prevê a Lei Municipal 1.666/2011, e ainda ambas possuem as obrigações indispensáveis para o bom desempenho dos Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, mesmo com os devidos envolvimentos de outros setores da administração que atuarão de forma complementar para os devidos cumprimentos das leis em questão.

Art. 11. As empresas e empreendimentos beneficiados com incentivos fiscais e/ou econômicos é vedado dar utilização diversa da prevista no Termo de Concessão de Incentivos, contemplados nesta Lei e em Lei específica, quando for o caso, assim como transferir, abandonar ou desativar a unidade instalada no Município ou o empreendimento, antes de decorrido tempo igual ao de gozo do benefício, contado a partir da concessão do mesmo, sob pena de lançamento dos tributos alcançados pela benesse, devidamente acrescidos dos encargos previstos no CTM – Código Tributário Municipal, inclusive, multa punitiva e desfazimento da cessão, permuta ou doação de bem imóvel, feita pelo Poder Público como incentivo econômico.

Art. 12. Cessarão os incentivos concedidos com base no presente Decreto, para as empresas e empreendimentos que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, como: fraude, sonegação, ou agressão ambiental; ou desrespeitar o previsto na Legislação Municipal, devendo recolher aos cofres públicos municipais o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente atualizados de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal, a contar da data da concessão.

§ 1º. O valor atualizado, conforme previsto no *caput* do artigo, a ser devolvido aos cofres públicos poderá ser parcelado, de acordo com § 2º, do Art. 13, da Lei Municipal nº. 1.555/2009.

§ 2º. Comprovada a má fé na utilização dos incentivos deferidos com base neste Decreto, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo previsto na legislação municipal, acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 13. Reverterão ao Poder Público Municipal, sem direito a indenização, as áreas públicas cedidas, permutadas ou doadas a título de incentivo econômico, bem como as benfeitorias necessárias nelas agregadas, quando não utilizadas em suas finalidades.

Ar. 14. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN e a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, contratar técnicos para avaliar e opinar a respeito dos processos administrativos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando os laudos que se fizerem necessários, nas formas do Art. 17, da Lei Municipal nº. 1.555/2009, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pimenta Bueno, utilizar-se-á dos técnicos especializados contratados pelo Município e até mesmo solicitar contratação, se for o caso.

Art. 15. Para atendimento do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.555/2009, fica criada uma Comissão Especial, tendo a seguinte composição:

I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral; (Presidente)
II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda; (Membro)
III – 01 (um) da Controladoria Geral do Município; (Membro)
IV – 01 (um) da Procuradoria Geral do Município. (Membro)

Parágrafo único. A Comissão Especial analisará e emitirá pareceres, laudos, e/ou relatórios que se fizerem necessários em atendimento a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, LDO e demais legislação correlata, demonstrando valores, percentuais, base de cálculos, etc., por mês, ano e no período pleiteado.

Art. 16. Fica autorizado a SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, nas formas do Art. 19, da Lei Municipal nº. 1.555/2009, alem do previsto neste regulamento:

I - baixar instruções normativas complementares gerais e/ou individuais, observados o texto da referida Lei Municipal nº. 1.555/2009;
II – convocar audiência pública, quando necessário.
III – realizar estudo que se fizerem necessários para atendimento do que dispõe o art. 5º da mesma lei;
IV – apresentar proposta com relatório circunstanciado para cada caso, em cumprimento ao que dispõe o art. 6º da lei supracitada.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27442815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 692/2013 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Outubro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE634D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 693/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 140 de 2011 e pelo Decreto Regulamentar 153, 168/2012 e 177/2013.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH - I, nesta cidade, da Gratificação de 100% do salário base da servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Fevereiro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D595C727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 694/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542.084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582 – 34, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes nº 105, nesta cidade, do cargo de Diretora do Núcleo de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

NOMEAR – A senhora DERLUCI DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.669 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 351.449.472 - 04, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 24, Bairro BNH - I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F30EAA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 695/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 140 de 2011 e pelo Decreto Regulamentar 153,168/2012 e 177/2013.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para a servidora, WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONÇALVES, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 542.084 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.404.582 – 34, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes nº 105, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Controle do registro e cadastro dos admitidos;
II - Arquivamento e desarquivamento de freqüência e documentos pessoais diversos;
III - Responsável pela montagem e conferencia de processo de contratação;
IV - Emissão de contrato de trabalho, termo de posse e TC 29;
V - Recebimento de controle dos requerimentos diversos dos servidores;
VI - Controle do Organograma;
VII - Recebimento e controle das portarias de nomeação e exoneração;
VIII - Atendimento ao público de modo geral;
IX - Controle e recibo de envio de declaração de bense renda do Tribunal de Contas;

X - Anotações em geral nas CTPS (carteira de trabalho) como férias, atualização em geral;

XI - Confecção de documentos diversos como ofícios, memorandos, relatórios e despachos em geral; e
XII – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e/ou pelo Secretário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BCE9BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3627/2013 DE 18/10/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2013 de 14/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.793,50 (cento e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.082. Manutenção das Atividades do HMM Ana Neta - MAC
67 - 3.3.90.14.00.00 10716 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10716 MATERIAL DE CONSUMO 119.793,50

Total Suplementação: 179.793,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.082. Manutenção das Atividades do HMM Ana Neta - MAC
69 - 3.3.90.33.00.00 10716 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.793,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10716 175.000,00
Total Redução: 179.793,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C420E76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 017/2013 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
CNPJ N.º 05.423.963/0001 - 11
SCN, Quadra 02, Bloco F, Térreo, Centro Norte – Brasília - DF
DO OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com disponibilidade dos respectivos aparelhos na forma de comodato, conforme especificações no Projeto Básico, Termo de Referencia, Edital de Pregão 018/2013 e Nota de Empenho nº 2.555/2013 de 04/10/2013, inseridos no processo administrativo n.º 811/2013 e 4919/2013, visando atender as necessidades operacionais de comunicação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
DO VALOR: É de R$-143.829,60 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 13.001.04.122.1205.2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 1000 – Recurso Livres - Nota de Empenho nº 2.555/2013 de 04/10/2013 R$-2.000,00 - O restante do valor orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2014.
DO PRAZO: Terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes.
DATA: 04 de Outubro de 2.013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31F72C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2013

PROCESSO N° 1056/SEMSAU/2013

Objeto: Aquisição de Combustíveis nos município de Ariquemes e Porto Velho/RO.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2013, tipo "Menor Preço", para aquisição de combustíveis nos município de Ariquemes e Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, cuja data abertura das propostas e sessão pública de disputa por lances, estava marcada para o dia 18/10/2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.bll.org.br, teve como resultado **DESERTA**, por não termos recebido nenhuma proposta.

Maiores informações no endereço Av. Jonas Antonio de Souza, 1466 na sala de licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 7:30 as 13:30 ou também pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia – RO, 18 de outubro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira-PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:D2946EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.591/2013

"Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Nova Estrela-ASMONE".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Nova Estrela-ASMONE, inscrita no CNPJ nº 18.065.429/0001-22.

Parágrafo único – A Associação dos Moradores de Nova Estrela – ASMONE, tem sua sede localizada na Rua Eça de Queiroz, 3039, Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2EA3A3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.592/2013

"Dispõe sobre a anistia de multas e descontos de juros e correção monetária para pagamento de créditos de natureza tributária e extra fiscal, constituídos até 11 de outubro de 2013 e da outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° Os créditos de natureza tributária e extra fiscal, constituídos ou não; inscritos em dívida ativa ou não constituídos até 11 de outubro de 2013, que se encontra em fase de cobrança administrativa, judicial ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte e débitos não lançados, desde que reconhecida espontaneamente pelo contribuinte no prazo de validade da presente lei, poderão ser adimplidos com descontos nos prazos e na seguinte forma:
I – Para adimplemento até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Lei ou parcelamento em até 02 (duas) vezes, desde que paga a última parcela até o dia 15/12/2013, fica concedido um desconto de 100% (cem por cento) da multa de mora; 80% (oitenta por cento) dos juros de mora; 80% (oitenta por cento) da correção monetária.
II- Para os créditos tributários de natureza infracional, fica concedido um desconto de 80% (oitenta por cento), se quitados até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2° Para adimplemento dos débitos fiscais na forma do Artigo 1°, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, autorizada a emitir os boletos bancários em nome do contribuinte.

Art. 3° Os benefícios de que trata o Artigo 1º serão concedidos diretamente ao contribuinte, mediante expedição de Boleto.
§ 1º A cobrança do débito fiscal com anistia e desconto se dará por iniciativa do poder executivo mediante boleto bancário.
§ 2º No ato de emissão do boleto bancário ou do parcelamento o fisco atualizará o cadastro mobiliário e imobiliário do contribuinte.

Art. 4° O saldo devedor será parcelado em reais e representado por UPF – Unidade Padrão Fiscal.

Art. 5º Os débitos fiscais parcelados e não adimplidos no vencimento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a taxa *selic*, acumulada mensal e multa de 0,33 % ao dia, limitado ao máximo de 20%.

Art. 6° O não pagamento no vencimento, acarretará na perda dos benefícios desta Lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento total do saldo remanescente sem anistia ou descontos, atualizados com os acréscimos legais.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas por dolo, fraude, simulação, isenção ou imunidade concedida em processos eivados de vícios, assim como, por falta de recolhimento de tributo retido na fonte, pelo contribuinte responsável ou substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a utilizar os agentes arrecadadores estabelecidos no Município ou congêneres para realização de cobrança bancária ou encaminhamento para protesto.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura-RO, 18 de outubro de 2.013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:01B38297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 158/2013

"Altera o Caput do Artigo 79 da Lei complementar nº 003/2004; altera o Caput do Artigo 95 da Lei Complementar nº 108/2012 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o *Caput* do Artigo 79 da Lei Complementar nº 003/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 79 O serviço noturno realizado na saúde, prestado no horário compreendido entre as 22h:00 (vinte e duas) horas de um dia e 5h:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, será acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento base somadas as gratificações personalíssimas, desde que cumpridos, no mínimo, 04 (quatro) plantões noturnos de 12 (doze) horas, dentro da carga horária normal.
Parágrafo único. Se não cumpridos o número mínimo de 4 plantões noturnos, exigidos no caput, o cálculo do adicional noturno será calculado sobre as horas noturnas trabalhadas".

Art. 2º Altera o *Caput* do Artigo 95 da Lei Complementar nº 108/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 95 O serviço noturno, prestado no horário compreendido entre as 22h:00 (vinte e duas) horas de um dia e 5h:00(cinco) horas da manhã do dia seguinte, será acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o vencimento base somadas as gratificações personalíssimas, desde que cumpridos, no mínimo, 04 (quatro) plantões noturnos de 12 (doze) horas, dentro da carga horária normal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2013.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:662F6EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

AUTORIZAÇÃO A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2343/2013, de origem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e gerenciamento da obra de esgotamento sanitário, 2ª parte, no município de Rolim de Moura - RO.

ANÁLISE DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Da avaliação da proposta técnica: A empresa **RILT CONSTRUÇÕES LTDA-ME** não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das notas máximas no quadro PT3 – Experiência Técnico-Profissional como solicita o item 21.2 do edital. Quanto a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA - LTDA**, classificou-se tanto na somatório dos pontos no mínimo de setenta pontos, como no mínimo de 50% das notas máximas em cada um dos quatro requisitos pedidos no edital.

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

A Comissão Permanente de Licitação, decide acompanhar a análise do Corpo Técnico de Engenheiros da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DO RESULTADO

Considerando a análise da Comissão de Licitação, e da Engenheira da Prefeitura, somente a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA – LTDA** atingiu a pontuação mínima na Proposta Técnica exigida no Edital, e classificou-se para a fase de Proposta Comercial.

CONCLUSÃO

Diante do resultado, a Comissão de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o Art. 109 e 110 da lei 8666/93. O processo encontra-se à disposição das licitantes para vistas.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação – Portaria 341/2013

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Vice-presidente

TIAGO A. SANT' ANA SILVA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:98592F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ADENDO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2013 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ADENDO EM EDITAL DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**, para atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R$ 328.536,00 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais). Acrescenta-se o item **"9.5.6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado expedido por pessoas jurídicas de Direito público ou privado, que comprovem aptidão pela proponente, da execução de serviços da mesma natura e compatíveis em complexidade"**. A sessão de abertura permanece marcada para o dia **23 de outubro de 2013 às 09:00h (horário local)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site www.observatoriorm.org.br, dos emails cpl2@rolimdemoura.ro.gov.br, ou tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5605/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:40FF9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2013 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM**, para atender as necessidades desta Administração, no valor estimado de R$ 85.618,29 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e nove centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **31 de outubro de 2013 às 09:00h (horário local)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site www.observatoriorm.org.br, dos emails cpl2@rolimdemoura.ro.gov.br, ou tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5547/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 18 de outubro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:243778CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RGF - DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.844.721,24	0,00
Pessoal Ativo	37.605.636,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.239.084,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.444.129,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	205.044,88	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.239.084,40	0,00
		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	37.400.591,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**37.400.591,96**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		71.523.080,83
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		**52,29**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %		38.622.463,65
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		36.691.340,47

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo	34.760.217,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 31m.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:7D121DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.653.653,14	6.956.213,53	6.956.213,53	6.956.213,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.653.653,14	6.956.213,53	6.956.213,53	6.956.213,53
Interna	7.653.653,14	6.956.213,53	6.956.213,53	6.956.213,53
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.999.347,82	10.171.992,70	10.171.992,70	10.171.992,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.281.602,53	12.843.965,47	12.843.965,47	12.843.965,47
Demais Haveres Financeiros	905.716,85	435.045,77	435.045,77	435.045,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.187.971,56	-3.107.018,54	-3.107.018,54	-3.107.018,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.654.305,32	-3.215.779,17	-3.215.779,17	-3.215.779,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.388.833,05	71.523.080,83	71.523.080,83	71.523.080,83
% da DC sobre a RCL	10,72	9,73	9,73	9,73
% da DCL sobre a RCL	2,32	-4,50	-4,50	-4,50
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	85.666.599,66	85.827.697,00	85.827.697,00	85.827.697,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	77.099.939,69	77.244.927,30	77.244.927,30	77.244.927,30
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	7.653.653,14	5.217.868,13	5.217.868,13	5.217.868,13
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	5.399.125,61	2.543.908,93	2.543.908,93	2.543.908,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.399.125,61	2.543.908,93	2.543.908,93	2.543.908,93
Previdenciárias	5.399.125,61	2.543.908,93	2.543.908,93	2.543.908,93
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	2.254.527,53	2.673.959,20	2.673.959,20	2.673.959,20
Interna	2.254.527,53	2.673.959,20	2.673.959,20	2.673.959,20
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	6.481.347,92	7.095.609,08	7.095.609,08	7.095.609,08
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.481.347,92	7.095.609,08	7.095.609,08	7.095.609,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DIVIDA CONSOLIDADA	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60
PREVIDENCIARIA(IX)				
Passivo Atuarial	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	38.842.521,74	37.678.106,24	37.678.106,24	37.678.106,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	605.366,45	351.422,77	351.422,77	351.422,77
Investimentos	38.226.597,59	37.316.125,77	37.316.125,77	37.316.125,77
Demais Haveres Financeiros	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.442,30	3.442,30	3.442,30	3.442,30
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	13.905.189,86	15.069.605,36	15.069.605,36	15.069.605,36

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:CF98805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.388.833,05	71.523.080,83	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	15.705.543,27	15.735.077,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	14.134.988,94	14.161.570,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO Até o 1º Quadrim.**	**DO EXERCÍCIO DE 2013**	
			Até o 2º Quadrim.	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS: FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 33m.				

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:F312B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.013

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.523.080,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES	11.443.692,93	16,00
DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.299.323,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.006.615,66	7,00
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 34m.		

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador
Crc-ro 007558/o-3

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:94CE1F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.013

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.400.591,96	52,29
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	38.622.463,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.691.340,47	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.386.033,78	-4,73
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.827.697,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.735.077,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.443.692,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.006.615,66	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 35m.		

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:64F5505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO V - RREO - RESULTADO NOMINAL 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2012 (A)	Em 29 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.653.653,14	7.400.660,42	6.956.213,53
DEDUÇÕES (II)	5.999.347,82	10.342.573,77	10.171.992,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.281.602,53	13.132.104,67	12.843.965,47
Demais Haveres Financeiros	905.716,85	435.045,77	435.045,77
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-2.187.971,56	-3.224.576,67	-3.107.018,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-	1.654.305,32	-2.941.913,35	-3.215.779,17

II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.399.125,61	2.543.908,93	2.543.908,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**-3.744.820,29**	**-5.485.822,28**	**-5.759.688,10**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 2º Bimestre (C - B)	Até 2º Bimestre (C - A)
VALOR		**-273.865,82**	**-2.014.867,81**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**-1.002.944,29**
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2012 (A)	Em 29 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60
Passivo Atuarial	52.747.711,60	52.747.711,60	52.747.711,60
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	38.842.521,74	39.737.873,38	37.678.106,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	605.366,45	1.269.109,33	351.422,77
Investimentos	38.226.597,59	38.458.206,35	37.316.125,77
Demais Haveres Financeiros	14.000,00	14.000,00	14.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	-3.442,30	-3.442,30	-3.442,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	13.905.189,86	13.009.838,22	15.069.605,36
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	**13.905.189,86**	**13.009.838,22**	**15.069.605,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 22m.			

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:DEBEC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO VI - RREO - RESULTADO PRIMARIO 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NoBimestre	Até o Bimestre (2013)	Até o Bimestre(2012)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	78.389.342,23	10.537.927,06	22.328.011,95	20.277.341,77
Receita Tributária	10.944.247,26	1.399.765,31	2.393.123,23	2.501.158,26
IPTU	2.617.611,40	61.173,67	72.346,29	92.716,27
ISS	3.765.276,94	524.148,72	908.103,40	1.189.970,73
ITBI	1.846.980,07	289.713,41	521.006,77	527.749,23
IRRF	1.375.330,10	311.314,06	525.865,48	306.696,88
Outras Receitas Tributárias	1.339.048,75	213.415,45	365.801,29	384.025,15
(-) Deduções da Receita Tributária				
Receita de Contribuição	6.149.700,00	945.649,13	1.607.509,41	1.290.880,88
Receitas Previdenciárias	6.149.700,00	945.649,13	1.607.509,41	1.221.905,73
Outras Contribuições				68.975,15
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.525.234,02	547.942,62	1.151.531,01	2.683.592,82
(-) Aplicações Financeiras	-5.525.234,02	-547.942,62	-1.151.531,01	-2.683.592,82
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.699.302,31	7.655.930,97	17.438.714,92	15.670.558,52
FPM	16.468.903,41	2.376.895,91	5.847.583,76	5.155.637,41
ICMS	22.617.769,15	2.691.513,03	5.739.333,48	5.534.876,38
Convênios	4.672.334,31	0,00	239.794,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.940.295,44	2.587.522,03	5.612.003,68	4.980.044,73
Demais Receitas Correntes	2.379.048,31	368.497,91	557.478,85	814.744,11
Dívida Ativa	1.704.665,98	293.535,26	424.448,88	611.647,12
Diversas Receitas Correntes	674.382,33	74.962,65	133.029,97	203.096,99
(-) Deduções das demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.508.534,73	372.565,20	803.888,76	4.152.552,06
Operações de Crédito (III)				0,00
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	42.508.534,73	372.565,20	803.888,76	4.152.552,06
Convênios	41.134.534,73	372.565,20	603.888,76	4.116.552,06
Outras Transferências de Capital	1.374.000,00	0,00	200.000,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	42.508.534,73	372.565,20	803.888,76	4.152.552,06
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**120.897.876,96**	**10.910.492,26**	**23.131.900,71**	**24.429.893,83**
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS				
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre(2013)	Até o Bimestre (2012)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	73.234.400,09	10.403.766,35	17.410.568,99	21.623.758,44
Pessoal e Encargos Sociais	44.492.677,92	6.806.413,74	12.612.550,06	14.104.218,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	222.603,96	3.148,44	48.537,47	14.398,15
Outras Despesas Correntes	28.519.118,21	3.594.204,17	4.749.481,46	7.505.141,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	73.011.796,13	10.400.617,91	17.362.031,52	21.609.360,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.422.383,39	422.217,31	742.777,70	820.322,61
Investimentos	46.262.098,50	48.000,00	48.000,00	189.851,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.160.284,89	374.217,31	694.777,70	630.471,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	46.262.098,50	48.000,00	48.000,00	189.851,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.085.934,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	7.975.749,91	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**128.335.579,28**	**10.448.617,91**	**17.410.031,52**	**21.799.211,71**
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-7.437.702,32**	**461.874,35**	**5.721.869,19**	**2.630.682,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.430.016,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				2.524.665,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 23m.				

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:215E53C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 136/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua

designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DA LICITACAO na PREGAO ELETRONICO nº. 136/2013**, publicada no Diario Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2013. Edição 18195, Código Identificador 6B5922B8, agendada para abertura e proposituras de lances com sessão virtual onn-line para o dia 24/10/2013, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br, cujo Objeto é: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, sendo prancha para concerto, manutenção, correção e confecções de pontes MATERIAL na forma de Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, para atender a demanda dos serviços realizados pela Secretaria de Obras, serviços Públicos e estradas-SEMOSPE.
MOTIVO: Quando da reanalise do Edital de Pregão Eletronico, verificou-se que havia divergências na formulação do Projeto Basico.

São Felipe D´Oeste, 18 de Outubro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:70CD1F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 236/2013
CONTRATO ADMINISTRATPVO N. 098/2013
CONTRATADO: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
Objeto: O presente Termo de prorrogação aditivo tem por finalidade um aditamento por mais 03 (três) meses, do contrato N. 098/2013, processo 236/2013 em favor da Empresa PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, pelo fato da secretaria não conta com profissionais técnicos em áreas específica para prestação de serviços na elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e emissão documentos necessários para firmarmos convênios com órgão da administração pública nas esferas Federal e Estadual.

VALOR: O valor do Termo dilação de prazo que está descritos na clausula primeira, será de um valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove).

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:BC77639C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **231/2013** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **04 de Novembro de 2013**, às **08h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Obras (Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários necessários para a **Aquisição de Obras e Instalações** licitada são de Recurso Vinculado ao Fundo de Educação Básica - FUNDEB 40%.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 18 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Portaria 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0B72BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **232/2013** e regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **04 de Novembro de 2013**, às **10h00min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de Obras (Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Francisco Lisboa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral e Escola Municipal de Educação Infantil Creche Pingo de Gente**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários necessários para a **Aquisição de Obras e Instalações** licitada são de Recurso Vinculado aos 25% Educação e Recurso Vinculado ao Fundo de Educação Básica - FUNDEB 40%.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 18 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:8A4426F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/GP/PMT/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARQUES DERREIRA, CONVENIO Nº 510/2012 SICONV Nº 781306/2012. SENDO A ÁREA QUADRA DE 719,40 M² (SETECENTOS E DEZENOVE METROS E QUARENTA DECIMETROS QUADRADOS). ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor estimado R$ 459.183,67(quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 248/2013. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2013,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, no endereço acima citado de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min., o valor de R$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 18 de Outubro de 2013

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D3E60DA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 054/GP/PMT/2013
Processo: 591/2013.
Comprador: Prefeitura Municipal de Theobroma
Vendedor: Christina Kelly Leopoldina

Objeto: O OBJETO DESTA CARTA CONTRATO É AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL, CONFORME DE DESAPROPRIAÇÃO EXECUTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1399/ GP/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, *LOTE 22 – QUADRA 67*, PERÍMETRO: 453,30 M2, FRENTE : 14,95 METROS, FUNDOS: 15,16 METROS, LATERAL 01: 30,36 METROS, LATERAL 02: 29,93 METROS, NÍVEL DO SOLO: PLANO E FIRME, BENFEITORIA: NENHUMA.

Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Específica de Avaliação de Imóveis.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.009 – Secretaria Municipal de Planejamento e– 1.113 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Elemento de Despesa 4.4.90-61 – Aquisição de Imóveis.
EMPENHO Nº: 975/2013**.**

Theobroma/RO, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:CC322DDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 055/GP/PMT/2013
Processo: 591/2013.
Comprador: Prefeitura Municipal de Theobroma
Vendedor: Pedro Abílio da Silva Blanco

Objeto: É AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS, CONFORME DE DESAPROPRIAÇÃO EXECUTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1399/ GP/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013, SENDO:

LOTE 10 – QUADRA 66, PERÍMETRO: 466,85 M2, FRENTE : 14,28 METROS, FUNDOS: 14,93 METROS, LATERAL 01: 31,94 METROS, LATERAL 02: 31,98 METROS, NÍVEL DO SOLO: PLANO E FIRME, BENFEITORIA: NENHUMA, ESCRITURADO: NÃO

LOTE 21 – QUADRA 66, PERÍMETRO: 478,96 M2 , FRENTE : 14,93 METROS, FUNDOS: 14,93 METROS, LATERAL 01: 32,16 METROS, LATERAL 02: 32,03 METROS, NÍVEL DO SOLO: PLANO E FIRME, BENFEITORIA: NENHUMA, ESCRITURADO: NÃO

Valor Total de R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Específica de Avaliação de Imóveis.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.009 – Secretaria Municipal de Planejamento e– 1.113 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Elemento de Despesa 4.4.90-61 – Aquisição de Imóveis.
EMPENHO Nº: 976/2013**.**

Theobroma/RO, 16 de outubro de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:D2B652A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2013

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO O CUSTEIO DE DESPESA COM A REALIZAÇÃO 2ª ETAPA ESTADUAL DE VELOCROSS E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que, **O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA *APROVOU E, EU SANCIONO*** a presente.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO A AFIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, personalidade jurídica sem fins lucrativos, com sede no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondonia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.883.838/00014-48, objetivando a referida entidade a realizar as atividades da **2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE**

VELOCROSS, no Município de Theobroma, nos dias 19 e 20 de outubro de 2013.

Art. 2º - Para o custeio da despesa que refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme codificação orçamentária da legislação vigente a seguir:

02: EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNÇÃO PROG.: 13.392.0009.2106 – CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO EST. DE RONDÔNIA
ESP. ECONÔMICA: 3.3.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 3º - Os recursos que darão cobertura à Unidades Orçamentárias de que trata o artigo anterior, são os provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL*** da Dotação Orçamentária conforme a especificação a seguir:

02: EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROG.: 08.243.0067.2103.33.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 4º - Fica também o Município autorizado em disponibilizar uma área para realização do evento descrito no art. 1º, bem como, adequar a mesma, utilizando-se das máquinas e veículos necessários para tanto.

Art. 5º - O presente Convênio será executado em consonância com as normas gizadas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e demais legislações que versam sobre a matéria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:78B5B2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1409/2013

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 449/2013 de 17/10/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.003.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE
02.003.13.392.0009.2.106. CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO
189 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
02.006.08.243.0067.2.103. CONVÊNIO COM O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUN. DE JARU - RO
177 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

Total Redução: 10.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THEOBROMA , Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:0335A371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 071-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 071/2013, com objetivo de ***AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, (PRIMEIRA VIDA), LISO, P 265/70 R16, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, OS QUAIS DEVERÃO TER IMPRESSO O SELO DE VISTORIA DO INMETRO E APRESENTAR A GARANTIA DE FÁBRICA DE VALIDADE DOS PNEUS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADO***. Solicitação: **GABINETE**. Proc. 973/2013. Recurso: **PRÓPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/11/2013** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de outubro de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:671B9722

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 227/2013 CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

DECRETO Nº 227/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora efetiva Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 14 de outubro de 2013, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 16 de outubro de 2013.
Considerando o permissivo disposto no Art. 82 da Lei Municipal nº 033/1993, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA,** portadora da cédula de identidade RG nº 948.030 SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 819.709.192-72, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 626-2, carga horária de 40h semanais.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 de outubro de 2013 à 31 de setembro de 2015.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2013.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:50738CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Contratado: MVM CONSTRUÇÕES, AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA
Objeto: É a prestação de serviços que se relacionam com o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados pelos municípios descritos no § do contrato, abrangendo as atividades integradas de tratamento de resíduos, da sua disposição final de forma adequada às normas legais e ambientais e de suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, incluindo operação, tratamento, controle tecnológico, disposição final, conservação, implantação, modernização, ampliação, exploração, bem como os estudos técnicos, serviços de obras necessárias à consecução da obrigação contratual, excluindo o transbordo e o transporte até o mesmo.
Valor: R$ 171.969,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Vigência:23 de Agosto a 18 de fevereiro de 2014.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.
Valor: 1.031.814,00 (um milhão e trinta e um mil e oitocentos e quatorze reais)
Vigência: 23/08/2013 por 180 (cento e oitenta dias)

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8E3BB9D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº **001/ SEMOSPA /2013**, do Processo Administrativo nº. **667/ SEMOSPA /2013** realizado no dia **17/09/2013** às 11**h00 min.**

A empresa **A.G. DA SILVA & LIMA LTDA EPP** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 818.709,23 (Oitocentos e Dezoito Mil e Setecentos e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Tomada de Preço nº. 001/ Semospa/2013**. **Contratação de empresa especializada para construção da sede administrativa do Município de Vale do Paraíso, localizada na Av. 1° de Maio entre a Rua das Orquídeas e a Ruas das Hortênsias, setor 01 do Município de Vale do Paraíso/RO com uma área total construída de 678,73 m² (seiscentos e setenta e Oito metros quadrados e setenta e Três Decítros), através do Convênio n° 398/PCN/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO e o Ministério da Defesa.**

Vale do Paraíso - RO, 18 de Outubro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:401A97E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013/PMB/SRP-040

Processo número: 801/2013
Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2013

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e **Eventual Aquisição de medicamentos para rede Básica de Saúde, farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial ,** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antonio Correa de Lima, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.

4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.176.223/0002-10, com sede na Rua Vilagran Cabrita n° 839, Centro, na cidade de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº Admilson Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 512.812 SSP/RO e CPF sob nº 497.706.162-49, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO; a empresa **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I n° 2678 Setor 05, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante legal o Srº Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11954605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru-RO; a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-4010.856.022/0001-01, com sede na Rodovia BR 480 n° 180, na cidade de Barão do Cotegipe- RS , tendo como representante legal o Srº Gleison Sachet, portador da Cédula de Identidade RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF sob nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na cidade de Barão do Cotegipe-RS; a empresa **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.167.190/0001-97, com sede na Av. Fortaleza n° 5233 Centro, na cidade de Rolim de Moura-RO, tendo como representante legal o Srº Edvaldo Aparecido de Jesus, portado da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura-RO; a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Henrique Schwering n° 258 Centro, na cidade de Erechim-RS, tendo como representante legal a Srª Camile Rorig Follador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6081034107 SJS/RS e CPF sob nº 002.009.330-60, residente e domiciliada na cidade de Erechim-RS, a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.905.502/0001-76, com sede na Rua São Francisco Ferdinando Lonzina n° 162 Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim-RS, tendo como representante legal a Srª Rosamari Bez Bianchi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.046.763.901 SJS/RS e CPF sob nº512.603.280-15, residente e domiciliada na cidade de Erechim-RS, a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Av. José Oscar Salazar n° 1385 Sl 01 Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim-RS, tendo como representante legal o Srº Jhonatan Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.105.024.927 SJS/RS e CPF sob nº 016.789.820-59,

residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, e a empresa **PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.749.915/0001-58, com sede na Rua Pernambuco n° 1647 Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, tendo como representante legal o Srº Edson Rover, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.075.289.674 SJTC/RS e CPF sob nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, empresas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição de medicamentos para rede Básica de Saúde, farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos no artigo 57 da lei 8.666/93 e as contidas nas legislações pertinentes.

Sub-cláusula segunda: É admitida a prorrogação da vigência da Ata, por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade dos produtos a Secretaria interessada emitirá ordem de entrega (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira : O fornecimento dos medicamentos, objeto do presente Projeto Básico, serão feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
6	Ácido Acetil Salicílico 500 mg*	comprimido	300 cp	R$ 0,05	R$ 15,00	SOBRAL
21	Anlodipino 5 mg*	comprimido	5.000 cp	R$ 0,05	R$ 250,00	TEUTO
22	Anlodipino 10 mg*	comprimido	2.500 cp	R$ 0,05	R$ 125,00	TEUTO
23	Atenolol 50 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,04	R$ 160,00	PRATI
30	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI c/ diluente*	frasco ampola	40 frs	R$ 1,83	R$ 73,20	TEUTO
31	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI c/ diluente*	frasco ampola	60 frs	R$ 0,97	R$ 58,20	TEUTO
45	Carvedilol 25 mg*	comprimido	1.100 cp	R$ 0,25	R$ 275,00	E.M.S
47	Carvedilol 3,125 mg*	comprimido	2.640 cp	R$ 0,18	R$ 475,20	E.M.S
48	Carvedilol 6,25 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,17	R$ 680,00	E.M.S
58	Cloranfenicol 10 mg+desoxirrubonuclease 666+fibrinolisina 1UI	pomada 30 gr	500 tb	R$ 39,00	R$ 19.500,00	CRISTÁLIA
78	Eritromicina, estearato, susp. Oral 50 mg/mL*	frasco 100 mL	100 frs	R$ 14,00	R$ 1.400,00	PRATI DONADUZZI
124	Metronidazol 250 mg*	comprimido	18.000 cp	R$ 0,08	R$ 1.440,00	PRATI DONADUZZI
156	Prednisona 5 mg*	comprimido	2.500 cp	R$ 0,07	R$ 175,00	PRATI DONADUZZI
158	Prometazina 25 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,06	R$ 240,00	PRATI
206	Diazepan 10 mg	comprimido	10.000 cp	R$ 0,05	R$ 500,00	SANTISA
215	Haloperidol 5 mg	comprimido	10.000 cp	R$ 0,09	R$ 900,00	U. QUIMICA

EMPRESA: COVAN VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Acebrofilina Xpe. Infantil 5 mg/mL	frasco 120 mL	600 fr	R$ 3,67	R$ 2.202,00	PRATI DONADUZZI
2	Acebrofilina Xpe. Adulto 10 mg/mL	frasco 120 mL	300 fr	R$ 4,61	R$ 1.383,00	PRATI DONADUZZI
24	Atenolol 100 mg	comprimido	7.300 cp	R$ 0,05	R$ 365,00	PRATI DONADUZZI
39	Butilbrometo escopolamina 10 mg	frasco 20 mL	150 fr	R$ 4,39	R$ 658,50	PRATI DONADUZZI
49	Cefalexina 250 mg/5 mL suspensão*	frasco 100 mL	1500 fr	R$ 6,99	R$ 10.485,00	TEUTO
85	Fluconazol 150 mg*	Comp. ou caps	7.500 cp	R$ 0,23	R$ 1.725,00	PRATI DONADUZZI
104	Ivermectina 6 mg*	comprimido	250 cp	R$ 0,63	R$ 157,50	VITAPAN
134	Neomicina 5 mg+bacitracina 250 UI	pomada 15 gr	200 tb	R$ 2,45	R$ 490,00	PRATI DONADUZZI
174	Sulfametaxozol 40 mg/mL+Trimetropina 8 mg/mL Susp.*	frasco 100 mL	800 frs	R$ 1,49	R$ 1.192,00	TEUTO

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	Ácido Acetil Salicílico 100 mg*	comprimido	26.000 cp	R$ 0,02	R$ 520,00	IMEC
7	Ácido fólico 5 mg*	comprimido	33.000 cp	R$ 0,02	R$ 660,00	HIPOLABOR
8	Ácido fólico 0,2 mg/mL sol. Oral*	30 mL	40 frs	R$ 7,60	R$ 304,00	NATULAB
9	Albendazol 400 mg*	comprimido	2.000 cp	R$ 0,27	R$ 540,00	PRATI
10	Albendazol 400 mg suspensão oral*	frasco 10 mL	3.700 fr	R$ 1,10	R$ 4.070,00	TEUTO
11	Alendronato de Sódio 70 mg*	comprimido	600 cp	R$ 0,55	R$ 330,00	DELTA
15	Amiodarona 200 mg*	comprimido	5.200 cp	R$ 0,20	R$ 1.040,00	GEOLAB
16	Ampicilina 500 mg	comprimido	5.000 cp	R$ 0,13	R$ 650,00	PRATI
17	Amoxicilina 250 mg/5 mL pó para susp. Oral*	frasco 150 mL	400 frs	R$ 3,30	R$ 1.320,00	PRATI
18	Amoxicilina 500 mg*	capsula	14.000 cp	R$ 0,08	R$ 1.120,00	PRATI
19	Amoxicilina 250 mg/5mL+Clavulanato 62,5 mg/5mL*	frasco 75 mL	270 fr	R$ 9,50	R$ 2.565,00	GLAXO
20	Amoxicilina+Clavulanato 500/125 mg	comprimido	1.600 cp	R$ 1,00	R$ 1.600,00	GLAXO
27	Azitromicina 500 mg*	comprimido	1.500 cp	R$ 0,46	R$ 690,00	PRATI
33	Benzoilmetronidazol 200 mg/5mL susp. Oral*	frasco 100 mL	400	R$ 1,99	R$ 796,00	PRATI
41	Captopril 25 mg*	comprimido	30.000 cp	R$ 0,02	R$ 600,00	TEUTO
44	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI*	comprimido	2.200 cp	R$ 0,87	R$ 1.914,00	NATULAB
50	Cefalexina 500 mg*	Capsula	42.000 cp	R$ 0,15	R$ 6.300,00	AUROBINDO
56	Ciprofloxacino 500 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,17	R$ 680,00	PRATI
64	Dexametasona, Acetato 1 mg/g Creme dermatológico*	creme 10 gr	250 tb	R$ 0,64	R$ 160,00	MULTILAB
66	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL*	100 mL	200 fr	R$ 1,00	R$ 200,00	HIPOLABOR
72	Dipirona sodica sol. Oral 500 mg/mL	frasco 20 mL	1.000 frs	R$ 1,00	R$ 1.000,00	FARMACE
74	Enalapril 5 mg*	comprimido	2.000 cp	R$ 0,07	R$ 140,00	BELFAR
76	Enalapril 20 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,05	R$ 200,00	TEUTO
77	Eritromicina 500 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,70	R$ 560,00	PRATI
79	Espirinolactona 25 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,12	R$ 96,00	ASPEN
82	Estrogenios conjugados 0,625 mg/g cr. Vaginal*	creme 25 gr	120 tb	R$ 32,00	R$ 3.840,00	WYETH
91	Glimeperida 4 mg	comprimido	800 cp.	R$ 0,50	R$ 400,00	E.M.
96	Hidroxido Aluminio*	frasco 150 mL	150 fr	R$ 2,99	R$ 448,50	NATULAB
99	Ibuprofeno 200 mg*	comprimido	2.500 cp	R$ 0,08	R$ 200,00	MEDQUIMICA
100	Ibuprofeno 600 mg*	comprimido	4.000 cp	R$ 0,08	R$ 320,00	PRATI
107	Levodopoa+Carbidopa 250/25 mg*	comprimido	1.200 cp	R$ 1,00	R$ 1.200,00	TEUTO
115	Losartana 100 mg	comprimido	2.000 cp	R$ 0,24	R$ 480,00	E.M.
119	Metformina 850 mg*	comprimido	1.500 cp	R$ 0,06	R$ 90,00	PRATI
120	Metildopa 250 mg*	comprimido	6.600 cp	R$ 0,13	R$ 858,00	LABORIS
121	Metildopa 500 mg	comprimido	6.600 cp	R$ 0,17	R$ 1.122,00	LABORIS
126	Metronidazol 500 mg/5g geleia vaginal*	bisnaga 50 gr	800 tb	R$ 3,50	R$ 2.800,00	PRATI
130	Miconazol, creme vaginal 2%*	80 gr	1.000 tb	R$ 8,00	R$ 8.000,00	PRATI
136	Nifedipina 20 mg	comprimido	12.000 cp	R$ 0,05	R$ 600,00	HYPERMARCAS
141	Norfloxacino 400 mg	comprimido	4.000 cp	R$ 0,15	R$ 440,00	MULTILAB
143	Omeprazol 20 mg*	capsula	11.000 cp	R$ 0,04	R$ 440,00	PRATI
144	Omeprazol 40 mg	capsula	11.000 cp	R$ 0,79	R$ 8.690,00	PRATI
146	Paracetamol 200 mg/mL*	15 mL	500 fr	R$ 0,50	R$ 250,00	NATULAB
147	Paracetamol 500 mg*	comprimido	6.000 cp	R$ 0,05	R$ 300	BALM LABOR
148	Paracetamol 750 mg	comprimido	4.000 cp	R$ 0,07	R$ 280,00	PRATI
155	Prednisolona 1 mg mL (equivalente 1,34 mg/mL)*	frasco 100 mL	250 frs	R$ 5,00	R$ 1.250,00	PRATI
157	Prednisona 20 mg*	comprimido	2.500 cp	R$ 0,11	R$ 275,00	PRATI
160	Propranolol 40 mg*	comprimido	20.000 cp	R$ 0,02	R$ 400,00	SANVAL
163	Sais para reidratação oral*	pacote 27,9 gr	250 pct	R$ 0,42	R$ 105,00	PRATI
169	Sinvastina 40 mg*	comprimido	8.000 cp	R$ 0,14	R$ 1.120,00	LABORIS
170	Sinvastina 20 mg*	comprimido	8.000 cp	R$ 0,08	R$ 640,00	LABORIS
189	Amitriptilina 25 mg	comprimido	20.000 cp	R$ 0,14	R$ 2.800,00	TEUTO
190	Biperideno 2 mg	comprimido	8.000 cp	R$ 0,22	R$ 1.760,00	U. QUIMICA
192	Bromazepan 6 mg	comprimido	2.600 cp	R$ 0,17	R$ 442,00	TEUTO
194	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão	frasco 100 mL	400 fr	R$ 8,00	R$ 3.200,00	HIPOLABOR
195	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	2.500 cp	R$ 0,15	R$ 375,00	HIPOLABOR
197	Citalopram 20 mg	comprimido	2.500 cp	R$ 2,30	R$ 5.750,00	AB FARMO
200	Clomipramina 25 mg	comprimido	2.500 cp	R$ 0,78	R$ 1.950,00	E.M.S
202	Clonazepan 2,5 mg/mL sol. Oral	frasco 20 mL	250 fr	R$ 2,10	R$ 525,00	HIPOLABOR
204	Clorpromazina 100 mg	comprimido	12.000 cp	R$ 0,24	R$ 2.880,00	U. QUIMICA
210	Fenobarbital 100 mg	comprimido	16.000 cp	R$ 0,14	R$ 2.240,00	SANVAL
219	Levomepromazina 100 mg	comprimido	1.500 cp	R$ 0,60	R$ 900,00	CRISTÁLIA
224	Oxcarbamazepina 6% Susp. Oral	frasco 100 mL	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00	U. QUIMICA
225	Oxcarbamazepina 300 mg	comprimido	3.000 cp	R$ 0,40	R$ 1.200,00	U. QUIMICA
226	Oxcarbamazepina 600 mg	Comprimido	500 cp	R$ 0,80	R$ 400,00	U. QUIMICA
227	Paroxetina 20 mg	comprimido	2.000 cp	R$ 0,17	R$ 340,00	AUROBINDO
230	Risperidona 1 mg	comprimido	400 cp	R$ 0,30	R$ 120,00	TORRENT
231	Risperidona 2 mg	comprimido	1.600 cp	R$ 0,34	R$ 544,00	TORRENT
232	Sertralina 50 mg	comprimido	2.500 cp	R$ 0,20	R$ 500,00	E.M.S
233	Tioridazina 25 mg	comprimido	1.200 cp	R$ 0,33	R$ 396,00	U. QUIMICA
234	Tioridazina 50 mg	comprimido	1.200 cp	R$ 0,56	R$ 672,00	U. QUIMICA
235	Tioridazina 100 mg	comprimido	1.200 cp	R$ 1,00	R$ 1.200,00	U. QUIMICA
236	Valproato de Sódio 250/5 mL mg Susp.	frasco 100 mL	100 fr	R$ 2,35	R$ 235,00	PRATI
237	Valproato de Sódio 250 mg	comprimido	3.600 cp	R$ 0,28	R$ 1.008,00	BIOLAB

EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
26	Azitromicina 600 mg susp. oral+diluente*	frasco 15 mL	30 fr	R$ 3,15	R$ 94,50	PHARLAB
54	Cetoconazol 20 mg+betametasona 0,5 mg+neomicina 2,5 mg	creme 30 gr	120 tb	R$ 6,01	R$ 721,20	HARLAB
69	Digoxina 0,25 mg*	comprimido	3.000 cp	R$ 0,05	R$ 150,00	HARLAB
84	Fenoterol, bromidrato 5 mg/mL sol. Oral	frasco 20 mL	15 fr	R$ 3,33	R$ 49,95	TEUTO
117	Meloxicam15 mg	comprimido	1.500 cp	R$ 0,22	R$ 330,00	HARLAB
135	Neomicina 5 mg+bacitracina 250 UI	pomada 50 gr	150 tb	R$ 4,20	R$ 630,00	HARLAB
137	Nimesulida 50 mg/mL	frasco 15 mL	1.000 frs	R$ 1,64	R$ 1.640,00	VITAPAN
142	Óleo mineral*	frasco 100 mL	150 fr	R$ 2,85	R$ 427,50	U. QUIMICA
150	Permanganato de Potássio 100 mg*	comprimido	300 cp	R$ 0,15	R$ 45,00	SOBRAL
167	Simeticona 75 mg/mL	15 mL	40 frs	R$ 2,51	R$ 100,40	HIPOLABOR
185	Varfarina sodica 5 mg*	comprimido	300 cp	R$ 0,42	R$ 126,00	U. QUIMICA
187	Alprazolam 0,5 mg	comprimido	1.000 cp	R$ 0,21	R$ 210,00	U. QUIMICA
188	Alprazolam 1 mg	comprimido	1.200 cp	R$ 0,32	R$ 384,00	U. QUIMICA
191	Bromazepan 3 mg	comprimido	1.000 cp	R$ 0,12	R$ 120,00	U. QUIMICA
193	Carbamazepina 200 mg	comprimido	65.000 cp	R$ 0,10	R$ 6.500,00	NEO QUIMICA
207	Diazepan 5 mg	comprimido	2.000 cp	R$ 0,04	R$ 80,00	CRISTALIA
213	Haloperidol 1 mg	comprimido	1.500 cp	R$ 0,14	R$ 210,00	CRISTALIA
216	Haloperidol decanoato 50 mg/mL	ampola	12 amp	R$ 14,00	R$ 168,00	U. QUIMICA

Empresa: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
12	Alopurinol 100 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,21	R$ 168,00	SANOFI
13	Alopurinol 300 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,61	R$ 488,00	E.M.S
34	Bisoprolol 10 mg+Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimidos	400 cp	R$ 1,64	R$ 656,00	SANOFI
43	Carbonato de Cálcio 500 mg*	comprimido	600 cp	R$ 0,94	R$ 564,00	JANSSEN
196	Carbonato de lítio 450 mg CR	comprimido	800 cp	R$ 1,30	R$ 1.040,00	EUROFARMA
198	Clobazam 20 mg	Comprimido	400 cp	R$ 0,94	R$ 376,00	SANOFI
201	Clonazepan 2 mg			R$ 0,13	R$ 1.820,00	GERMED
203	Clorpromazina 25 mg	comprimido	400 cp	R$ 0,25	R$ 100,00	CRISTALIA
205	Clorpromazina 40 mg/mL sol. Oral	frasco 20 mL	12fr	R$ 5,86	R$ 70,32	SANOFI
208	Escitalopram, oxalato 10 mg	Comprimido	800 cp	R$ 2,25	R$ 1.800,00	GERMED
211	Fenobarbital 40 mg/mL	20 mL	150 fr	R$ 4,77	R$ 715,50	UNIÃO QUIMICA
212	Fluoxetina 20 mg	capsula	9.000 cp	R$ 0,18	R$ 1.620,00	HIPOLABOR
214	Haloperidol 2 mg/mL sol. Oral	frasco 20 mL	12 frs	R$ 5,60	R$ 67,20	UNIÃO QUÍMICA
217	Imipramina 25 mg	comprimido	800 cp	R$ 0,50	R$ 400,00	U.C.I
218	Levomepromazina 25 mg	comprimido	800 cp	R$ 0,37	R$ 296,00	CRISTÁLIA
220	Levomepromazina 40 mg/mL sol. Oral	frasco 20 mL	12 frs	R$ 10,11	R$ 121,32	SANOFI
223	Nortriptilina 50 mg	comprimido	800	R$ 0,69	R$ 552,00	RANBAXY
238	Valproato de Sódio 500 mg cp	comprimido	2.000 cp	R$ 0,84	R$ 1.680,00	SANOFI

Empresa**: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
28	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray oral*	frasco 15 mL	6 unid	R$ 44,00	R$ 264,00	CHIESI
29	Beclometasona, dipropionato 200 mcg*	frasco 100 doses	6 unid	R$ 42,95	R$ 257,70	CHIESI
38	budesonida 32 mcg spray nasal*	frasco 120 doses	10 frs	R$ 16,27	R$ 162,70	BIOSINTETICA
40	Butilbrometo escopolamina 10 mg+Dipirona 250 mg	comprimido	3.000 cp	R$ 0,16	R$ 480,00	PRATI DONADUZZI
46	Carvedilol 12,5 mg*	comprimido	1.500 cp	R$ 0,57	R$ 855,00	GERMED G
52	Cetoconazol 200 mg	comprimido	4.000 cp	R$ 0,11	R$ 440,00	PRATI DONADUZZI
59	Clortalidona 25 mg	comprimido	2.500 cp	R$ 0,28	R$ 700,00	E.M.S G
61	Dexametasona 4 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,76	R$ 304,00	TEUTO
80	Espirinolactona 100 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,25	R$ 100,00	HIPOLABOR
83	Ezetimida 10 mg	comprimido	240 cp	R$ 11,00	R$ 2.640,00	BAYER
86	Fluocinolona+neomicina+polimixina+lidocaína gotas otologicas	frasco 5 mL	50 frs	R$ 7,02	R$ 351,00	LEGRAND
88	Gentamicina pomada oft. 5 mg/mL*	5 g	12 fr	R$ 11,80	R$ 141,60	ALLERGAN
108	Levotiroxina 25 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,17	R$ 68,00	MERCK G
109	Levotiroxina 50 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,16	R$ 64,00	MERCK G
110	Levotiroxina 100 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,14	R$ 56,00	MERCK G
125	Metronidazol 400 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,28	R$ 224,00	TEUTO
131	Miconazol gel oral 2%*	40 gr	6 tb	R$ 24,63	R$ 147,78	JANSSEN
133	Miconazol 2%, nitrato loção*	frasco 30 mL	30 fr	R$ 8,27	R$ 248,10	NEO QUÍMICA G
145	Oxibutinina 5 mg	comprimido	500 cp	R$ 0,66	R$ 330,00	APSEN
154	Piperidolato 100 mg+Hesperidina complexo 50 mg+Acido Ascorbico 50 mg	drágeas	400 cp	R$ 0,50	R$ 200,00	SANOFI
159	Propiltiouracila 100 mg*	comprimido	120 cp	R$ 0,67	R$ 80,40	BIOLAB
166	Secnidazol 1000 mg	comprimido	3.200 cp	R$ 0,52	R$ 1.664,00	PRATI DONADUZZI
175	Sulfametaxozol+Trimetropina 400/80 mg*	comprimido	7.000 cp	R$ 0,07	R$ 49,00	PRATI DONADUZZI
178	Telmisartana 80 mg	Comprimido	800 cp	R$ 3,10	R$ 2.480,00	NOVA QUÍMICA G
180	Timolol 0,25% sol. Oftalmica*	5 mL	6 fr	R$ 3,79	R$ 22,74	BIOSINTÉTICA
181	Timolol 0,5% sol. Oftalmica*	5 mL	6 fr	R$ 3,97	R$ 23,82	GERMED G
182	Tinidazol 30 mg+Miconazol 20 mg cr. Vaginal c/ aplicadores	creme 45 gr	300 tb	R$ 19,57	R$ 5.871,00	GERMED G
183	Tioconazol 20 mg+Tinidazol 30mg cr. Vaginal c/ aplicadores	creme 35 gr	500 tb	R$ 24,22	R$ 12.110,00	NEO QUÍMICA G
184	Triancinolona+Neomicina+Gramicidina+Nistatina	Pomada 30 gr	60 tb	R$ 22,25	R$ 1.335,00	GERMED G

Empresa: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
42	Captopril 50 mg*	comprimido	12.000 cp	R$ 0,03	R$ 360,00	BALM LABOR
51	Cetoconazol 20 mg Xampoo *	frasco 100 mL	200 fr	R$ 4,19	R$ 838,00	NATIVITA
55	Cinarizina 75 mg	comprimido	1.000 cp	R$ 0,25	R$ 250,00	RAMBAXI
60	Cloreto de sodio sol. Nasal 0.9%*	frasco 30 mL	30 fr	R$ 0,80	R$ 24,00	MAIOL
67	Diclofenaco Potássico 50 mg	comprimido	13.200 cp	R$ 0,03	R$ 396,00	CIMED
75	Enalapril 10 mg*	comprimido	2.000 cp	R$ 0,05	R$ 100,00	CIMED
81	Estrogenios conjugados 0,3 mg*	comprimido	800 cp	R$ 1,00	R$ 800,00	WYETH

87	Furosemida 40 mg*	comprimido	9.000 cp	R$ 0,03	R$ 270,00	CIMED
90	Glibenclamida 5 mg*	comprimido	30.000 cp	R$ 0,02	R$ 600,00	CIMED
94	Hidroclorotiazida 25 mg*	comprimido	30.000 cp	R$ 0,02	R$ 600,00	CIMED
102	Isossorbida 40 mg*	comprimido	400 cp	R$ 0,20	R$ 80,00	ZYDUS
112	Loratadina 10 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,05	R$ 40,00	CIMED
114	Losartana 50 mg*	comprimido	2.600 cp	R$ 0,06	R$ 156,00	GEOLAB
118	Metformina 500 mg*	comprimido	6.000 cp	R$ 0,06	R$ 360,00	AUROBINDO
139	Nitrofurantoína100 mg*	comprimido	1.000 cp	R$ 0,16	R$ 160,00	TEUTO
177	Sulfato Ferroso 40 mg*	comprimido	48.000 cp	R$ 0,05	R$ 2.400,00	PRATI
209	Fenitoína 100 mg	comprimido	8.000 cp	R$ 0,06	R$ 480,00	TEUTO
221	Nortriptilina 10 mg	comprimido	400	R$ 0,19	R$ 76,00	EUROFARMA
222	Nortriptilina 25 mg	comprimido	400	R$ 0,29	R$ 116,00	EUROFARMA

Empresa: **PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**

Lotes	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor Total**	Marca
3	Acetazolamida 250 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,48	R$ 384,00	UNIÃO QUÍMICA
4	Aciclovir 200 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,17	R$ 136,00	PRATI DONADUZZI
14	Aminofilina 100 mg	comprimido	600 cp	R$ 0,19	R$ 114,00	TEUTO
25	Atenolol+Clortalidona 50mg/12,5 mg	comprimido	1.500 cp	R$ 0,45	R$ 675,00	GERMED
36	Brometo de ipratrópio 0,25% sol. p/ inalação*	frasco 20 mL	40 frs	R$ 0,68	R$ 27,20	HIPOLABOR
37	Bromoprida 4 mg sol. Oral gotas	frasco 20 mL	200 frs	R$ 3,60	R$ 720,00	TEUTO
53	Cetoconazol 20 mg	creme 30 gr	500 tb	R$ 1,38	R$ 690,00	HIPOLABOR
65	Dexclorferinamina 2 mg*	comprimido	1.500 cp	R$ 0,28	R$ 420,00	GERMED
68	Diclofenaco sódico 50 mg	comprimido	6.000 cp	R$ 0,02	R$ 120,00	VITAMED
70	Digoxina 0,05 mg/mL*	60 mL	10 frs	R$ 7,50	R$ 75,00	PRATI DONADUZZI
71	Dipirona sodica sol. Injetavel 500 mg/mL*	ampola	100 amp	R$ 0,62	R$ 62,00	FARMACE
73	Dipirona 500 mg	comprimido	10.000 cp	R$ 0,06	R$ 60,00	BALM LABOR
93	Hidrocortisona creme 1%*	20 gr	12 tb	R$ 3,00	R$ 36,00	TEUTO
98	Ibuprofeno susp. Oral 50 mg mL gotas*	frasco 30 mL	120 fr	R$ 1,07	R$ 128,40	MED QUÍMICA
103	Itraconazol 100 mg*	capsula	10.000 cp	R$ 0,45	R$ 4.500,00	PRATI DONADUZZI
111	Lidocaina gel 2%*	30 gr	30 tb	R$ 3,00	R$ 90,00	PHARLAB
113	Loratadina 1 mg/mL*	100 mL	30 fr	R$ 4,60	R$ 138,00	PRATI DONADUZZI
116	Mebendazol 100 mg	comprimido	600 cp	R$ 0,48	R$ 288,00	SOBRAL
122	Metoclopramida 4 mg sol. Oral*	frasco 10 mL	70 frs	R$ 4,91	R$ 343,70	MARIOL
123	Metoclopramida 10 mg*	comprimido	800 cp	R$ 0,32	R$ 256,00	HIPOLABOR
138	Nistatina susp. Oral 100.000UI/mL*	frasco 60 mL	60 frs	R$ 20,50	R$ 1.230,00	NATULAB
151	Permetrina loção 1%*	60 mL	15 fr	R$ 14,00	R$ 210,00	MULTILAB
152	Permetrina loção 5%*	60 mL	40 frs	R$ 19,69	R$ 787,60	MULTILAB
161	Ranitidina 150 mg*	comprimido	10.000 cp	R$ 0,08	R$ 80,00	MED QUÍMICA
164	Salbutamol aerossol 100 mcg/dose*	200 doses	12 fr	R$ 10,00	R$ 120,00	PHARLAB
165	Salbutamol 2 mg/5mL	120 mL	70 frs	R$ 5,02	R$ 351,40	HIPOLABOR
168	Simeticona 40 mg	comprimido	300 cp	R$ 0,36	R$ 108,00	PRATI DONADUZZI
171	Solução fisiológica 0,9%	500 mL	400 frs	R$ 2,60	R$ 1.040,00	EUROFARMA
173	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr*	creme 50 gr	100 tb	R$ 3,30	R$ 330,00	PRATI DONADUZZI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo para esta execução ou entrega será de 08 (oito) dias a partir do recebimento da requisição e Nota de Empenho.
Os medicamentos destinam-se a Farmácia Básica Municipal, localizada na Unidade Básica de Saúde Central e serão depositados no endereço situado a Av. Porto Velho esquina com Rua Ibiara, nº. 1540, setor 03, onde ficarão disponíveis para atendimentos à população, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações das demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos medicamentos, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde	123 259 260	10.301.0016.2042 10.301.0016.2093 10.122.0015.2094	33.90.30

Sub-cláusula Nona: É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4 º, da Lei n º 8.666/93, quando serão utilizadas as dotações correspondentes às acima discriminadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos medicamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Contratante:

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Empresas Contratadas:

BIOCAL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚ

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:931689E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 384, do processo **1469/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de material esportivo,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1469/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 55.153,10(cinqüenta e cinco mil e cento e cinqueta e três reais e dez centavos).**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: **D & C COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**
CNPJ: **18.570.845/0001-88**
End: **Av. Rio de Janeiro, 1445, Sala 02, Bairro Areal**
Cidade: **Porto Velho – RO**
Telefone: **69-3221-6023/69-9288-6143/9360-6211**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia com absorção de 0% de água, Dâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	winner	UND	30	100,00	3.000,00

Fornecedor: **ESPORTE PONTO COM LTDA - ME**
CNPJ: **17.886.867/0001-99**
Endereço: **Av. Tancredo Neves, 1391, Setor 01**
Cidade: **Ariquemes – RO**
Telefone: **69-3536-8648**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais)**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apito profissional em plástico ABS,sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm.	pangue	UND	5	10,49	52,45
10	Bola Oficial de Futsal de iniciação (sub - 9), com 8 gomos,confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 53 cm, Peso:250 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Constrição:Material: PU. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	penalty	UND	20	49,90	998,00
25	Bambolê com 63 cm de diâmetro	pangue	und	50	2,58	129,00
26	Colchonetes em espuma, Med. 60X1.80X5CM	pangue	Unidad	50	23,95	1.197,50
27	Cone duro resistente, medindo 50 cm de altura na cor vermelho com branco.	pangue	Unidad	30	13,84	415,20
31	Garrafa térmica de mesa, capacidade 12 Litros, de pressão.	pangue	Unidad	4	100,00	400,00
32	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: 01 BOLSA EM NYLON NA COR AZUL MEDINDO 50X20X20 (CONFORME COR E MODELO 09 EM ANEXO); 01 CX DE ALGODÃO 25 GR; 03 ATADURAS DE CREPOM 15 CM LARGU; 01 FRASCO DE SORO FIS	andradina	Kit	2	200,00	400,00
37	Par de traves para futsal, tamanho 3m X 2m, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	pangue	Par	2	750,00	1.500,00
39	Kites de Tênis de mesa (bola e raquete).	pangue	UND	5	8,77	43,85

Fornecedor: **G8 ARMARINHOS LTDA EPP**
CNPJ: **14.232.132/0001-53**
Endereço: **Rua José Venâncio, 469 – Vila Virginia**
Cidade: **Ribeirão Preto – São Paulo**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Bola de Beach Soccer PRO Oficial, com 8 gomos,confeccionada com PU Ultra 100%. Indicada para serusada em areia batida.Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso: 420 -450 g, Câmara: Câmara Airbility, Constrição: Material: PU Ultra 100%, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	kagiva	UND	30	80,50	2.415,00

Fornecedor: **INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA - EPP**
CNPJ: **17.952.607/0001-74**
Endereço: **Av. Presidente Kennedy, 275 – Vila São Vicente Colônia do Marçal**
Cidade: **São João Del Rei – Minas Gerais**
Telefone: **32-3371-7254/3371-9285**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 7.998,10 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Bolas de iniciação nº 8 matrizada, confeccionada com borracha.	titan	UND	20	9,15	183,00
1	4	Bolas de iniciação nº 10 matrizada, confeccionada com borracha.	titan	UND	20	13,40	268,00
1	5	Bolas de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada com borracha.	titan	UND	20	16,32	326,40
1	6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU. Ultra 100%. Diâmetro: 61 - 64 cm. Peso: 410 - 440 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: PU Ultra 100%, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	titan	UND	50	35,69	1.784,50

1	7	Bolas Oficial de Futsal com 12gomos, confeccionada CâmaraAirbility, Construção: Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	titan	UND	30	53,49	1.604,70
1	8	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub - 13), com 350 - 380 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	titan	UND	30	30,69	920,70
1	9	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirin (sub - 11), com 8 gomos,confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 55 cm, Peso:300 - 350 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção:Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	titan	UND	20	29,79	595,80
1	13	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Numero 04.	titan	Unidad	30	37,30	1.119,00
1	22	Bola de handebol, com costura circunferência 58 - 60 cm, peso 425 - 475g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado. (masculino)	titan	Unidad	10	59,80	598,00
1	23	Bola de handebol, com costura circunferência 54 - 56cm, peso 325 - 400g, PU ultra gripe, miolo removível e librificado.	titan	UND	10	59,80	598,00

Fornecedor: **RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: **11.884.132/0001-40**
Endereço: **Rua Fundador João Justino da Silva, 10 – Sala 01**
Cidade: **Pirajuí – São Paulo**
Telefone: **14-3572-3762/3572-2260**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Par de tabela de basquetebol modelo profissional de acordo com as normas da FIBA, elevação elétrica , avanço de 2,20m , rodízios em PU para cargas até 400 kg. Tabela em vidro temperado (10mm) ao retrá	rapini	Par	1	26.200,00	26.200,00

Fornecedor: **ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME** CNPJ: **10.203.240/0001-47**
Endereço: **Rua Coronel Espínola de Castro, 4360, Vila Imperial**
São José do Rio Preto – São Paulo
Valor Total do Fornecedor: **R$ 10.404,00 (dez mil quatrocentos e quatro reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federaçaõ Internacional de Basquete (FIBA).	wilson	UND	20	60,00	1.200,00
12	Bola Oficial de Futebol de Campo, 8 S 11PRO, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel.	penalty	Unidad	50	165,00	8.250,00
18	Disco lançamento Atletismo, de 1 kg.	vinex	unidad	6	70,00	420,00
19	Disco lançamento Atletismo, de 1.1/2 kg.	vinex	UND	6	89,00	534,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades da secretaria em até 10 (dez) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 14 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

Roca Comercio de Materiais Esportivos Ltda - Me
CARLOS ROBERTO LOMBARDI
Representante

G8 Armarinhos Ltda Epp
MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO
Representante

D & c Comercio e Serviços - Eireli - Epp
DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS
Representante

Indústria de Bolas Titã Ltda - Epp
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Representante

Rapini Equipamentos Esportivos Ltda Epp
ROBERTO APARECIDO FERREIRA
Representante

Esporte Ponto Com Ltda - Me
IRLANDE MARIA VIEIRA DADALTO
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D99518E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO I - RREO - BALANCO ORCAMENTARIO 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	76.470.614,25	122.757.910,98	11.147.065,61	9,08	23.553.074,62	19,19	99.204.836,36
RECEITAS CORRENTES	76.470.614,25	80.249.376,25	10.774.500,41	13,43	22.749.185,86	28,35	57.500.190,39
Receita Tributaria	10.944.247,26	10.944.247,26	1.399.765,31	12,79	2.393.123,23	21,87	8.551.124,03
Impostos	9.605.198,51	9.605.198,51	1.186.349,86	12,35	2.027.321,94	21,11	7.577.876,57

IPTU	2.617.611,40	2.617.611,40	61.173,67	2,34	72.346,29	2,76	2.545.265,11
ITBI	1.846.980,07	1.846.980,07	289.713,41	15,69	521.006,77	28,21	1.325.973,30
ISS	3.765.276,94	3.765.276,94	524.148,72	13,92	908.103,40	24,12	2.857.173,54
Outros Impostos	1.375.330,10	1.375.330,10	311.314,06	22,64	525.865,48	38,24	849.464,62
Taxas	1.339.048,75	1.339.048,75	213.415,45	15,94	365.801,29	27,32	973.247,46
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.701.544,35	2.701.544,35	802.363,60	29,70	1.208.337,85	44,73	1.493.206,50
Contribuicoes Sociais	2.484.500,00	2.484.500,00	634.279,86	25,53	877.152,31	35,30	1.607.347,69
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	217.044,35	217.044,35	168.083,74	77,44	331.185,54	152,59	-114.141,19
RECEITA PATRIMONIAL	5.525.234,02	5.525.234,02	547.942,62	9,92	1.151.531,01	20,84	4.373.703,01
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	5.525.234,02	5.525.234,02	547.942,62	9,92	1.151.531,01	20,84	4.373.703,01
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.920.540,31	58.699.302,31	7.655.930,97	13,04	17.438.714,92	29,71	41.260.587,39
Transferencias Intergovernamentais	53.807.547,03	54.026.968,00	7.655.930,97	14,17	17.198.547,72	31,83	36.828.420,28
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	373,20	0,00	-373,20
Transferencias de Convenios	1.112.993,28	4.672.334,31	0,00	0,00	239.794,00	5,13	4.432.540,31
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.379.048,31	2.379.048,31	368.497,91	15,49	557.478,85	23,43	1.821.569,46
Multas e Juros de Mora	560.951,63	560.951,63	64.991,69	11,59	113.795,72	20,29	447.155,91
Indenizacoes e Restituicoes	22.933,51	22.933,51	2.538,68	11,07	6.801,94	29,66	16.131,57
Receita da Divida Ativa	1.704.665,98	1.704.665,98	293.535,26	17,22	424.448,88	24,90	1.280.217,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	90.497,19	90.497,19	7.432,28	8,21	12.432,31	13,74	78.064,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.508.534,73	372.565,20	0,88	803.888,76	1,89	41.704.645,97
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	42.508.534,73	372.565,20	0,88	803.888,76	1,89	41.704.645,97
Transferencias Intergovernamentais	0,00	1.374.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14,56	1.174.000,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	41.134.534,73	372.565,20	0,91	603.888,76	1,47	40.530.645,97
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.665.200,00	3.665.200,00	311.369,27	8,50	730.357,10	19,93	2.934.842,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.135.814,25	126.423.110,98	11.458.434,88	9,06	24.283.431,72	19,21	102.139.679,26
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	80.135.814,25	126.423.110,98	11.458.434,88	9,06	24.283.431,72	19,21	102.139.679,26
DEFICIT (VI)	0,00	3.295.357,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.357,15
TOTAL (VII) = (V + VI)	80.135.814,25	129.718.468,13	11.458.434,88	9,06	24.283.431,72	19,21	105.435.036,41
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	76.573.781,67	49.383.890,57	125.957.672,24	10.693.069,00	21.165.322,93	10.133.259,43	16.786.935,20	13,33	109.170.737,04
DESPESAS CORRENTES	64.379.322,41	5.094.281,79	69.473.604,20	10.504.167,31	19.892.136,35	9.711.042,12	16.044.157,50	23,09	53.429.446,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.706.882,70	1.024.999,33	40.731.882,03	6.119.319,02	11.511.531,74	6.113.689,51	11.246.138,57	27,61	29.485.743,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	222.603,96	0,00	222.603,96	0,00	64.481,62	3.148,44	48.537,47	21,80	174.066,49

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.449.835,75	4.069.282,46	28.519.118,21	4.384.848,29	8.316.122,99	3.594.204,17	4.749.481,46	16,65	23.769.636,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.732.774,61	44.689.608,78	47.422.383,39	188.901,69	1.273.186,58	422.217,31	742.777,70	1,57	46.679.605,69
INVESTIMENTOS	1.572.489,72	44.689.608,78	46.262.098,50	112.901,69	112.901,69	48.000,00	48.000,00	0,10	46.214.098,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.160.284,89	0,00	1.160.284,89	76.000,00	1.160.284,89	374.217,31	694.777,70	59,88	465.507,19
RESERVA DO RPPS	7.975.749,91	0,00	7.975.749,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.975.749,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.485.934,74	-400.000,00	1.085.934,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.934,74
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.562.032,58	198.763,31	3.760.795,89	692.027,07	1.366.411,49	692.724,23	1.366.411,49	36,33	2.394.384,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.135.814,25	49.582.653,88	129.718.468,13	11.385.096,07	22.531.734,42	10.825.983,66	18.153.346,69	13,99	111.565.121,44
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.135.814,25	49.582.653,88	129.718.468,13	11.385.096,07	22.531.734,42	10.825.983,66	18.153.346,69	13,99	111.565.121,44
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	73.338,81	1.751.697,30	632.451,22	6.130.085,03	0,00	-6.130.085,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.135.814,25	49.582.653,88	129.718.468,13	11.458.434,88	24.283.431,72	11.458.434,88	24.283.431,72	13,99	105.435.036,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 08h e 58m.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:ABAB7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO II - RREO - DESPESA POR FUNCAO - SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	76.573.781,67	125.957.672,24	10.693.069,00	21.165.322,93	10.133.259,43	16.786.935,20	100,00	13,33	109.170.737,04
LEGISLATIVA	3.199.342,23	3.199.342,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199.342,23
Ação Legislativa	3.199.342,23	3.199.342,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199.342,23
ADMINISTRAÇÃO	11.310.864,66	11.297.973,80	1.853.251,98	3.179.372,31	1.346.475,81	2.336.289,24	13,91	20,68	8.961.684,56
Administração de Receitas	544.200,00	474.200,00	267.037,98	383.343,36	73.407,26	77.657,26	0,46	16,38	396.542,74
Administração Geral	10.766.664,66	10.823.773,80	1.586.214,00	2.796.028,95	1.273.068,55	2.258.631,98	13,45	20,87	8.565.141,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.587.261,32	3.395.277,65	476.831,48	727.067,84	426.883,49	616.538,49	3,67	18,16	2.778.739,16
Assistência ao Idoso	72.626,40	57.626,40	10.593,60	12.729,50	1.100,50	1.100,50	0,01	1,91	56.525,90
Habitação Rural	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Lazer	0,00	433.568,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.568,99
Assistência ao Portador de Deficiência	19.459,00	19.459,00	0,00	7.484,94	1.491,84	1.491,84	0,01	7,67	17.967,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	606.910,18	759.229,35	219.172,71	243.375,99	194.683,66	195.169,09	1,16	25,71	564.060,26
Administração Geral	1.713.265,56	1.688.265,56	238.674,00	446.585,84	226.342,71	414.882,62	2,47	24,57	1.273.382,94
Assistência Comunitária	175.000,18	119.128,35	8.391,17	16.891,57	3.264,78	3.894,44	0,02	3,27	115.233,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.488.000,00	3.488.000,00	415.941,58	945.479,48	524.730,80	851.468,63	5,07	24,41	2.636.531,37
Administração Geral	1.183.000,00	1.183.000,00	52.230,51	197.059,65	65.273,35	103.048,80	0,61	8,71	1.079.951,20
Previdência do Regime Estatutário	2.305.000,00	2.305.000,00	363.711,07	748.419,83	459.457,45	748.419,83	4,46	32,47	1.556.580,17
SAÚDE	21.905.782,03	26.364.690,17	4.319.389,96	7.542.221,88	3.990.370,87	6.543.852,56	38,98	24,82	19.820.837,61
Vigilância Epidemiológica	446.690,51	446.690,51	44.666,00	70.902,51	29.836,12	29.836,12	0,18	6,68	416.854,39
Atenção Básica	8.618.319,44	10.944.085,44	1.975.603,23	3.449.585,28	1.757.644,93	3.119.302,38	18,58	28,50	7.824.783,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.840.772,08	14.973.914,22	2.299.120,73	4.021.734,09	2.202.889,82	3.394.714,06	20,22	22,67	11.579.200,16
EDUCAÇÃO	18.588.599,35	19.212.006,66	2.602.614,27	5.540.812,92	2.740.763,06	4.755.053,98	28,33	24,75	14.456.952,68
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.212.754,10	5.172.953,80	747.190,90	1.463.442,26	717.323,53	1.395.065,42	8,31	26,97	3.777.888,38
Ensino Superior	145.452,40	132.295,72	11.801,31	32.762,96	15.801,31	31.762,96	0,19	24,01	100.532,76
Ensino Fundamental	12.512.916,05	13.189.280,34	1.832.287,66	3.785.148,77	1.908.518,27	3.229.105,65	19,24	24,48	9.960.174,69
Alimentação e Nutrição	717.476,80	717.476,80	11.334,40	259.458,93	99.119,95	99.119,95	0,59	13,82	618.356,85
CULTURA	318.306,44	623.565,60	60.431,32	98.559,16	49.911,15	86.489,49	0,52	13,87	537.076,11
Difusão Cultural	318.306,44	623.565,60	60.431,32	98.559,16	49.911,15	86.489,49	0,52	13,87	537.076,11
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	80.000,00	17.452,02	17.452,02	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	80.000,00	80.000,00	17.452,02	17.452,02	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
URBANISMO	1.740.044,35	4.134.442,54	388.401,90	631.859,20	147.323,93	169.754,11	1,01	4,11	3.964.688,43
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	7.399,50	43.399,50	1.544,27	3.424,45	0,02	26,34	9.575,55
Serviços Urbanos	1.717.044,35	3.475.784,89	86.209,20	293.666,50	145.779,66	166.329,66	0,99	4,79	3.309.455,23
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	645.657,65	294.793,20	294.793,20	0,00	0,00	0,00	0,00	645.657,65
HABITAÇÃO	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Normatização e Fiscalização	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	0,00	37.445.000,00	38.375,31	83.475,23	42.017,84	75.269,74	0,45	0,20	37.369.730,26

Saneamento Básico Urbano	0,00	37.445.000,00	38.375,31	83.475,23	42.017,84	75.269,74	0,45	0,20	37.369.730,26
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	679.363,76	684.719,74	86.736,42	144.070,96	66.027,16	116.275,36	0,69	16,98	568.444,38
Extensão Rural	679.363,76	672.489,16	74.505,84	131.840,38	53.796,58	104.044,78	0,62	15,47	568.444,38
Administração Geral	0,00	12.230,58	12.230,58	12.230,58	12.230,58	12.230,58	0,07	100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	507.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.812,50
Turismo	0,00	507.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.812,50
TRANSPORTE	526.924,03	1.833.414,10	291.395,15	397.677,81	225.755,41	251.381,37	1,50	13,71	1.582.032,73
Transporte Rodoviário	526.924,03	1.833.414,10	291.395,15	397.677,81	225.755,41	251.381,37	1,50	13,71	1.582.032,73
DESPORTO E LAZER	454.720,00	2.443.853,75	36.247,61	52.507,61	35.274,39	35.275,39	0,21	1,44	2.408.578,36
Desporto Comunitário	454.720,00	2.443.853,75	36.247,61	52.507,61	35.274,39	35.275,39	0,21	1,44	2.408.578,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.182.888,85	2.105.888,85	76.000,00	1.774.766,51	537.725,52	949.286,84	5,66	45,08	1.156.602,01
Serviço da Dívida Interna	1.382.888,85	1.382.888,85	76.000,00	1.224.766,51	377.365,75	743.315,17	4,43	53,75	639.573,68
Outros Encargos Especiais	800.000,00	723.000,00	0,00	550.000,00	160.359,77	205.971,67	1,23	28,49	517.028,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.461.684,65	9.061.684,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.061.684,65
Reserva de Contingência	9.461.684,65	9.061.684,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.061.684,65
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.562.032,58	3.760.795,89	692.027,07	1.366.411,49	692.724,23	1.366.411,49	100,00	36,33	2.394.384,40
LEGISLATIVA	70.377,00	70.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.377,00
Ação Legislativa	70.377,00	70.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.377,00
ADMINISTRAÇÃO	546.165,92	635.737,48	104.667,06	199.206,68	104.667,06	199.206,68	14,58	31,33	436.530,80
Administração Geral	546.165,92	635.737,48	104.667,06	199.206,68	104.667,06	199.206,68	14,58	31,33	436.530,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.793,16	108.793,16	16.563,49	33.760,99	16.563,49	33.760,99	2,47	31,03	75.032,17
Administração Geral	103.793,16	108.793,16	16.563,49	33.760,99	16.563,49	33.760,99	2,47	31,03	75.032,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	1.394,32	2.482,50	2.091,48	2.482,50	0,18	12,41	17.517,50

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.394,32	2.482,50	2.091,48	2.482,50	0,18	12,41	17.517,50
SAÚDE	1.392.023,53	1.392.023,53	296.183,79	595.558,59	296.183,79	595.558,59	43,59	42,78	796.464,94
Atenção Básica	667.787,41	667.787,41	125.935,29	256.923,60	125.935,29	256.923,60	18,80	38,47	410.863,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	724.236,12	724.236,12	170.248,50	338.634,99	170.248,50	338.634,99	24,78	46,76	385.601,13
EDUCAÇÃO	1.362.299,25	1.403.982,95	261.812,06	512.982,61	261.812,06	512.982,61	37,54	36,54	891.000,34
Ensino Superior	11.000,00	11.299,83	1.856,77	3.943,19	1.856,77	3.943,19	0,29	34,90	7.356,64
Ensino Fundamental	1.078.753,97	1.112.120,22	200.324,60	365.674,52	200.324,60	365.674,52	26,76	32,88	746.445,70
Educação Infantil	272.545,28	280.562,90	59.630,69	143.364,90	59.630,69	143.364,90	10,49	51,10	137.198,00
CULTURA	21.648,20	22.281,65	5.289,84	9.950,14	5.289,84	9.950,14	0,73	44,66	12.331,51
Difusão Cultural	21.648,20	22.281,65	5.289,84	9.950,14	5.289,84	9.950,14	0,73	44,66	12.331,51
SANEAMENTO	0,00	55.000,00	1.429,34	3.044,11	1.429,34	3.044,11	0,22	5,53	51.955,89
Saneamento Básico Urbano	0,00	55.000,00	1.429,34	3.044,11	1.429,34	3.044,11	0,22	5,53	51.955,89
AGRICULTURA	30.725,52	37.600,12	4.687,17	9.425,87	4.687,17	9.425,87	0,69	25,07	28.174,25
Extensão Rural	30.725,52	37.600,12	4.687,17	9.425,87	4.687,17	9.425,87	0,69	25,07	28.174,25
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	**80.135.814,25**	**129.718.468,13**	**11.385.096,07**	**22.531.734,42**	**10.825.983,66**	**18.153.346,69**	**200,00**	**13,99**	**111.565.121,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 08h e 59m.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:D96DA132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			no Bimestre	até o Bimestre 2013	até o Bimestre 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.818.549,91	7.818.549,91	1.130.165,10	1.925.285,88	3.220.164,21
RECEITAS CORRENTES	7.818.549,91	7.818.549,91	1.130.165,10	1.925.285,88	3.220.164,21
Receita de Contribuições dos Segurados	2.484.500,00	2.484.500,00	634.279,86	877.152,31	680.225,05
Pessoal Civil	2.484.500,00	2.484.500,00	634.279,86	877.152,31	680.225,05
Ativo	2.484.500,00	2.484.500,00	634.279,86	877.152,31	680.225,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	5.311.116,40	5.311.116,40	488.873,53	1.034.618,57	2.531.894,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.311.116,40	5.311.116,40	488.873,53	1.034.618,57	2.531.894,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.933,51	22.933,51	7.011,71	13.515,00	8.045,03
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.933,51	22.933,51	7.011,71	13.515,00	8.045,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.665.200,00	3.665.200,00	311.369,27	730.357,10	541.680,68
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	11.483.749,91	11.483.749,91	1.441.534,37	2.655.642,98	3.761.844,89

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			no Bimestre	**até o Bimestre 2013**	**até o Bimestre 2012**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.488.000,00	3.488.000,00	524.730,80	851.468,63	406.120,68
ADMINISTRAÇÃO	1.278.000,00	1.278.000,00	65.273,35	103.048,80	89.382,83
Despesas Correntes	878.000,00	878.000,00	65.273,35	103.048,80	89.382,83
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.210.000,00	2.210.000,00	459.457,45	748.419,83	316.737,85
Pessoal Civil	2.210.000,00	2.210.000,00	459.457,45	748.419,83	316.737,85
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	112.372,34	225.235,16	109.144,78
Pensões	600.000,00	600.000,00	80.214,72	161.200,58	86.854,13
Outros Benefícios Previdenciários	910.000,00	910.000,00	266.870,39	361.984,09	120.738,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	20.000,00	20.000,00	2.091,48	2.482,50	3.075,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.508.000,00	3.508.000,00	526.822,28	853.951,13	409.196,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS(VII)=(III-VI)	7.975.749,91	7.975.749,91	914.712,09	1.801.691,85	3.352.648,49

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Bimestre	**até o Bimestre 2013**	**até o Bimestre 2012**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**MÊS ANTERIOR**	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
		2013	2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.269.109,33	351.422,77	605.366,45
INVESTIMENTOS	38.292.287,32	37.316.125,77	38.226.597,59
OUTROS BENS E DIREITOS	1.991.095,80	2.225.662,67	2.223.662,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Bimestre	**até o Bimestre 2013**	**até o Bimestre 2012**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.665.200,00	3.665.200,00	311.369,27	730.357,10	541.680,68
Receita de Contribuições	3.665.200,00	3.665.200,00	311.369,27	730.357,10	541.680,68
Pessoal Civil	3.665.200,00	3.665.200,00	237.992,87	583.604,30	541.680,68
Ativo	3.665.200,00	3.665.200,00	237.992,87	583.604,30	541.680,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	73.376,40	146.752,80	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X)	3.665.200,00	3.665.200,00	311.369,27	730.357,10	541.680,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			no Bimestre	**até o Bimestre 2013**	**até o Bimestre 2012**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	20.000,00	20.000,00	2.091,48	2.482,50	3.075,72

Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.091,48	2.482,50	3.075,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	2.091,48	2.482,50	3.075,72
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 19m.					

_____
Tesoureiro

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:3BE19AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO VII - RREO - RP PODER E ORGAO 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2012				Exercícios Anteriores	31 de dez de2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	483.400,00	1.488.485,36	0,00	0,00	1.971.885,36	874.999,42	5.404.759,98	50.732,16	2.157.161,44	4.071.865,80
EXECUTIVO										
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	483.400,00	631.887,25	0,00	0,00	1.115.287,25	458.698,34	3.372.118,65	47.058,67	742.940,46	3.040.817,86
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	75.891,74	0,00	0,00	75.891,74	0,00	1.670.831,99	3.673,49	53.695,04	1.613.463,46
04 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	777.264,07	0,00	0,00	777.264,07	398.301,08	352.009,34	0,00	1.347.594,64	-597.284,22
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN.	0,00	3.442,30	0,00	0,00	3.442,30	0,00	9.800,00	0,00	12.931,30	-3.131,30
07 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
01 - Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	219.528,50	0,00	0,00	219.528,50	0,00	201.588,52	0,00	0,00	201.588,52
EXECUTIVO										
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	0,00	110.523,00	0,00	0,00	110.523,00	0,00	200.817,86	0,00	0,00	200.817,86
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	9.004,33	0,00	0,00	9.004,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100.001,17	0,00	0,00	100.001,17	0,00	770,66	0,00	0,00	770,66
06 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
01 - Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	483.400,00	1.708.013,86	0,00	0,00	2.191.413,86	874.999,42	5.606.348,50	50.732,16	2.157.161,44	4.273.454,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 25m.										

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:599E6D61



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO ANEXO III - RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.012 A ABRIL/2.013

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.012	6 / 2.012	7 / 2.012	8 / 2.012	9 / 2.012	10 / 2.012	11 / 2.012	12 / 2.012	1 / 2.013	2 / 2.013	3 / 2.013	4 / 2.013		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	1.559.695,57	925.598,19	602.740,40	701.487,62	586.868,57	1.480.571,66	596.314,37	992.657,15	533.779,38	459.578,54	694.401,77	705.363,54	9.839.056,76	10.944.247,26
IPTU	846.278,65	494.784,83	95.033,90	99.941,55	53.812,00	77.429,81	37.133,96	118.919,83	9.514,89	1.657,73	429,87	60.743,80	1.895.680,82	2.617.611,40
IRRF	142.789,85	21.239,76	27.442,35	31.467,89	200.769,83	888.873,50	132.203,29	325.038,79	106.499,22	108.052,20	147.198,97	164.115,09	2.295.690,74	1.375.330,10
ITBI	176.357,31	101.008,59	94.867,43	109.840,87	62.506,73	131.647,46	95.797,09	94.851,13	103.394,11	127.899,25	153.414,11	136.299,30	1.387.883,38	1.846.980,07
ISSQN	272.834,80	228.401,23	282.979,78	346.314,61	195.339,57	331.741,09	276.589,58	417.075,71	263.297,77	120.656,91	271.796,85	252.351,87	3.259.379,77	3.765.276,94
Outras Receitas Tributárias	121.434,96	80.163,78	102.416,94	113.922,70	74.440,44	50.879,80	54.590,45	36.771,69	51.073,39	101.312,45	121.561,97	91.853,48	1.000.422,05	1.339.048,75
Receitas de Contribuições	392.622,44	428.655,46	29.289,48	26.199,73	31.474,07	11.506,12	1.750.323,44	621.197,52	108.585,05	297.389,20	482.351,43	320.012,17	4.499.606,11	2.701.544,35
Receita Patrimonial	571.860,10	282.028,57	886.430,96	469.045,96	416.010,62	793.855,02	721.140,99	540.360,57	499.858,67	103.729,72	94.165,18	453.777,44	5.832.263,80	5.525.234,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.394.211,57	4.355.598,72	4.424.013,51	4.637.361,58	4.845.517,94	5.035.480,16	4.864.690,71	6.487.814,99	5.561.171,76	5.599.799,41	4.208.385,96	4.550.293,13	59.964.339,44	62.991.861,81
Cota-Parte do FPM	1.468.160,34	1.252.853,05	935.588,78	1.032.402,59	903.337,09	958.933,11	1.296.155,61	2.107.051,88	1.479.789,43	1.990.898,42	1.146.609,63	1.230.286,28	15.802.066,21	16.468.903,41
Cota-Parte do ITR	384,19	457,62	148,15	376,46	11.145,10	17.977,09	1.315,04	1.470,79	1.128,10	303,95	438,40	854,24	35.999,13	18.727,06
Transferências da LC 87/1996	2.665,65	2.665,65	2.665,65	2.665,65	0,00	5.331,30	2.665,65	2.665,65	0,00	0,00	0,00	10.651,74	31.976,94	32.929,82
Cota-Parte do ICMS	1.493.173,57	1.374.716,21	1.515.035,98	1.424.127,73	1.452.498,38	1.641.686,34	1.520.829,08	1.640.465,91	1.662.425,39	1.385.395,06	1.233.881,89	1.457.631,14	17.801.866,68	22.617.769,15
Cota-Parte do IPVA	220.360,36	173.817,04	208.397,19	249.366,50	169.151,80	186.751,95	127.625,01	240.364,10	189.234,45	181.761,73	206.598,15	226.789,69	2.380.217,97	1.218.278,09
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.859,91	0,00
Transferências Multigovernamentais	855.585,65	772.155,81	685.900,54	737.784,60	698.230,74	721.180,89	855.662,61	874.711,40	886.285,62	957.563,41	703.732,54	733.897,44	9.482.691,25	10.180.000,00
Outras Transferências Correntes	1.353.881,81	778.933,34	1.076.277,22	1.190.638,05	1.601.294,92	1.503.619,48	1.060.437,71	1.621.085,26	1.342.308,77	1.083.876,84	917.125,35	890.182,60	14.419.661,35	12.455.254,28
Outras Receitas Correntes	187.638,42	202.631,25	185.681,40	184.251,82	118.069,91	131.360,80	84.051,47	266.370,53	92.771,11	96.209,83	88.539,93	279.957,98	1.917.534,45	2.379.048,31
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	6.021,72	2.007,24	2.007,24	2.007,24	2.007,24	4.014,48	0,00	4.263,26	2.131,63	407,05	24.867,10	22.933,51
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	322.717,20	427.542,47	29.289,48	26.199,73	23.823,63	11.506,12	1.156.850,80	545.773,40	19.083,47	223.788,98	406.986,45	227.293,41	3.420.855,14	2.484.500,00
Total Receitas Correntes	8.106.028,10	6.194.512,19	6.128.155,75	6.018.346,71	5.997.941,11	7.452.773,76	8.016.520,98	8.908.400,76	6.796.165,97	6.556.706,70	5.567.844,27	6.309.404,26	82.052.800,56	84.541.935,75
Total Deduções	959.665,97	988.444,36	567.678,30	569.994,70	535.029,28	575.649,25	1.748.576,06	1.219.792,22	685.598,89	939.724,04	926.623,65	812.943,01	10.529.719,73	10.578.755,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	7.146.362,13	5.206.067,83	5.560.477,45	5.448.352,01	5.462.911,83	6.877.124,51	6.267.944,92	7.688.608,54	6.110.567,08	5.616.982,66	4.641.220,62	5.496.461,25	71.523.080,83	73.963.180,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 18/out/2013 as 09h e 06m.														

LUIZ ADEMIR SHOCK
Secretário de Fazenda

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS
Contador Crc-ro 007558/o-3

Publicado por:
Agostinho Trovão dos Santos
Código Identificador:7E5DD8FC